SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3390

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 164/2022

Contrato de Rateio nº. 164/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.365/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0C8D8B1C

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 004/2023

Contrato de Programa nº. 004/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.714/0001-28.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:70C6BF54

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 023/2023

Contrato de Programa nº. 023/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inscrito no **CNPJ nº. 04.104.816/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CCDC167E

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 164/2022

Contrato de Rateio nº. 164/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.365/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7EC2064C

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 026/2023

Contrato de Rateio nº. 026/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inscrito no **CNPJ nº. 04.104.816/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:75ED6E60

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2023

Contrato de Programa nº. 001/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.025/0001-42**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:55D7308E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM,** REFERENTE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL ACONDICIONADAS EM GALÃO DE 20 LITROS E GARRAFA PET DE 500 ML,** SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RECURSO PRÓPRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1063/SEMAS/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 25/01/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor Global Estimado é de **R$ 55.910,10** (cinquenta e cinco mil novecentos e dez reais e dez centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Janeiro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5B150217

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 07/2023

PORTARIA

NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINÉIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34comoGESTORA DE CONTRATOeSUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA,inscrita no CPF nº045.927.422-81, comoFISCAL DE CONTRATONº 076/ASJUR/2022, que trata sobre a contratação de empresa especializada em serviço de ampliação da cozinha da Escola Fernando Sabino - em favor da EmpresaACIMOBILIÁRIAE CONSTRUTORA EIRELI,inscrita no CNPJ Nº 29.234.599/0001-00, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando Nº 07/SEMEC/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de janeiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BEF78BBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE PERMUTA Nº 06/2023

PORTARIA

REVOGA A PERMUTA ENTRE AS SERVIDORAS ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA E JANAINA RIBEIRO MATIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º FicaREVOGADAa pedido,PERMUTAentre as servidorasZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 422.626.152-68, cargo de Técnica em Enfermagem 40 horas do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO e a senhoraJANAINA RIBEIRO MATIAS, CPF: 703.941.052-49, cargo de Técnica em Enfermagem 40 horas do Município de Alta Floresta D’Oeste-RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F97693BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 05/2023

PORTARIA

NOMEAR A SRA. ELAINE DE CASTRO BOLETTI LOPONI PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL (ASSESSOR I) , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. Elaine de Castro Boletti Loponi, devidamente inscrita no RG 1515446 SESDEC/RO e no CPF nº. 037.619.612-27, para o cargo comissionado de Assessor Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio Nº. 003/FMS/SEMUSA/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de janeiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:112E7F2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOSEANE APARECIDA PASSOS DA SILVA ARAÚJO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 596.592.382-15, do cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Controle e Execução Orçamentária.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Portaria nº 253/2022.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EE8ACE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 010 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 010 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIOEM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2692 de 30 de novembro de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 30 (trinta) dias, a Sra. **UANEA MARIA FELBER RETROZ**, a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao terceiro período (2016/2021).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:27795F7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMSAU/SEMED/SEMAS/OBRAS 2022 DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste-RO, Senhor **VANDERLEI TECCHIO,** no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado **002/SEMSAU/SEMED/SEMAS e OBRAS 2022**, contratação de pessoal por tempo determinado, conduzido através da Comissão designada através do Decreto N° 127/GAB/2022, para que surta seus efeitos legais.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:97ED6CF4

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 092/IMPRES/2022
ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 003/IMPRES/2022
HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente procedimento de licitação realizado através de Dispensa, Proc. N° 092/IMPRES/2022 uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos ditames da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso apresentado, tenho por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.
ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.
ADJUDICAÇÃO
Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Processo, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** ao licitante: **ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTO RIA E ASSESSORIA EIRELI**; no CNPJ:09.517.901/0001-20, sediada na Avenida Campinas Nº 4281 - Bairro Jardim Paulista – Ariquemes- CEP 76.871-275 - Rondônia, vencedora , sendo total de **R$ 11.7600,00 (Onze mil stecentos e sessenta reais e zero centavos)** objeto de despensa que tem por

finalidade a contratação de Empresa qualificada em prestação de serviços de locação de softare de gerenciamento para RPPS.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Alvorada do Oeste/RO 22 de dezembro de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°033/GAB/2020
CGRPPS 2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:BE8D0D2F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 3027-1/IMPRES/2022 - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2022

DE ACORDO COM O PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2022, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 3027-1/IMPRES/2022, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIROS PARA O RPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO – IMPRES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 12 DE JANEIRO DE 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do Impres

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:77C7D77A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSSO Nº 003-1/CGM/2023 - RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa responsável para o fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA.
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.
EMPRESA: **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 03.03.04.124.004.2006, ELEMENTO 33.90.39, FICHA 52.

Alvorada do Oeste/RO, 05 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:06051FF9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSSO Nº 004-1/CGM/2023 - RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa responsável para o fornecimento de ÁGUA e ESGOTO.
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.
EMPRESA: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
CNPJ: 63.789.804/0001-31.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 03.03.04.124.004.2006, ELEMENTO 33.90.39, FICHA 52.

Alvorada do Oeste/RO, 05 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F083FED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.171/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)A.D SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA: 28.249.517/0001-38

OBJETO:Constitui objeto deste contrato a:Contratação de empresa especializada para execução deProjeto de Prevenção Contra Incêndios e Pânico PPCIP, nos prédios que compõem a sede da Secretaria Municipal de DesenvolvimentoSocial-SEMDES, em cumprimento a SentençaDefinitivaJudicialdeObrigaçãodeFazer,decorrente doProcessonº0002342-67.2015.8.22.0002, deflagradopeloMinistérioPúblicodoEstadode Rondônia.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$48.952,88 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ariquemes/RO, 13de dezembrode 2022.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:54514ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 168/2022
PROC. N.º 17300/SEMOSP/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 168/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 17300/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes (camisas, camisetas e calças), para atender as secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00, com valor total da empresa de R$8.073,36 (oito mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos); UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - CNPJ: 18.250.413/0001-90, com valor total da empresa de R$7.895,92 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - CNPJ: 35.335.996/0001-70, com valor total da empresa de R$34.182,52 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); NUNES DE ALMEIDA LTDA - CNPJ: 47.378.309/0001-83, com valor total da empresa de R$4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$54.336,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 12 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:BF532FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 145/2022
PROC. N.º 9864/SEMOSP/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 145/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 9864/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção tipo: adesivo plástico, arame galvanizado, barra roscada, caixa d' água de fibra, calha galvanizada, canaleta pvc, corrente soldada, cumeeira, curva de pvc, eletroduto, inseticida, luminária, mangueira, régua de madeira, rolamento rígido de esferas, tábua e viga de madeira, tela sombrite, tijolo cerâmico 6 furos, vaso sanitário, etc..., para atender as secretarias do município de Ariquemes - RO, em favor das empresas COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ: 10.942.831/0001-36, com valor total da empresa de R$35.036,06 (trinta e cinco mil, trinta e seis reais e seis centavos); COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44, com valor total da empresa de R$12.128,30 (doze mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos); ONE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.517.117/0001-51, com valor total da empresa de R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11, com valor total da empresa de R$2.775,74 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00, com valor total da empresa de R$51.999,90 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); COMERCIAL TECNOFIX LTDA - CNPJ: 27.443.762/0001-19, com valor total da empresa de R$8.351,20 (oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); JS AZZURI COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.979.792/0001-09, com valor total da empresa de R$2.394,76 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos); RENATO GENNARO FILHO 40788347870 - CNPJ: 44.959.207/0001-63, com valor total da empresa de R$3.605,94 (três mil, seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos); REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68, com valor total da empresa de R$1.080,96 (um mil, oitenta reais e noventa e seis centavos); CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA - CNPJ: 47.238.284/0001-12, com valor total da empresa de R$46.338,99 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos); MATHEUS ANTONIO GUIMARAES JAMMAL 11979722935 - CNPJ: 47.585.602/0001-11, com valor total da empresa de R$950,93 (novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$169.912,78 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e doze reais e setenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 12 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:C2FDD067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde LORENA PEREIRA FIORENZANI, vem através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO, firmado com a empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, com sede na RUA VILAGRAN CABRITA, 1015 - CENTRO, JI PARANÁ/RO, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando as disposições contidas nas Leis 8.666/93, 1.520/2002 e disposições contidas na Ata de Registro de Preços 028/CIMAMS/2020, Pregão Eletrônico 023/2020, Termo de Referência e demais documentos apresentados nos autos do processo Administrativo sob nº. 19.342/2021.
Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA em relação a execução dos serviços contratados para elaboração de projetos para construção civil especializada - grupo hospital/unidade especializada de saúde / laboratórios / patrimônio histórico - projeto de detalhamento; projeto elétrico, orçamento e memorial, projeto de instalação de gases, nota de empenho 3958/2021, contrato 298/2021.
Considerando que a CONTRATADA foi contatada do descumprimento das cláusulas contratuais sem haver quaisquer posicionamentos quanto a execução dos serviços. Considerando o término da vigência do contrato 298/2021 na data do dia 16 de novembro de 2022.
Considerando o disposto na Lei Federal de licitações n.° 8.666/93, artigos 77 a 79, por meio dos quais dispõe sobre a rescisão contratual:
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR O CONTRATO UNILATERALMENTE, COM A CONSEQUENTE ANULAÇÃO TOTAL DO EMPENHO 3958/2021, firmado com a empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, em razão da não execução dos serviços

contratados, ocasionando o descumprimento das condições previstas no P.E. 023/2020 e contrato n.° 298/2021.

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022
E.M.
SEMSAU/JUD

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:33AA1BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

DESPACHO

Versam os autos sobre a Contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra de profissionais técnicos de radiologia e médico especialista em diagnóstico por imagem, para execução de serviços e procedimentos na área de diagnóstico por imagem nos subgrupos de mamografia, tomografia computadorizada, raio x convencional, raio x odontológico e ultrassonografia, de forma contínua e complementar, em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 03 (três) meses.
A contratação se deu por meio de dispensa de licitação, conforme se extrai do Termo de Referência (ID 730484) e Justificativa (ID 749315), gerando o contrato administrativo n.° 026/2022. Contrato que entre si celebram o município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 21.474.357/0001-81, para os fins que nas cláusulas se especificam. Devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde, à época, a senhora Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho, em 18 de fevereiro de 2022.
A empresa contratada ainda não assinou o presente instrumento contratual, devido solicitação desta própria SEMSAU, conforme consta no (ID 777648), desta forma o mesmo encontra-se pendente de assinatura até esta data.
No dia 25 de fevereiro de 2022, por motivo de discricionariedade e admissibilidade da revisão dos atos administrativos pela própria Administração Pública, a Secretaria Municipal de Saúde optou pela adequação do contrato administrativo, suprimindo o item 6 do termo de referência: Item 6 - Médico Especialista em Diagnóstico por Imagem, conforme justificativa (ID 778289).
Conforme informado, a supressão do item em questão busca obter maior economicidade na contratação, tendo em vista, que o valor total para contratação dos serviços contemplados no item 6, supera o percentual de 53% (cinquenta e três por cento) do valor total da contratação.
Apesar da decisão de adequação do instrumento, o contrato n.° 26/2022 não foi retificado/alterado, uma vez que o processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município em 04 de março de 2022, entretanto, este foi devolvido à Secretaria de Saúde em 11 de março de 2022 a pedido.
É o relatório.
O princípio da autotutela dispõe que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inoportunos.
A autotutela deve ser exercida sob dois aspectos, quais sejam, em relação ao mérito e à ilegalidade. O aspecto da atuação administrativa sob a ilegalidade refere-se ao poder-dever de anulação dos atos que estejam eivados de qualquer ilegalidade, ou melhor, violação ao ordenamento jurídico, enquanto que o aspecto referente ao mérito, diz respeito à revisão de atos inconvenientes ou inoportunos para a Administração Pública, cabendo-a, desta forma, retirá-los do ordenamento jurídico.
Embora seja a autotutela um princípio implícito no ordenamento jurídico, é reconhecido no âmbito do Supremo Tribunal Federal. A Súmula n.° 473 dispõe que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, no mesmo sentido a Súmula n.° 346 diz que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
Devemos ainda levar em consideração que a Discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito.
Dito isto, tem-se que a discricionariedade é um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei, pois estes critérios não estão definidos em lei.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realizou uma licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos à distância, em Telerradiologia com emissão de laudos de exames de Mamografias, Tomografia e Radiologia Geral/Fornecimento de plataforma/PACs, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido publicada a Ata de Registro de Preços n.° 12/2022 para este fim, suprindo, desta forma a necessidade de ter um médico de forma presencial para emissão de laudo.
Por este motivo e buscando realizar a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada à otimização do uso dos recursos públicos, a secretaria municipal de saúde logrou êxito em granjear um treinamento aos servidores radiologistas do município, o qual ocorrerá nos próximos dias, com objetivo de capacitar os colaboradores da administração, para que estes prestem os serviços necessários para atender com excelência a população do município de Ariquemes.
Diante de todo o exposto, o Secretário Municipal de Saúde DECIDE cancelar o procedimento de Contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra de profissionais técnicos de radiologia e médico especialista em diagnóstico por imagem, para execução de serviços e procedimentos na área de diagnóstico por imagem e rescindir o contrato n.° 26/2022 firmado com a empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 21.474.357/0001-81, apesar do instrumento contratual não ter sido assinado pela contratada.
Desta forma, declaro cancelada/revogada a dispensa de licitação para esta contratação por meio do processo administrativo n.° 807/2022, bem como DETERMINO a anulação das notas de empenho registradas sob n.° 590 e 591/2022.
Importante salientar que é de conhecimento dos gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO que a SEMSAU possui, hodiernamente, número de profissionais capacitados e especializados aquém da necessidade e da demanda, para realização de procedimentos de diagnóstico por imagem, sendo este serviços essencial.
Por este motivo registra-se que o cancelamento/revogação deste procedimento de contratação não gera óbice a abertura de um novo processo de contratação para terceirização destes serviços futuramente, entretanto, se identificado a necessidade e sendo esta alternativa viável (técnica e financeiramente), esta será realizada por meio de licitação (pregão eletrônico).
Notifique-se o Setor de Execução Orçamentária e empresa contratada quanto a presente decisão.
Sendo o que apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.552/2022

EVELYN MARTINS
SEMSAU/JUD

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E9531EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **12/01/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:37948A83

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/CPL/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/CPL/2023.

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.002/CMB/2023, Tendo como Objeto: O presente Projeto Básico tem por base a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de Energia Elétrica para atender os prédios sob a responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

EMPRESA: Energia S.A. – ENERGISA RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 24.É dispensável a licitação:
XXII- na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se dispensável a licitação.

BURITIS-RO 12/01/2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8162BE33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 2117/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Coffee Break, Coquetel, Ornamentação e Cerimonialista.,** valor prévio total de **R$ 384.579,40 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/01/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9F8F38E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1193/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas,** valor prévio total **R$ 54.637,04 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/01/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FC879A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 Processo nº 567/2022.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de veículos tipo: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT**

EMPRESA: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.159.6.52/0001-67
VALOR: R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F4B200FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1801/2023

Dispõe sobre atualização conforme demonstrativo do atuário do aporte financeiro para equalização do déficit Atuarial, e da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado o ANEXO I do Parágrafo único da Lei Municipal nº 1794/2022 com o Novo Plano De Amortização De Déficit Atuarial, através de aportes financeiros, os quais serão revisados anualmente através dos cálculos atuariais.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:52FD62CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.319, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Decreta Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais de Buritis no dia 12 de janeiro de 2023 em razão do falecimento do servidor Thiago Tavares Sena e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE.**

DECRETA

Artigo 1º. Decreta **Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais de Buritis** no dia 12 de janeiro de 2023, em razão do falecimento do servidor THIAGO TAVES DENA.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:6164814D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre constituição e nomeação da Comissão Mista Especial para atualização e acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Institui e nomeia membros para compor a Comissão Mista Especial para atualização e acompanhamento do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle – SIAFIC, conforme determina o Decreto Federal 10.540/2020, conforme os abaixo relacionados:

Ordem	Servidor	Cargo	Representatividade
01	Darci Aparecido Vieira	Contador Geral	Prefeitura Municipal de Buritis
03	Thiago Manoel Alves Oliveira	Coordenador de Suporte Técnico	Secretaria de Administração
04	Silvia Helena Faria	Ass. De Transparência e Combate a Corrupção	Gabinete do Prefeito
05	Fabiano Antonio Antonietti	Contador	INPREB
06	Edivaldo da Silva Souza	Ass. de Controle Interno	Poder Legislativo
07	Hernan Humassa Lopes Filho	Contador	Poder Legislativo
08	Eliseu Cardoso de Jesus	Téc. em Informática - TI	Poder Legislativo

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:8F7897BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor WESLEY SOARES DE OLIVEIRA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas atualizações:

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Wesley Soares de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 788.801.732-00, do cargo de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:71DEE328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Viviane Souza Oliveira, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas atualizações:

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Viviane Souza Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 981.707.402-15, no cargo de **Diretora do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:2DC90BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0013 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Magda Araújo Caldeira Tavares Lopes e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Magda Araújo Caldeira Tavares Lopes**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 591.878.912-04 bo cargo de **Diretora do CRAS - SEMAST**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Buritis, 10 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:2CC75A46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.315 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação (sem ônus) de servidores na função de fiscais de contratos e/ou ata de registro de preço, referente ao Processo para e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº.8666/93 – o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear sem ônus servidores abaixo relacionados na função de fiscal de contrato de processo cujo objeto é serviços de lavagens de veículos, conforme segue:

Jose do Carmo Silva – matrícula 2180
Abraão Pedro de Sousa - matricula 8911
Thiago Manoel Alves Oliveira – matricula 3441
Jose Roberto de Souza Oliveira – matrícula 6254

Artigo 2º. Considerando que o gabinete do prefeito dispõe apenas 01 (um) servidor efetivo no cargo de motorista, e os demais, sendo os condutores autorizados através de Decreto.
Os veículos abaixo especificados, são diariamente conduzidos pelos respectivos servidores. Sendo assim, ficará de responsabilidade em certificar a nota fiscal o servidor que estiver utilizando o veículo na data da lavagem do mesmo.

Hilux Placa RSV7B39
Moto Placa OHL 1195
Moto Placa NEH 4435
Etios Placa OHW 3025.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:4BF7763D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.318, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Mantém a readaptação de função a servidora SELINA SCHNEIDER PORTO, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-455/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 09 de dezembro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **SELINA SCHNEIDER PORTO** – cargo de Zeladora 40h, para a função de **Auxiliar da Farmácia Municipal.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.
,

Buritis/RO, 10 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:4C58A243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.317, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis e dá outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **TAXI**, **sob o n° 021/SEMAP/2002** ao senhor **JOÃO LUIZ DE SOUZA,** inscrito no CPF nº. 674.067.002-10 e portador do RG n°. 721979 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em veículo de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca do veículo cadastrado, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11.934/2021.

Buritis, 10 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F43A5488

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 003/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 032.1.1//SEMA/2023, objeto: **(pagamento de energia elétrica),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor estimado de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Buritis, 12 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:5A450B9F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 004/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 031.1.1/SEMA/2023, objeto: **(pagamento de telefonia fixa),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 76.535.764/0323-47, no valor estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Buritis, 12 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:665D42B2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, Processo Administrativo 058.11.1/SEMUSA/2023, objeto: **(pagamento de taxas de veículos junto ao DETRAN),** homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO** – DETRAN. CNPJ: 15.883.796/0001-45, o valor estimado de R$ 16.355,48 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Buritis, 12 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:49137886

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 011/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 043.13.1/SEMMAS/2023, objeto: **(pagamento de energia elétrica),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 05.914.650/0001-66, a proposta estimada em R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Buritis, 12 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:519A411F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 010/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 012.8.1/SEMECE/2023, objeto: **(pagamento de energia elétrica),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 05.914.650/0001-66, a proposta estimada em R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)**

Buritis, 12 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E345D703

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 09/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 18.8.1/SEMECE/2023, objeto: **(pagamento de telefonia fixa),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 76.535.764/0323-47, a proposta no valor estimado de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Buritis, 12 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:4F6A4A5B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 09/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 18.8.1/SEMECE/2023, objeto: **(pagamento de telefonia fixa),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 76.535.764/0323-47, a proposta no valor estimado de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Buritis, 12 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:EDFB9B23

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 08/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 33.1.1/SEMA/2023, objeto: **(**contratação de serviços de fornecimento e distribuição de água potável encanada, nos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Administração**),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• Águas de Buritis Saneamento S.A. CNPJ: 21.918.616/0001-16, a proposta no valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Buritis, 12 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:57998B7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.322, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispensa de 50% da carga horária da servidora Anita Azevedo Pereira Senn e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando o parecer jurídico apostado nos autos do processo 2032.8.1/SEMECE/2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder com vencimento integral em conformidade com o Artigo 21º da Lei 601/2011, § 1º e § 2º, a dispensa de 50% da carga horária da servidora **Anita Azevedo Pereira Senn, cargo Professor II nível II 40 horas.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FBEC0BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 080/SEMOSP/2023.

Fundamentado no Art. 24, inciso XXVI, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de custeio do programa ambiental, e despesas operacionais do Consorcio Públicos Intermunicipal o qual o Município de Cabixi é signatário, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresa:
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CNPJ: 02.049.227/0001-57
Projeto Atividade: 2051 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal para Resíduos Sólidos
Elementos de despesa:
33.71.70 – Rateio para Participação em Consórcio Público
33.71.70.41 - Contribuição para Participação em Consórcio Público
Valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 12 de Janeiro de 2023.

IRMA DA SILVA
Dec. 236/2022
Secretária Municipal de Obras
Interina

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:BAC1A250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.224/GP/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERA O Sr. ADAILTON LUZ DE SOUZA DA FUNÇÃO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **ADAILTON LUZ DE SOUZA**, da função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:3AD793F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.225/GP/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA O Sr. VOLMIR JOSE ALQUIERI DA FUNÇÃO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO INTERINO (SEM ÔNUS)"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **VOLMIR JOSE ALQUIERI**, da função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO INTERINO (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:EA0C8122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.229/GP/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA O Sr. VOLMIR JOSE ALQUIERI NA FUNÇÃO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO (SEM ÔNUS)"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **VOLMIR JOSE ALQUIERI**, na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:3D6C38AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.230/GP/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA O Sr. GILVANEY NASCIMENTO DOS SANTOS DA FUNÇÃO ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III''

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **GILVANEY NASCIMENTO DOS SANTOS**, da função de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:3E64AE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.231/GP/23 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA O Sr. GILVANEY NASCIMENTO DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE COORD. ILUMINAÇÃO PÚBLICA''.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
===
Art. "1º - Nomeia o Senhor **GILVANEY NASCIMENTO DOS SANTOS**, na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE COORD. ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:38A78967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.232/GP/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ADAILTON LUZ DE SOUZA"

Daniel Marcelino da Silva, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal nº 82/96, ao Servidor **ADAILTON LUZ DE SOUZA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, Matricula 697, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se no dia 12 de Janeiro de 2023 e terá seu término em 11 de Abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:0F5D06E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.233/GP/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JULIO CESAR NUERNBERG"

Daniel Marcelino da Silva, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao Servidor **JULIO CESAR NUERNBERG,** AGENTE ADMINISTRATIVO, Matricula 951, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se no dia 23 de Janeiro de 2023 e terá seu término em 25 de Abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:FA508523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.234/GP/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕES SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR RODRIGO BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1° - Fica concedido a renovação de cedência ao servidor **RODRIGO BUENO**, Motorista de Veículos Leves, para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de 01° de janeiro 2023.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D85F657D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.235/GP/23 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA JEANNE GOMES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido renovação da cedência da servidora **JEANNE GOMES DOS SANTOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 2036, para o Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a fim de exercer suas atividades no Cisan de Ariquemes-Ro a partir de 12 de Janeiro de 2023.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:01350827

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.236/GP/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕES SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MÔNICA CONCEIÇÃO SERPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1° - Fica concedido a renovação de cedência a servidora **MÔNICA CONCEIÇÃO SERPA**, Agente De Serviço Escolar - Auxiliar Administrativo, para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, a partir de 01° de Janeiro de 2023.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D8F33EC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº003/2021/PMC/SEMAD/RO EDITALDE PRORROGAÇÃODO PRAZODEVALIDADEDO TESTE SELETIVO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA,SRA.ELIANE DE LACERDA LUCIO,no uso de suasatribuições legais, RESOLVE:

Tornar pública a prorrogação, por mais 12 (Doze) meses, a partir de 21/01/2023, oprazo de validade do Teste Seletivo n. 003/2021/PMC/SEMAD/RO, para oscargos TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E, PSICÓLOGO,para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cacoal/Ro.

Cacoal/RO,12 de Janeirode2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto n.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABFCB8E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 005/PMC/2020

Proc. 10290/GLOBAL/2018- Volumes I aoXL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA:RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90
OBJETO: Reajuste do valor da tonelada de resíduos coletados em conformidade com a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M,a partir de 24/01/2023.
DO VALOR: R$ 270,51 (duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).
DATA: 11 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0C83337

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7041/2023
b) Modalidade :	Dispensa n. 01/2023
c) Data Homologação :	12/01/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SEMÁFOROS MUNICIPAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

CACOAL/RO, 12 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:575D4BE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 8607/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	8607/2022
b) Licitação nº:	163/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	12/01/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56
Itens: 19, 20, 21 e 22
Valor Homologado – R$ 2.241,25 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.094.428/0001-04
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38
Valor Homologado – R$ 121.852,77 (cento e vinte e um mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Valor Total Homologado – R$ 124.094,02 (cento e vinte e quatro mil noventa e quatro reais e dois centavos)

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8636EFCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 8548/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	8548/2022
b) Licitação nº:	166/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	12/01/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA – SOROS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0008-80
Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6
Valor Homologado – R$ 625.958,74 (seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Fornecedor: GMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 23.400.003/0002-07
Itens: 8 e 9
Valor Homologado – R$ 81.423,72 (oitenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Itens: 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16
Valor Homologado – R$ 375.122,97 (trezentos e setenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)

Valor Total Homologado – R$ 1.082.505,43 (um milhão oitenta e dois mil quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos)

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6314145A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo 446/2022, para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões Médicos Clinico Geral, Obstetra, ultrassonografista e Anestesiologista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cacoal, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde fls. 5842 e Parecer Jurídico de fls. 5843 a 5845.

DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA	R$	17.747,80
GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA	R$	19.522,58
J F DA SILVA NETO LTDA	R$	12.423,46
J S ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R$	12.423,46
M S SERVIÇO DE SAÚDE LTDA	R$	33.720,82
R P ALEXANDRINO LTDA	R$	19.522,58
RAFHAEL ZOPPI DORIGON LTDA	R$	10.648,68
SOARES TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R$	26.029,96
UZI BENEFÍCIO E TELEMEDICINA LTDA	R$	81.639,88
	R$	10.648,68
	R$	10.648,68
TOTAL	**R$**	**254.976,58**

Publique-se.

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB720E3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/GABINETE DO PREFEITO/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando nº 010/SEMED/2023, recebido em 12 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançarem evolução de indicadores de acordo com o art. 14 da Lei .113/20;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.117/PMC/2023 que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Teste Seletivo Simplificado de provimento de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado encarregada de elaborar edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo simplificado de acordo como os critérios técnicos de mérito e o Decreto acima mencionado, conforme segue:

Presidente	Gildeon Alves da Cruz	Cadastro N. 8.228
Membros	Márcia Antunes de Oliveira	Cadastro N. 8.179
	Marcelo Machado dos Santos	Cadastro N. 2795
	Kalebe Olegário de Souza	Cadastro Nº 8.000
	Kiara Cristina da Silva Santos	Cadastro N. 9.126
	Izabel Careta	Cadastro N. 8.301
	Graciele Aparecida Marchioreto Yakoto	Cadastro N. 4.018
	Pauliana Santana Manzolii	Cadastro N. 5.777
	Simária dos Santos Ribeiro Canto	Cadastro N. 8.539.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos encerrará em 26 de abril de 2023, podendo ser prorrogado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Cacoal-RO, 12 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91335424

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 01/GP/2023

Cacoal/RO, 11 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições

legais;

R E S O L V E:
Art.1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste Poder:

Presidente William Nailor Gomack de Oliveira CPF: 816.351.682-87
Membro Matheus Nogueira Gusmão CPF: 038.083.992-01
Membro Edson Teixeira de Souza CPF: 908.875.142-00
Membro Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto CPF: 715.862.532-04

Art. 2°- A nomeação e o desempenho das atividades dos membros não serão remunerados.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F67F14C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 02/GP/2023

Cacoal/RO, 11 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

CONSIDERANDO a Lei n. 1.951/PMC/2006, alterada pela Lei 3.201/PMC/2013, em seu artigo 173;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora POLIANA BARBOSA HABITZREUTER, matrícula 200556, ocupante do cargo efetivo de Contador, nesta Casa de Leis, a prorrogação de sua Licença Maternidade, a partir de 06/01/2023 até 06/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:256286D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 03/GP/2023

Cacoal/RO, 11 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, POR INCENTIVO A CAPACITAÇÃO E AO ESTUDO CONTINUADO AO SERVIDOR FELIPE ALEXANDER BISPO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

CONSIDERANDO a Lei n° 1.951/PMC/2006, em seu artigo 86 e 87, bem como o §3° acrescentado neste último, pela Lei 2.740/PMC/2010;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor, instruído por certidão de conclusão de curso superior e juntado ao Processo Tipo 4, número 16/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal da referência 017 para referência 018 do Nível I, do anexo V, da lei 1.950/PMC/2006 e suas alterações, por incentivo a capacitação e ao estudo continuado, ao servidor Felipe Alexander Bispo Costa, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Viaturas Leves, matrícula 200560.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A85E901B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 07/GP/2023

Cacoal, 11 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Taisa Mara Carias, inscrita no CPF sob o n° XXX.135.002-XX, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Redação Oficial,
desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2D55BC2E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 06/GP/2023

Cacoal, 11 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Cintia Cristine Sória Almeida, inscrita no CPF sob o n° XXX.535.612-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DE49CFA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 08/GP/2023

Cacoal, 11 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Flavia Muller Camargo, inscrita no CPF sob o n° XXX.932.342-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:375BCE07

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 05/GP/2023

Cacoal, 11 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Rosineide Teixeira dos Santos, inscrita no CPF sob o n° XXX.561.762-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:164E62C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 04/GP/2023

Cacoal, 11 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Claudinei Sorce de Oliveira, inscrito no CPF sob o n° XXX.315.812-XX, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Comunicação, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A7FE67BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 03/GP/2023

Cacoal, 11 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Ediene Araújo da Silva, inscrito no CPF sob o n° XXX.978.812-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A86FA636

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 02/GP/2023

Cacoal, 11 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Graciane Alexandre Borba, inscrito no CPF sob o n° XXX.889.802-XX, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Administração, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:386F3B62

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 01/GP/2023

Cacoal, 11 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Ingrid Ferreira de Araújo, inscrito no CPF sob o n° XXX.872.132-XX, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Recepção de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:358E3D11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 09/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor na função gratificada de Chefe de Seção de Manutenção de Maquinas e Equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, Cristina Cardoso da Silva, para exercer função gratificada de Chefe de Seção de Manutenção de Maquinas e Equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.
Art. 2º A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 4° Revogam se todas as disposições anteriores, contrarias a este ato.
Art. 3º Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01/01/2023.

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:905ECC3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias a servidora SUZANA CAVANA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-2132/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **SUZANA CAVANA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 à 14/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:22FD5C07

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 026, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Concede folgas ao servidor ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3160/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 25 de janeiro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FD4A76E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias a servidora ELAINE PASSOS DA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-2108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELAINE PASSOS DA CRUZ**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 05/07/2016 à 04/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:029B5A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 385/2022.

TERMO ADITIVO N. 004/2022, CARTA CONTRATO N.º 034/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EXIGES ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **EXIGES ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.863.109/0001-30, estabelecida à R. Reverendo Elias Fontes, 2309 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, **Sr. Antônio Mauro Brito Nascimento, doravante denominada CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 385/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) Aditivo da Carta Contrato 034/2022, referente ao processo nº 0385/2022, o aditamento será de R$ 6.449,19 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) desta forma o Contrato passa a ser de R$ 514.777,42 (quinhentos e quatorze mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos),

b) Prorrogar por 90 (NOVENTA) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 27/01/2023 até 26/04/2023.

c) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido termo Aditivo.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de janeiro de 2023.

[Assinaturas Eletrônicas]

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia-RO

Exiges Engenharia Eireli Alexandre
CNPJ n° 41.863.109/0001-30
ANTÔNIO MAURO BRITO NASCIMENTO

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GABPMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:02722840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3110/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 005/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Registrar Preços para Futura e Eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Elétricos e Acessórios Básicos e Logísticos), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação**.** Data e Horário da Abertura: 23/01/2023 as 10h (DF). VALOR ESTIMADO R$ 13.364,33 (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 12 de janeiro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 093 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:6637C1F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7532 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA,**KESIA KAREM MARQUES DE MELO BELFORT,** do Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D9E0F15D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 14 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 3536/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **DANIELE CARVALHO BACURI, cad. 9131,** Monitora de Transporte Escolar, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/10/2013 a 30/09/2018, a serem gozadasnos meses de **fevereiro, março e abril de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D7E0A029

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 15 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 3537/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **LEANDRO SILVA LEAL LIMA, cad. 9017,** Motorista de Veículo Pesado - Transporte Escolar, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 08/03/2013 a 07/03/2018, a serem gozadasnos meses de **fevereiro, março e abril de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0F5C13C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 16 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 3575/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS, cad. 9420,** Professora Pedagoga/ Orientadora, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 12/03/2015 a 11/03/2020, a serem gozadasnos meses de **fevereiro, março e abril de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7044F4CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 17 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 3585/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS, cad. 5225,** Agente de Limpeza Pública, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 13/06/2008 a 12/06/2013, a serem gozadasnos meses de **fevereiro março e abril de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BB5085D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 18 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAM desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS** *de* **13/01 a 30/01/2023,** as férias do servidor **MAGAIVER BARROS LEITE, cadastro nº. 11492, Gerente de Programas de Geração de Trabalho, Emprego e Renda,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 24/11/2021 a 23/11/2022 e seriam gozadas no período de 01/01/2023 a 30/01/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:51FF49C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTIFICAÇÃO

Candeias do Jamari - RO, 11 de janeiro de 2023.

CONTRATO Nº 096/2022/PGM/PMCJ

A
A EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI CNPJ: 29.887.078/0001-51.

JAIR BALDUINO DE SOUZA
Responsável legal da empresa

O Município de Candeias do Jamari, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-**SEMINF,** neste ato representada por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO** - Secretario Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, vem NOTIFICAR a **EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI,** já qualificada no Contrato no Nº 096/2022/PGM/PCMJ, acerca dos seguintes fatos:

A empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI,** assinou o contrato epigrafado no dia 18 de novembro de 2022, para o fornecimento de um caminhão caçamba tração 4x2, motor diesel, com potência mínima de 150 cv, capacidade de carga útil do basculante mínima de 8.000 kg, equipado com cabine dotada e ar condicionado, retrovisores e vidros elétricos.

Após várias tentativas de contato para entrega do objeto do contrato a mesma se manteve silente, não restando outra alternativa, senão notificar.

Em atenção ao dispositivo legal previsto na Lei nº 8.666/1993, em seus art. 86 e 87, a administração pública poderá aplicar ao contratado diante da inexecução do contrato seja ele parcial ou total, garantido a prévia defesa: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Considerando as cláusulas contratuais pactuadas no supramencionado contrato a empresa vem descumprindo as seguintes cláusulas:

4.1 - cujo prazo é de 30 dias, após assinatura do contrato.

4.4 - A entrega será efetuada após a assinatura deste Contrato,...

Considerando a inexecução do contrato seja parcial ou total a contratante poderá aplicar as sanções administrativas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA, garantido a prévia defesa,** dentre elas: notificação; multa; suspensão temporária de licitar com administração pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurar os motivos que determinaram a sanção.

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **SR. ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO** - Secretario Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, no endereço Av. Ulisses Guimarães – Bairro União, em Candeias do Jamari /RO ou no endereço eletrônico e mail:semob@candeiasdojamari.ro.gov.br , tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato Administrativo nº **096/2022/PGM/PMCJ,** conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo **nº 096/2022/PGM/PMCJ,** encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor administrativo da **SEMINF-** na Av. Ulisses Guimarães – Bairro União, em Candeias do Jamari /RO, de segunda a sexta feira das 7:30 as 13:30, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:D63FC967

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 005/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito
Contratada: P A R FRANCA INFORMATICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
Processo: 0002928.1.1-2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 083/2022/PMCJ/CPL
Contrato: 005/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002928.1.1-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar o **fornecimento dos materiais de informática:** kit teclado e mouse e headset para atendimento das necessidades da Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 005/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit teclado ABNT2 PT-BR e mouse sem fio	UND	05	R$ 95,00	R$ 475,00
02	Headset com microfone USB	UND	05	R$ 95,00	R$ 475,00
TOTAL GERAL				**R$ 950,00**	

Candeias do Jamari - RO, 12 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

P A R Franca Informatica
CNPJ Nº: 46.756.549/0001-01
Contratada
PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA
CPF: 885.314.812-87
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A2B977D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTIFICAÇÃO

Candeias do Jamari - RO, 11 de janeiro de 2023.

CONTRATO Nº 093/2022/PGM/PCJ

A
EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI CNPJ: 29.887.078/0001-51.

JAIR BALDUINO DE SOUZA
Responsável legal da empresa

O Município de Candeias do Jamari, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-**SEMINF,** neste ato representada por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO** - Secretario Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, vem NOTIFICAR a **EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI,** já qualificada no Contrato no Nº 093/2022/PGM/PCJ, acerca dos seguintes fatos:

A empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI,** assinou o contrato epigrafado no dia 20 de outubro de 2022, para o fornecimento de um caminhão caçamba trucado com capacidade mínima de 10 metros cúbicos, motor diesel, com potência mínima de 250 cv, mínimo de 04 cilindros, direção hidráulica ou hidrostática, tração 6 x 2, capacidade de carga útil do basculante mínima de 15.000 kg, equipado com cabine dotada e ar condicionado.

Após várias tentativas de contato para entrega do objeto do contrato a mesma se manteve silente, não restando outra alternativa, senão notificar.

Em atenção ao dispositivo legal previsto na Lei nº 8.666/1993, em seus art. 86 e 87, a administração pública poderá aplicar ao contratado diante da inexecução do contrato seja ele parcial ou total, garantido a prévia defesa: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Considerando as cláusulas contratuais pactuadas no supramencionado contrato a empresa vem descumprindo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- cujo prazo é de 30 dias, após assinatura do contrato.

4.4 - A entrega será efetuada após a assinatura deste Contrato,...

Considerando a inexecução do contrato seja parcial ou total a contratante poderá aplicar as sanções administrativas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA, garantido a prévia defesa,** dentre elas: notificação; multa; suspensão temporária de licitar com administração pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurar os motivos que determinaram a sanção.

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **SR. ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO** - Secretario Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, no endereço Av. Ulisses Guimarães – Bairro União, em Candeias do Jamari /RO ou no endereço eletrônico e mail:semob@candeiasdojamari.ro.gov.br , tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato Administrativo nº **093/2022/PGM/PCJ,** conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo **nº 0000089.6.1-2022,** encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor administrativo da **SEMINF-** na Av. Ulisses Guimarães – Bairro União, em Candeias do Jamari /RO, de segunda a sexta feira das 7:30 as 13:30, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:1A095FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1557/2022.

OBJETO: Aquisição de 700 (setecentos) Refeições tipo Comercial com carne assada de 1ª qualidade, acompanhada de 1 bebida gelada (suco natural, água mineral ou refrigerante lata (Coca-Cola, Fanta, Sprite, ...), sendo 300 (trezentas) refeições para atender a SEMAP e 400 (quatrocentos) refeições para atender a SEMSAU, com Recursos Próprios.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

LICITANTES PARTICIPANTES:

- RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA

“LICITAÇÃO FRACASSADA”

O objeto deste certame não pode ser adjudicado em virtude de o único participante ter apresentado proposta com valores superiores ao orçado, esgotando todas as possibilidades de negociação com o fornecedor, sendo assim declarado “FRACASSADO” o referido pregão.

Cerejeiras/RO, 12/01/2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A82A48C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 022/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 183/2017, de 08 de maio de 2.017 com alteração de código e o símbolo de cargo comissionado do servidor Addo José Prado Silva.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o código e o símbolo do cargo do servidor Addo José Prado Silva, constante no Decreto nº 183/2017, de 08 de maio de 2.017, para Cód. 05.0.08, símbolo CC – 03 a partir do dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2022.

Cerejeiras, 10 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8FC20CBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 350/2022, de 11 de maio de 2.022 com alteração de símbolo de cargo comissionado da servidora Gercimara Alves Barbosa.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o símbolo do cargo da servidora Gercimara Alves Barbosa, constante no Decreto nº 350/2022, de 11 de maio de 2.022, para símbolo CC – 03 a partir do dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2022.

Cerejeiras, 10 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D6E52D33

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 024/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do senhorFernando Ferreira Lima, no cargo comissionado de Diretor – Desenvolvimento Econômico, Cód. 05.0.07 – CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Fernando Ferreira Lima,** inscrito no CPF n° 632.328.122-87 e portador do RG nº 000685352 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Diretor – Desenvolvimento Econômico, Cód. 05.0.05 – CC 02**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, a partir do dia 11/01/2023.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11/01/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7565C3A0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2093/2022.
Objeto: Contratação de empresa(s) para realizar serviços de manutenção nos equipamentos do laboratório municipal.
Fiscal Titular: Gretiane Ferreira Gonçalves.
CPF: 921.041.262-15.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 05 de janeiro de 2023

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A4EBA9BD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1892/2022.
Objeto: Aquisição de material farmacológico e hospitalar para atender o hospital São Lucas.
Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento.
CPF: 010.488.582-35.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 06 de janeiro de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B7601704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 001/2023

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018enº 2165/201 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, nesteato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Luara Ferreira Leite**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1312457 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.452.292-XX brasileiro (a)solteira nascido (a) em Vilhena/RO em 14 de novembro 1995, residente naRua 17, nº. 1944, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de**R$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG

GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**12/01/2023**e seu término em**12/01/2024**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I e terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final conformeconsta no ítem 13.3 do edital 001/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LUARA FERREIRA LEITE**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 11/01/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/01/2023 às 07:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/01/2023 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**341157**e o código verificador**B80D0A21**.

Docto ID: 341157 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E6CF850D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO,**a Prestação dos Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo, como Balanço Anual e seus anexos, Avisos de Licitações e outros Atos da Administração Municipal, sendo no valor 0,05 por caractere ,assim como orçamentará imagens por meio do cálculo seguinte: altura x largura x r$ 1,00 (um real)no valor de cm² por coluna conforme publicaçãopor um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência(ID 339392), Justificativa da Contratação(ID 339402)), NAD(ID 339382)e Parecer da Controladoria(ID 341292)), atendendo solicitação do Gabinete Municipal GABINETE, com empenho no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.003/2023.

Processo Administrativo nº. 011/2023
.
Gabinete da Prefeita em 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:79EEE5C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 , DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora **Marcia Priscilla Alves de Arruda,** ocupante do cargo de Enfermeira matricula funcional n°400179no Setor CAPS.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2023 às 13:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**213414**e o código verificador**A8450E6D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E377758F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°025 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora **MARCIA PRISCILLA ALVES DE ARRUDA** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2023 às 13:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**213411**e o código verificador**EF42D415**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B7CC2FDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°024 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora **ILDA ALVES MEDEIROS** da Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2023 às 13:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**213410**e o código verificador**177084D4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9680587F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2023/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1667/2023/SEMAS.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAF, SEMED, SEMAM, SEMUSA, SEMOSP E SEMPLAN por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo os Processos: 1667/2022/SEMAS, 1689/2022/SEMAF, 1699/2022/SEMED, 1734/2022/SEMAM, 1777/2022/SEMUSA, 1856/2022/SEMOSP E 1896/2022/SEMPLAN. Data para cadastro de propostas a partir do dia 13/01/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 26/01/2023 e início da sessão pública dia 26/01/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$ 2.161.911,68 (dois milhões e cento e sessenta e um mil e novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Corumbiara-RO em 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:11972DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 054/SEMAGRI/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual Taxa de Vistoria, nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Taxa de Vistoria, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Vistoria Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 2.610,13 (dois mil, seiscentos e dez reais e treze centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 2.512,45

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 97,68

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, seguro DPVAT e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 054/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 12 de Janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7425C752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 063/2023.
Assunto: Contratação da empresa para certificação de aferição dos tacógrafos dos veículos escolares deste município.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENSAIOS METROLOGICOS CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA**,** tem a finalidade de realizar Vistoria nos Ônibus Escolares municipal para adquirir Certificado de Aferição de Tacógrafo, conforme solicitação do DETRAN e INMETRO, para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Informamos que a empresa contratada está cadastrada no IPEM – INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDONIA, e que o Posto de serviço supra citado acima e o mais acessível do nosso município.

CREDOR:
ENSAIOS METROLOGICOS CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA, Endereço: Avenida Transcontinental, Bairro: São Bernardo, Município de Ji-Paraná-RO.
CNPJ: 11.189.496/0001-00.

OBJETO:
Pagamento do Serviço de Aferição de Tacógrafo.

VALOR:
O valor é de R$ 20.091,92 (vinte mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere ao pagamento de serviços de certificação de aferição do tacógrafo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 063/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 12 de Janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:249264A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para formação de REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa de Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD. Valor estimado de R$ 4.154.760,58 (Quatro Milhões Cento e Cinquenta e Quatro Sete Mil Setecentos e Setenta Reais Cinquenta e Oito Centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 25/01/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/01/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 12 de Janeiro de 2023

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2ECCC2C1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, do Município de Cujubim/RO. Valor estimado de R$ 4.320.833,14 (Quatro Milhões Trezentos e Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais Quatorze Centavos). Processo Administrativo nº: 813/2022. Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR TAXA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h29min do dia 26/01/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/01/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004.

Cujubim - (RO) 12 de Janeiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AFF6100D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado SETOR 002 QUADRA 048 LOTE 033 localizado na RUA: CURIANGU N: 1530, o mesmo encontra-se em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM no Cadastro Imobiliário da Prefeitura. Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste. Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2- 532/2022 Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 20/01/2023 o imóvel acima será transferido para o Sr.ª ISSAC BRUM DA SILVA.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:809CEE59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1316 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, eMemorando nº 003/2023/SEMPLAN ID125583;

CONSIDERANDOa necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 270 do Código Tributário do Município Lei Municipal nº 667/2012 e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDOa variação do índice IPCA Dez/2022.

DECRETA

Art. 1º -Fica alterado o valor daUnidade Fiscal do Município UFM, para o valor deR$ 73,03(setenta e três reais e três centavos), a vigorar no exercício de 2023.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:760E4BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.427, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 7/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 431051, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R$ 180.620,44** (cento e oitenta mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.540 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 878/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$180.620,44(cento e oitenta mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 no valor de R$180.620,44(cento e oitenta mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9CD54E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.428, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº2.555 de 01/08/2022(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 13/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, ID 431037, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 621/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 500,00 (quinhentos reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 622/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 616/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B7A5A783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.429, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor do vencimento básico dos servidores públicos de Espigão do Oeste/RO a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o que determina o artigo 50, da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016, de que vencimento básico é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior ao salário mínimo brasileiro, devendo ser corrigido no mesmo mês em que for corrigido o salário mínimo nacional;

D E C R E T A

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o vencimento básico dos servidores públicos de Espigão do Oeste/RO será de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 2º. O reajuste concedido no artigo 1º refletirá exclusivamente nas referências da tabela de vencimentos dos cargos efetivos que percebam o vencimento básico mínimo.

Art. 3º. Os servidores que percebem vencimento básico superior ao salário mínimo nacional não serão contemplados pelo reajuste descrito no artigo 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 12 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CA40E5A0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 017

PROCESSO: 6113/2022
INTERESSADO: DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA
ASSUNTO: PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de pagamento de **PROMOÇÃO FUNCIONAL.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 10/CJAM/2023 - (ID 430571),** de **DEFERIR O PEDIDO** de Progressão por duas Referências, a contar da data do requerimento, dia 04/01/2023.

Espigão do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:134EBBE8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 018

PROCESSO: 179/2021
INTERESSADO: WALTER GONÇALVES LARA
ASSUNTO: SOLICITA AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de pagamento DE **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, com base no art. 119 da Lei nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 011/CJAM/2023 - (ID 430575)**, de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo afastamento a partir do vencimento da licença anterior.

Espigão do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9979DD1E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 019

PROCESSO: 3719/2022
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: SOLICITA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 28/GP/2023

O processo em questão foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que este setor jurídico, emitisse contrato de prestação de serviço com empresa especializada e/ou organização especializada para a realização de CONCURSO PÚBLICO, com o objetivo de provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal do Município de Espigão d' Oeste.
Isto posto, na cláusula quinta da minuta contratual, que versa sobre a FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, foi nomeado como Gestor do Contrato o servidor SR. EMERSON LUIZ KRUK, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art.58, III, combinado com o art. 67.
Sendo assim, considerando que não se deve utilizar as Lei nº 14.133/2021 e n° 8.666/93 em conjunto e que o procedimento licitatório em questão foi fundamentado/elaborado com aplicação da Lei nº 8.666/93, solicitamos que seja confeccionada errata a PORTARIA Nº. 28/GP/2023, modificando a legislação aplicada no presente processo administrativo.

Espigão do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F25D6C3A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 4/PRESIDÊNCIA/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, Sra. Valdineia Vaz Lara, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 121 da Lei Municipal nº 1946/2016 de conformidade com os despachos exarados no Processo Administrativo nº 158/IPRAM/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente ao primeiro quinquênio à servidora**EVANIA SCHULZ**, Matrícula nº 3016995, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, para fins de gozo fracionado.

Art. 2º. Sendo o segundo período a ser gozado a partir do dia 12/01/2023 com retorno dia 10/02/2023, e demais períodos serão marcados posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 12 de janeiro de 2023.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:D21014D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9352/ GAB / 2023 DE12 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9352/ GAB / 2023 DE12 de janeiro de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA do senhor JANIEL PINHEIRO DAMASCENO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO INTERINA do Senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO ,** CPF n°. 010.***.***-07, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- CCI**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 623 Km 50, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - O Período correspondente se dá em **11 de Janeiro de 2023 até 31 de Janeiro de 2023.**
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativo ao dia 11 de Janeiro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B6C30068

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9353/ GAB / 2023 12 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9353/ GAB / 2023
12 de janeiro de 2023

Reabre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.336**, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de **R$ 153.976,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e setenta e seis reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1159 - Aquisição de Tubos PEAD Convenio 018/2021/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 644
F.R: 02.701
Valor:R$ 145.975,82

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1159 - Aquisição de Tubos PEAD Convenio 018/2021/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 645
F.R: 02.500

Valor: R$ 8.000,18

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
§ 1º - Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 1/2023/SEMOSP de 04 de janeiro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada aquisição e instalação de Tubos PEAD para execução dos bueiros no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. Problema a ser resolvido será a recuperação e manutenção de estradas vicinais com implantação de bueiros em pontos cruciais, visto que algumas áreas da zona rural em estações chuvosas, não permitem que seus moradores possam trafegar tranquilamente, causando inúmeros transtornos. Serão implantados nos seguintes trechos:
· Linha 646 bueiro do Luiz: 10°42?.00"S / 62°58?.00"O;
· Linha 646 travessão do Luiz Sanfoneiro: 10° 43 52.00S / 62°56?.00"O
· Linha 625 aterro do Boa Esperança: 10°36?.43"S / 62°39?.05"O
· Linha 646 próximo ao trav. o Luiz Sanfoneiro . 10°43?.00"S / 62°55?.00"O.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1159	4.4.90.51	02.701	R$: 145.975,82
0016.1159	4.4.90.51	02.500	R$ 8.000,18

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 15.699,37	R$:0,00	R$:15.699,37
02.701	R$: 145.975,82	R$: 0,00	R$:145.975,82

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:10980CEA

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 084/GJTPREVI/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO GJTPREVI - INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 084/GJTPREVI/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Deliberativo do GJTPREVI - Inst. De Previdência Social, e dá outras providências.

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022,

CONSIDERANDO que o Instituto prima pelo desenvolvimento da prática de ações justas e corretas em relação às atividades públicas;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 61 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022;

CONSIDERANDO as indicações de competência de cada representatividade.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira-GJTPREVI, de acordo com o § 1º, incisos de I ao IV do Artigo 61 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

Art. 2º - A Nomeação de que trata o artigo 1º desta Portaria, passa a ser de conformidade com o disposto abaixo:

MEMBROS:

àElieth Nogueira de Oliveira Morais – Membro Titular – SISMUGOJOTE
CPF: 421.767.862-20 – Nasc. 06/10/1988
à Maria Glória de Araújo Medeiros– Membro Suplente – SISMUGOJOTE
CPF: 427.848.894-68 – Nasc. 13/08/1964
à Francisnaldo Bezerra Filho – Membro Titular – SISMUGOJOTE
CPF: 835.849.602-82 – Nasc. 24/05/1984
à Fernando Resende Siqueira – Membro Suplente – SISMUGOJOTE
CPF: 650.893.752-91 – Nasc. 21/04/1978
àJaniel Pinheiro Damasceno – Membro Titular - GJTPREVI
CPF: 010.840.174-07 – Nasc. 07/01/1979
à Leonildo dos santos – Membro Suplente – GJTPREVI
CPF: 205.940.629-34 – Nasc. 24/05/1951
à Ubirajara Soares Silva – Membro Titular – LEGISLATIVO MUNICIPAL
CPF: 684.688.492-00 – Nasc. 10/03/1981
àJosefa Maria da C. da Silva – Membro Suplente – LEGISLATIVO MUNICIPAL
CPF: 643.672.152-53 – Nasc. 19/05/1974
àZeni Pinto Antunes – Membro Titular – EXECUTIVO MUNICIPAL
CPF: 422.681.172-00 – Nasc. 05/05/1975
àValquíria de Lima Santos – Membro Suplente – EXECUTIVO MUNICIPAL
CPF: 586.290.922-20 – Nasc. 05/10/1975

Art. 3º - O mandato individual de cada Conselheiro será de 03 (três) anos, conforme estabelece o § 3º do Artigo 61 da Lei supracitada.

Art. 4º - Os Membros que participarem regularmente das reuniões mensais deste Conselho, será gratificado conforme disposto no § 5º do Artigo 61 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 070/GJTPREVI/2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 12 de janeiro de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:3B891C83

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 085/GJTPREVI/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO GJTPREVI - INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 085/GJTPREVI/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Fiscal do GJTPREVI - Inst. De Previdência Social, e dá outras providências".

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022,

CONSIDERANDO que o Instituto prima pelo desenvolvimento da prática de ações justas e corretas em relação às atividades públicas;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 64 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022;

CONSIDERANDO as indicações de competência de cada representatividade.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira-GJTPREVI, de acordo com o § 1º, incisos de I ao III do Artigo 64 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

Art. 2º - A Nomeação de que trata o artigo 1º desta Portaria, passa a ser de conformidade com o disposto abaixo:

MEMBROS:

à Alana Soares Ramos – Membro Titular – SISMUGOJOTE
CPF: 931.468.252-87 – Nasc. 16/04/1987
àOrtência Apª. Souza da Silva - Membro Suplente - SISMUGOJOTE
CPF: 870.305.272-91 – Nasc. 12/10/1979
à André Galeano de Oliveira - Membro Titular – PODER LEGISLATIVO
CPF: 001.252.822-65 – Nasc. 08/11/1990
à Luciene Mauricio da Silva – Membro Suplente – PODER LEGISLATIVO
CPF: 651.675.112-91 – Nasc. 22/01/1981
àDimilson Dias dos Santos - Membro Titular – EXECUTIVO MUNICIPAL
CPF: 984.836.922-87 – Nasc. 19/08/1988
à Antônio Augusto de Morais – Membro Suplente – EXECUTIVO MUNICIPAL
CPF: 741.078.016-91 – Nasc. 15/09/1967

Art. 3º - O mandato individual de cada Conselheiro será de 03 (três) anos, conforme estabelece o § 2º do Artigo 64 da Lei supracitada.

Art. 4º - Os Membros que participarem regularmente das reuniões mensais deste Conselho, será gratificado conforme disposto no § 3º do Artigo 64 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 12 de janeiro de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:485439E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/COMAD/2023

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento ao Memorando nº 013/SEMSAU, de 09/01/2023 e Memorando nº 002/H.R.P.S, de 03/01/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Determinar** a instauração de **Sindicância,** para apurar fatos ocorridos com os Bioquímicos plantonistas entre os dias 27/11/2022 e 28/11/2022, no laboratório do Hospital Regional Perpétuo Socorro de Guajará-Mirim/RO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de janeiro de 2023.

RILDO LIMA QUEIROS
Coordenador Municipal de Administração
Dec. n.º 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:18E5C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PPORT 2839-DIÁRIA- RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 2839/GAB/SEMSAU/2022 Em, 28 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (Um)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**), na função: COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até o **PORTO ELHO-RO**, no dia **23/12/2022**, onde irá Buscar Medicamentos e Insulinas, para Rede Básica de Saúde. RECURSO **PAB. 280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400gab-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:111CA806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2718-DIÁRIA- MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA

Portaria nº 2718/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**), na função: COORDENADORA DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **07/12/2022**, onde irá Participar do Treinamento para Lançamento de Medicação de Hepatites Virais. **RECURSO** SAE. Ficha. 307.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Dezembro de 2022

*-----**SILVANE FANDINHO CAMPOS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7D64AE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2628-DIÁRIA- MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA

Portaria nº 2628/GAB/SEMSAU/2022 Em, 28 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**), na função: COORDENADORA DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **28** e **29/11/2022**, onde irá Participar da Prestação de Conta do Recurso PAM/2022 e Planejamento do PAM/2023. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Novembro de 2022

*-------**SILVANE FANDINHO CAMPOS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:17A79183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2524-DIÁRIA- MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA

Portaria nº 2524/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**), na função: COORDENADORA DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **17/11/2022**, onde irá Participar de uma Reunião sobre o Fluxo de Crianças Expostas ao HIV. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Novembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9C760A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 009-LOTAÇÃO-CLARIVEL CHUMA PARADA

PORTARIA N° 009 /SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 12 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CLARIVEL CHUMA PARADA** na função de **AUXILIAR EM ENFEMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6835AB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 008-LOTAÇÃO- TALITA COSTA DE LIMA

PORTARIA N° 008/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 11 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **TALITA COSTA DE LIMA** na função de **ENFERMEIRA** para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **01/01/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:347C021F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 007-LOTAÇÃO- RUDSON PONTES SIMÃO

PORTARIA N° 007/SEMSAU/2023 Em 10 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar**, o Servidor **RUDSON PONTES SIMÃO, Mat. 4033**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para o mesmo exercer sua função no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E9F8076F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

REGISTRO DE PREÇO N.º **048/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **997-04/2022.**

Objeto: Prestação dos serviços de borracharia.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 575.673,05.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 13/01/2023	09h00min do dia 26/01/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 26/01/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BA7BEE35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JANEIRO DE 2023

Portaria n.º 003/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste, 01 de Janeiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 57 na Lei Complementar 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 1547/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.
Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora**ROSENILDE ALEXANDRIA NASCIMENTO**, matricula nº 928, Ocupante do Cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zeladora), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Porto Velho - RO.

Art. 3º.O período de prorrogação da cedência será de**01/01/2023 até 31/12/2023.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8D920DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº004/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste, 01 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/01/2023 a 30/01/2023,**para aservidora**JOVELINA MOREIRA DA SILVA,Matricula nº560**, ocupante do cargoefetivo de Agente Comunitário de Saúde**,**subordinada a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3CE3EDFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº005/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/01/2023 a 30/01/2023,**para aservidora**MIRIAM DA SILVA ALMEIDA,Matricula nº856**, ocupante do cargoefetivo de Auxiliar de Enfermagem**,**subordinada a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5E2DC116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº006/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/01/2023 a 30/01/2023,**para aservidora**PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS,Matricula nº4194**, ocupante do cargoefetivo de Assistente Hospitalar**,**subordinada a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CA3103BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº007/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/01/2023 a 30/01/2023,**para oservidor**RUBENS ANTONIO SONCINI,Matricula nº637**, ocupante do cargoefetivo de Motorista de Veículo Leve**,**subordinado a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:45A6576E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** para o servidor **EDELSON BATISTA DELFINO, Matricula nº538**, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério 40h**,** subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8907FF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº009/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** para o servidor **JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO, Matricula nº6390**, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Física 40h**,** subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2022/2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CCA5E36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº010/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** para o servidor **JONAS BRASIL DA COSTA, Matricula nº771**, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério 40h**,** subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0CD9B968

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades das **SECRETARIAS, SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, GABINETE, SEMAP e SEMOSP.**
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 046/2022
Processo: 806-08/2022,
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de refeição (self-service e marmitex, bebidas e lanches) para atender a demanda das Secretarias SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, GABINETE, SEMAP e SEMOSP

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
R. C VIEIRA PIMENTA LTDA	37.483.927/0001-30	1 ,2,3	R$ 349.343,90
Total Geral			R$ 349.343,90

Valor homologado: R$ R$ 349.343,90
Valor total homologado: R$ 349.343,90 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
Data da Homologação: 12 de Janeiro de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Janeiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9E680BB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SRP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SRP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 209/SUPECOL/PMJP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 12755/2022 - SEMOSP
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.
FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de Insumo Asfáltico Insumos Betuminoso (Asfalto Diluído – CM 30, Emulsão Asfáltica RR-1C, Emulsão Asfáltica RR-2C, Emulsão asfáltica RC-1C-E, Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP50/70) Para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa "Poeira Zero", conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 03/63 119/134) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 209/SUPECOL/PMJP/2022 – (**AMPLA PARTICIPAÇÃO) (fls. 147/171).
UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **CBAA – ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 05.099.585/0004-05, sediada a Rua Coroaci, 50, lote 17 sala A – Santa etelvina – Manaus/AM (fone: 91 3269-0011/69 3250-3000, e-mail.,comercial-pa@cbaa-asfalto.com.br). Neste ato representada por Juliana Caroline de Souza Ribeiro, Representante Legal, brasileira, solteira, portadora do RG n. 4774829 SSP/RO e inscrita no CPF n. 009.315.922-67, (fls. 212/213,266/268). **EMAM - EMULSÃO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.420.916/0001-51, sediada a Rua Nelson Rodrigues, 01, Compensa – Manaus/AM (fone: 92 3625-0553/69 3223-1091 e 69 98129-0303, e-mail. emam@emamasfaltos.com.br , admam@emamasfaltos.com.br). Neste ato representada por Ana Paula Ferreira dos Santos, Representante Legal, brasileira, solteira, portadora do RG n. 591300 SSP/RO e inscrita no CPF n. 784.350.132-00, (fls. 270/272;301).

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três **(10/01/2023),** às 10:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adeilson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936/GAB/PMJP/2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 002/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TONELADA DO MATERIAL DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de aquisição de Insumo Asfáltico Insumos Betuminoso (Asfalto Diluído – CM 30, Emulsão Asfáltica RR-1C, Emulsão Asfáltica RR-2C, Emulsão asfáltica RC-1C-E, Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP50/70) Para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa "Poeira Zero", conforme Termo de Referência e anexos (fls. 03/63 119/134); Solicitação de material (fls. 64); Cotação de preço (fls. 67/85; 137/141); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 87); Minuta do Edital (fls. 91/108); Parecer Jurídico n.1199/PGM/PMJP/2022 (fls. 112/117); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 209/SUPECOL/PMJP/RO/2022 (fls. 147/171); Publicações (fls. 173/183); Impugnação (fls.185/201) Proposta (fls.203/210); Habilitação (fls. 212/411); Resultado por fornecedor do Pregão (fls. 414); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0209/2022(SRP) de 29/12/2022 (fls. 416/429); Termo de Adjudicação de 29/12/2022 (fls.430); Parecer Jurídico n. 014/PGM/PMJP/2022 (fls. 432/435) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 209/2022 de 21/10/2022 (fls. 436,437).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumo Asfáltico Insumos Betuminoso (Asfalto Diluído – CM 30, Emulsão Asfáltica RR-1C, Emulsão Asfáltica RR-2C, Emulsão asfáltica RC-1C-E, Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP50/70) Para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa "Poeira Zero", por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – O Prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em razão de fato superveniente demonstrado pelo fornecedor. A contratada devera entrega dos materiais aquisição de insumos asfáltico insumos betuminosos para pavimentação do Programa Governo Poeira Zero de forma fracionada e rigorosamente segundo as especificações, marcas e referencias indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela administração conforme o termo de referência no item 12.

5.1.2 – Os locais de entregas dos produtos serão definidos em cada contrato ou nota de empenho de acordo com a logística de estoque e uso conforme a da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, podendo ser os endereços conforme o termo de referência no Item 12

5.1.3 – Todas as obrigações constantes no item 24 do Termo de Referência deverão ser observadas;

5.1.4 – Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme item 15 do Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios -Arom-RO

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.
A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total

estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

12. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Asfalto diluido Petroleo com-30 Asfalto cm-30/BIO	Unidade	795	R$ 8.496,25	R$ 6.754.518,75
2	Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C	Tonelada	649	R$ 5.240,70	R$ 3.401.214,30
3	Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C .	Tonelada	68	R$ 5.379,00	R$ 365.772,00
4	EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E	Tonelada	490	R$ 6.400,00	R$ 3.136.000,00
5	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Tonelada	1794	R$ 5.495,00	R$ 9.858.030,00
Valor Global da Ata:					**R$ 23.515.535,05**

ARIELE FERNANDES ALVES	*ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA*
Assessora de Ata de Registro de Preço	Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 3936 04/11/2022

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:4573A073

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-824/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93**,** cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (insumo odontológico) para suprir as necessidades do Departamento de Atenção Básica.** Valor total **estimado**: R$ **2.620.822,15 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos).** Data de **Abertura: 31/01/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 12 de janeiro de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:6A5A9109

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022/SUPECOL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 4.302/2022, **Processo Administrativo nº. 1-4268/2022 - SEMOSP**, torna público para conhecimento dos interessados que o certame denominado **TOMADA DE PREÇOS 046/2022**, cujo objeto **Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. A via contempla RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS (TRECHO entre RUA Governador Jorge Teixeira / Rua Campo Grande)**, no município de Ji-Paraná/RO**,** foi declarado **"DESERTA"** considerando que não houve propostas para o certame**.** conforme ata da sessão realizada no dia 12/01/2023, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/ publicada no site desta prefeitura https://ji-parana.ro.gov.br/. e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/, portal da transparência menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Superintendência de licitação de segunda à sexta-feira, das 07:30mim às 13:30mim, ou na Sala da SUPECOL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 4302/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:31C2A07F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO RESULTADO DA LICITAÇÃO 96/2022

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022

PROCESSO N. 2871/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIOS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE.
Código identificador: 25443CD0.

Onde se lê: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 08.206.867/0001-00
R$ 4.926.500,00 (QUATRO MILHOES NOVECENTOS E **NOVENTA** E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Leia se: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 08.206.867/0001-00
R$ 4.926.500,00 (QUATRO MILHOES NOVECENTOS E **VINTE** E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Machadinho D'Oeste - RO, 12 janeiro 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D37B9024

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:119/2022.

PROCESSO Nº:119/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Rubens Mario Alves.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº119/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**" do senhor **RUBENS MARIO ALVES,** de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 309797).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se

Machadinho D'Oeste RO, aos 10 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/01/2023 às 10:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3BCE3DAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3752/2022

PROCESSO Nº:3752/2022

CLASSE:LicençaPor Motivo de Doença Em Pessoa Da Família.

NOME:Sidnei Santos De Souza Dias.

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº3752/2022, referente à LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, solicitado pelo servidor SIDNEI SANTOS DE SOUZADIAS, de acordo com o Despacho (ID 302791).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/01/2023 às 15:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FC4DD470

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:110/2023.

PROCESSO Nº:110/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Ely Aparecida Monteiro.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº110/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**" da senhora **ELY APARECIDA MONTEIRO**, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 309789).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 10 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2023 às 10:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:72C66AB1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:106/2023.

PROCESSO Nº:106/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Lilia Macedo Lopes.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº106/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **LILIA MACEDO LOPES,** de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 309854).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 10 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2023 às 10:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C0269A58

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:102/2023.

PROCESSO Nº:102/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Ronisley Inacio Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'"HOMOLOGAR" o Processo nº102/2023, referente à RESCISÃO CONTRATUAL" do senhor RONISLEY INACIO OLIVEIRA, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 309795).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 10 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2023 às 10:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2A1C14A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2023

PORTARIA Nº 44/2023, DE 10 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora LUANA KUHN DA SILVA DE AQUINO, portadora do CPF n° 000.347.852-13, no cargo Comissionado de ASSESOR NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 10/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2023 às 17:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CD33E0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°43/2023

PORTARIA N°43/2023 DE10 DE JANEIRO DE 2023.

'ALTERA A PORTARIA Nº250/2022DE08 DE FEVEREIRO DE 2022,A QUAL EXONERA E NOMEA MEMBROS DACOMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-CPAD'.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Exoneraro servidor abaixo mencionado, de suas respectiva função:

MARILDO ALVES DA COSTA	MATRÍCULA Nº5505	MEMBRO

Art. 2º -Nomear a servidora abaixo mencionada nasua respectiva função:

ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO	MATRÍCULA Nº5076	MEMBRO

Art. 3º- A presente Portaria da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, passa a vigorar com a seguinte formação:

DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ	MATRÍCULA Nº5824	PRESIDENTE
ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO	MATRÍCULA Nº5076	MEMBRO
FERNANDO BEN HUR CARVALHO CABRERA	MATRÍCULA Nº7164	MEMBRO
JOAO CARLOS DOS SANTOS	MATRÍCULA Nº1261	MEMBRO
MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS	MATRÍCULA Nº4353	MEMBRO

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de Janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2023 às 17:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:86022070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°42/2023

PORTARIA N°42/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, e Determinar a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, em caráter SIGILOSO para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme Memorando Nº02/2023- SEMED e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS10 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2023 às 10:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5D0DAC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2023

PORTARIA Nº 41/2023, DE 09 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **IRAN MAURO DE JESUS,** portador do CPF n° 003.604.872-03, no cargo Comissionado de GERENTE ESPECIAL DE CERIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 17:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E9084085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 40/2023

PORTARIA N° 40/2023, DE 09 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **RICELLI CORDEIRO VIANA**, portador do CPF n° 663.912.532-34, no cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 10/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 17:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1240C7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº39/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº39/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"PRORROGA O PRAZO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº2251/2017"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60(SESSENTA)dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Nº2251/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 15:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F0878394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°38/2023

PORTARIA N°38/2023 DE 09 DE JANEIRO de 2023.

'ALTERA A PORTARIA Nº808 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, O QUAL NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - COFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE-RO'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

Considerando o Memorando nº01/SEMED/2023, o qual solicita a Exoneração e nomeação dos servidores abaixo qualificados para atuarem na Comissão - COFIRTE do Município:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARda Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, o seguinte membro:

LEONARDO SOARES FERREIRA	RG nº1491076 SSP/RO	CPF nº013.627.242-89

Art.2º - NOMEARna Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, a seguinte membro:

ÂNGELA SOARES FERREIRA	RG Nº: 871.519 SSP/RO	CPF nº 751.968.242-00

Art.3º -A PRESENTEportaria passa a vigorar com a seguinte formação.

ÂNGELA SOARES FERREIRA	RG nº871.519 SSP/RO	CPF nº751.968.242-00
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	RG nº616746 SSP/RO	CPF nº629.651.582-00
ADELIR PEREIRA	RG nº617.222 SSP/RO	CPF nº 616.926.622-87

Art.4º -Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2023 às 17:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1461D16C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:146/2023.

PROCESSO Nº:146/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Matheus Campos Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº146/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** do senhor MATHEUS CAMPOS OLIVEIRA, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 310041).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 10 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2023 às 17:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C988022A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:105/2023.

PROCESSO Nº:105/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Luzineide Avila Dos Santos Bortolotti.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº105/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **LUZINEIDE AVILA DOS SANTOS BORTOLOTTI,** de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 310081).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 10 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2023 às 17:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6739DC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº001-2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Designa o Ilmo. S.r.Abraão Cruz da Costa, Membro da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, para exercer a função de Secretário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar,na forma do Parágrafo 1º, Art.172 da Lei Municipal nº 820, de 04 de setembro de 2007, o servidor, membro desta Comissão,Abraão Cruz da Costa**,**matrícula nº3114, para desempenhar as funções de Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Machadinho DOeste, RO, 10 de Janeiro de 2023.

ANELI CARLA NAUE
Presidente CPAS
Port.nº585/2022

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ANELI CARLA NAUE**,**PRESIDENTE - CPAS**, em 10/01/2023 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:65F18530

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº34/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº34/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023(ID 309436)

ONDE SE LÊ:

'R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a C**EDÊNCIA** da servidora **JOCEMAR DA**

SILVA ARCANJO."

LEIA-SE:

'R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** da servidora **JOCEMAR DASILVA ARCANJO DOS SANTOS."**

OBS:A errata deve-se apenas para a correção no nome da servidora, mantendo-se as demais informações inalteradas.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2023 às 17:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8EA676A5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3009/2022.

PROCESSO Nº:3009/2022.
CLASSE: Formação de Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR "o Processo nº3009/2022, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE FORROS, CONFORME MEMORANDO N° 54/2022/SRP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS.** Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **D B DOS S ALMEIDA**, CNPJ 27.091.880/0001-05, no valor de R$ 103.379,23 (cento e três mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos);**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO**, CNPJ: 10.578.654/0001-50, no valor de R$ 90.223,10 (noventa mil duzentos e vinte três reais e dez centavos);**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,**CNPJ: 17.165.203/0001-30, no valor de R$ 1.527,78 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos),(ID 293212)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 285894).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7DD2B480

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:522/2017

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº:522/2017
CLASSE: Apuração de fatos.
NOME: Eberson Gomes Santana.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº522/2017,paraapurar a denúncia de Improbidade Administrativapor parte do servidorEberson Gomes Santana.

1.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item12.2 - São situações que no caso tornam**juridicamente inviável**a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:
a) falta de identificação do servidor investigado;
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato infração disciplinar;
d)**a prescrição evidente**;
e) a morte do acusado.

2.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

3.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de2007,Art.169 -Da sindicância poderá resultar:
I.**Arquivamento do processo**;
II. Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30trintadias;
III.**Instauração de processo administrativo**;

4.CONSIDERANDOa legislação vigente da Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007:Art. 162. São penas disciplinares:
I.Advertência;
II.Suspensão;
III.**Demissão**;
IV.Cassação da disponibilidade;
V.Destituição de cargo em comissão ou função de chefia;

5.CONSIDERANDOpor fimo Relatório(ID 301211),onde restou configurado a PRESCRIÇÃO EVIDENTE para a punição de Demissão, mas no entantoa nova Lei de**Improbidade Administrativa**de 26 de outubro de 2021, ainda pode ser aplicada por esta Administração;

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº522/2017, instaurado (a) pela Portaria nº194 de 08 de março de 2017 e **DETERMINO** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos11 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5B369F4C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1629/2013.

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1629/2013.
CLASSE: Abandono de emprego.
NOME: Maria de Lurdes Felix.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1629/2013 para apurar o possível abandono de emprego parte da servidora Maria de Lurdes Felix.

1.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item12.2 - São situações que no caso tornam**juridicamente inviável**a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:
a) falta de identificação do servidor investigado;

b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.

2.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

3.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de2007,Art.169 -Da sindicância poderá resultar:
I. Arquivamento do processo;
II. Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30trintadias;
III. Instauração de processo administrativo;

4.CONSIDERANDOque de acordo com a Lei 9.784/1999, em seuArt.52,diz queo Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente.

5.CONSIDERANDOque este processo se encontra indevidamente de posse da CPAS devido erro processual durante sua instauração e apuração, pois este demonstrava em seu início de que se tratava de assunto pertinente a CPAD que trata de abandono de emprego;

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº1629/2013, instaurado (a) pela Portaria074 de 14 de janeiro de 2015.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos04 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5E268D7F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2067/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** para a entrega do Objeto do Contrato Originário292/2022de 15/07/2022, solicitado através do Memorando N°12/SEMOSP/2023(ID 308708) presente no Processo nº 2067/2022, para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SEMI-REBOQUE, ATRAVÉS DE ADESÃO A ARP Nº 358/2021, DERIVADA DO PE Nº 521/2001, CONF. PROC.0009.124788/2021-00/SUPEL/RO, CONF. MEMO. 368/SEMOSP/2022 E DOCS. ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**,** tendo como contratada a empresa: **FS BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP,**CNPJ Nº 29.347.851/000-97,de acordo com o Parecer Jurídico (ID 310738).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2F7BD96B

IMPREV
ATA Nº 001 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

No dia onze de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (11/01/2023), às 14h15 (quatorze horas e quinze minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro e Sr. Moacir Correa Pinho- membro. Fizeram-sepresente a Sra. Kerles Fernandes Duarte- Presidente do Imprev ,Gestora FinanceiraSra. Alessandra Fernandes e a Contadora Sra. Andréia da Silva Luz- A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se**1ª PAUTA:ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FISCAL PARA O BIENIO DE 2023/2024.**Com a palavra a presidente do Imprev Sr.ª Kerles Fernandes Duarte, agradeceu a presença de todos, e iniciou a primeira reunião do ano de 2023, onde será realizado a eleição para a presidência do Conselho Fiscal para o biênio de 2023 a 2024. Dado a palavra a todos os conselheiros que decidiram entre si que, será reconduzida a então presidente Sr.ª Luana Lima de Souza ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, conforme previsto na Lei nº1766/2018, permitindo que não havendo outro candidato ao cargo que a mesma seja reconduzida.**2° PAUTA:A ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022**. Após analises e discussões necessárias, o balancete referente ao mês de novembro de 2022, foi aprovado, sem ressalva.**3ª PAUTA:LEITURA DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº011/2022 DO COMITÊ DE INVESTIMENTO.**Após leitura da ata acima citada constatamos que foi apresentado, discutido sobreos fundos da carteira que vêm sofrendo as oscilações de acordo com o cenário conturbado desde 2020. Desta forma o Comitê em conjunto com a Gestora Financeiro e Assessoria Financeira vem adotando medidas cautelosas para buscar com segurança a rentabilidade esperada para alcançar a meta atuarial. Quanto a política de investimentos para 2023 a mesma já se encontra aprovada e devidamente publicada. Com relação ao credenciamento das instituições participantes do mercado financeiro, o Instituto adotou a modalidade de credenciamento através de edital já publicado.**4ª PAUTA: LEITURA DA ATA Nº.01/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**Após leitura da ata acima citada constatamos que foi apresentado e discutido sobre os assuntos relevantes, e destacamos a Pauta n°02 referente a reunião com o Procurador do Município,Vice Prefeito, Presidente do Conselho de Administração, Presidente do Imprev e a Presidente do Conselho Fiscalapauta da reunião tratou sobre as alterações nos cargos da estrutura do Imprev, estrutura essa que foi analisada pela comissão de acompanhamento e atualização das Leis do Imprev, e enviada ao conselho que na oportunidade votou e aprovou a estrutura. Durante a reunião o procurador esclareceu que alterou ass nomenclaturas dos cargos por entender que não estavam em conformidade com a legislação. Após vários questionamentos ficou acordado que caso haja necessidade a lei poderá ser revista e enviado a câmara para alteração. Na oportunidade foi questionado sobre a forma em que foi realizado o pagamento do décimo terceiro aos servidores do Imprev, após a aprovação da lei nº2300/2022, foi pago o decimo de forma integral aos servidores, os conselhos solicitaram maiores informações sobre a legalidade da forma em que foi realizado esses pagamentos e caso haja necessidade que seja adotadas as medidas cabíveis. Destacamos também a pauta de nº4,referente ao calendário de pagamento dos aposentados e pensionistas do imprev, poiso calendário aprovado ocasionou insatisfação a alguns segurados do Imprev, sendo assim o

conselho solicitou que seja mantido o calendário, e que o Imprev trabalhe para que os pagamentos sejam efetuados no último dia útil de cada mês.E que haja publicidadeaos interessadoscom antecedência, caso não seja possívelefetuar o pagamento.**5ªPAUTA – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE À COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO IMPREV.**O Presidente da Comissão Moacir prestou esclarecimentos referente à comissão para atualização e acompanhamento da legislação do Imprev, informou que está agendada uma reunião paradia 13/01/2023 para dar continuidade aos trabalhos referenteaalteração da lei nº 1766/2018 e também seráelaborado novo o calendário de reuniões para ao ano de 2023.**6ªPAUTA – REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PRESENCIAL DOASSESSOR JURÍDICO NO IMPREV.**Foisolicitado a presidente do Imprev explicações referente a jornada de trabalho presencial do assessor jurídico do Imprev, bem como solicitado documento que dá amparo legal para o mesmo efetuar o trabalho em home-office e como é assinada sua folha de ponto; a mesma informouque quando assumiu a presidênciapermaneceu da mesma forma que vinha sendo aplicada com os presidentes anteriores e não tem conhecimento de documentoque ampareessa forma de trabalho, tendo em vista este conselho solicita que a mesma apresente documento com a legalidade para tal. Essa demanda surgiu devido questionamentosde servidores do município, bem como dúvidasfrequentes que necessitam serem esclarecidas tempestivamente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h26 (dezoito horas e seis minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:82EF35B9

IMPREV
ERRATA Nº 001/2023 DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D´OESTE

Na condição de Presidente do CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D´OESTE/RO, determino a publicação da correção da ATA Nº 001 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2023, conforme segue abaixo:
Onde se lê : após a aprovação da lei nº2300/2022
Leia-se: após a aprovação da lei nº2298/2022 .
A retificação dar-se-á devido a equívoco na numeração da lei acima mencionada.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:6C3D582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 892/2022. CONTRATO: 065/2022, de **14/03/2022**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada **INOVACAO EIRELI ME**, CNPJ: nº 19.634.357/0001-50, Objeto; **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°065/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAINOVACAO EIRELI ME.** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n°065/2022, com efeitos a partir de 30/11/2022, data em que foi juntado o ofício de resposta da Contratada (ID 291213) e as partes declaram não haverem direitos e obrigações a cumprir uma com a outra, declarando expressamente quitadas quaisquer obrigações decorrentes do contrato.– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 12/01/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:E4C36461

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA
Carta Contrato nº 011/2023.
De: 10/01/2023.
Processo: 173/SEMAS/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, RONDONIA.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAREGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA -CIMCERO, CNPJ/MF sob o nº02.049.227/0001-57.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado na Avenida Jorge Teixeira, nº. 1271 em Porto Velho, estado de Rondônia.
Valor: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Previsão Orçamentária: O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente Contrato de Rateio.
Do Valor do Repasse: Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao programa da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 12 de janeiro de2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva/Ordenador Despesa

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:04ED0213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 009/CPL/2023

PROCESSO Nº: 13/2023 **SECRETARIA**: SEMAFP
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 006/2023/SEMAFP
EMPRESA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 2.751,24 (Dois mil setecentos e cinqüenta e um reais e vinte e quatro centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art.

26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F4B79485

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 010/CPL/2023

PROCESSO Nº: 14/2023 **SECRETARIA**: SEMAFP
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 003/2023/SEMAFP
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 49.669,44 (Quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E EXTENSÃO DO FÓRUM E OUTRAS LOCALIDADES QUE POR VENTURA VIER A SURGIR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:C4CA872C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2023

PROCESSO Nº: 15/2023 **SECRETARIA**: SEMAFP
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 012/2023/SEMAFP
EMPRESA: SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVO
CNPJ: 03.693.136/0001-12
VALOR: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE), PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A0368A78

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 012/CPL/2023

PROCESSO Nº: 17/2023 **SECRETARIA**: SEMAFP
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 010/2023/SEMAFP
EMPRESA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA - (CREA/RO), CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA
CNPJ: 04.920.948/0001-16
EMPRESA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA
CNPJ: 02.603.612/0001-02
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTODE TAXAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA - CREA/RO – DESPESAS COM TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1A6E407B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 013/CPL/2023

PROCESSO Nº: 18/2023 **SECRETARIA**: SEMAFP
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 004/2023/SEMAFP
EMPRESA: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM
CNPJ: 00.703.157/0001-83
VALOR: R$ 10.972,00 (Dez mil novecentos e setenta e dois reais).
OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA A CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM), PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4E76F704

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 014/CPL/2023

PROCESSO Nº: 19/2023 **SECRETARIA**: SEMAFP
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 011/2023/SEMAFP
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIO - AROM
CNPJ: 84.580.547/0001-01
VALOR: R$ 55.440,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIO - AROM, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BA477650

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 015/CPL/2023

PROCESSO Nº: 20/2023 **SECRETARIA**: SEMAFP
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 008/2023/SEMAFP
EMPRESA: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ:** 00.000.000/4346-04
EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **CNPJ:** 00.360.305/0001-04

EMPRESA: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO **CNPJ:** 08.044.854/0001-81
EMPRESA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL DE RONDONIA - SICOOB OUROCREDI **CNPJ:** 02.144.899/0001-41
VALOR: R$ 48.420,00 (Quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS BANCARIA PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 06 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F0008992

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 016/CPL/2023

PROCESSO Nº: 21/2023 **SECRETARIA**: SEMAFP
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 013/2023/SEMAFP
EMPRESA: IMPRENSA NACIONAL – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)
CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS PELA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4A0071E0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 017/CPL/2023

PROCESSO Nº: 37/2023 **SECRETARIA**: SEMMAAGRIT
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 002/2023/SEMMAAGRIT
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 8.826,24 (Oito mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SEDE DA SEMMAAGRIT E SEDE DA FEIRA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BB28AA27

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 018/CPL/2023

PROCESSO Nº: 38/2023 **SECRETARIA**: SEMMAAGRIT
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 003/2023/ SEMMAAGRIT
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 3.803,04 (Três mil oitocentos e três reais e quatro centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SEDE DA SEMMAAGRIT E SEDE DA FEIRA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:306398B9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 019/CPL/2023

PROCESSO Nº: 33/2023 **SECRETARIA**: SEMOSP
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 006/2023/ SEMOSP
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 12.893,64 (Doze mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: GARAGEM MUNICIPAL, IRRIGAÇÃO E CEMITÉRIO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:0314FD87

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 020/CPL/2023

PROCESSO Nº: 35/2023 **SECRETARIA**: SEMOSP
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 007/2023/ SEMOSP
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 770,00 (Setecentos reais e sessenta e quatro centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:36F4A1A9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 021/CPL/2023

PROCESSO Nº: 43/2023 **SECRETARIA**: SEMOSP
DATA: 10/01/2023 **OFÍCIO:** 009/2023/ SEMOSP
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

Ratificado em __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:781F76D7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 022/CPL/2023

PROCESSO Nº: 23/2023 **SECRETARIA**: SEMSAU
DATA: 12/01/2023 **OFÍCIO:** 003/2023/SEMSAU
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 139.374,36 (Cento e trinta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES LOCALIDADES: UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:152075EE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 023/CPL/2023

PROCESSO Nº: 24/2023 **SECRETARIA**: SEMSAU
DATA: 12/01/2023 **OFÍCIO:** 002/FMS/2023
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 25.852,92 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e dois centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES LOCALIDADES: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NARCÍSIO FERREIRA E UNIDADE MISTA DE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o

ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:0843B9CB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 024/CPL/2023

PROCESSO Nº: 25/2023 **SECRETARIA**: SEMSAU
DATA: 12/01/2023 **OFÍCIO:** 004/SEMSAU/FMS/2023
EMPRESA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 20.561,16 (Vinte mil quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SEGUINTES LOCALIDADES: UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1DC6DDEE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 025/CPL/2023

PROCESSO Nº: 26/2023 **SECRETARIA**: SEMSAU
DATA: 12/01/2023 **OFÍCIO:** 004/FMS/2023
EMPRESA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4346-04
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS BANCARIAS, PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:0B851DAA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 026/CPL/2023

PROCESSO Nº: 32/2023 **SECRETARIA**: SEMOSP
DATA: 12/01/2023 **OFÍCIO:** 004/SEMOSP/2023
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.961,04 (Um mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:192EA1E2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 027/CPL/2023

PROCESSO Nº: 34/2023 **SECRETARIA**: SEMOSP
DATA: 12/01/2023 **OFÍCIO:** 003/SEMOSP/2023
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.782,72 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A4BCE922

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 028/CPL/2023

PROCESSO Nº: 09/2023 **SECRETARIA**: SEMTAS
DATA: 12/01/2023 **OFÍCIO:** 001/2023/SEMTAS
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:597A0E9C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 029/CPL/2023

PROCESSO Nº: 12/2023 **SECRETARIA**: SEMAFP
DATA: 12/01/2023 **OFÍCIO:** 002/2023/SEMAFP
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 7.670,52 (Sete mil seiscentos e setenta reais e cinqüenta e dois centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E FÓRUM DIGITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5C00EF4A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO 3260/2022

ERRATA

DECRETO N° 3260/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O Decreto 3260/2022 de 29 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 30 de Dezembro de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. 1º. Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
• Crusnete da Silva Pereira – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO:

• Eliane Luiza Cardoso- Titular
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS:

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

• Vanuza Luiz Ferreira - Titular
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

• Islen Soares da Silva - Titular
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

• Adelson Tavares Oliveira – Titular

REPRESENTATES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SINDISMIR):

• Clebson Lopes da Silva – Titular

Art. 2º. O mandato dos Membros será ate 31 de dezembro de 2023.

LÊ-SE:
Art. 1º. Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
• Crusnete Pereira de Almeida – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO:

• Eliane Luiza Cardoso- Titular
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS:

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

• Vanusa Luiz Ferreira – Titular

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

• Islen Soares da Silva – Titular
• Lucinete Maria da Conceição- Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

• Adelson Tavares Oliveira – Titular

REPRESENTATES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SINDISMIR):

• Clebson Lopes da Silva Justino – Titular

Art. 2º. O mandato dos Membros será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F9088B1A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 6481/2022

ERRATA

PORTARIA N° 6481/2022 DE 09 DE JANEIRO DE 2023
A portaria 6481/2022 de 09 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11 de Janeiro de 2023, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
PORTARIA N° 6481/2022 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

LÊ-SE:
PORTARIA N° 6481/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:15662DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por ITEM, modo ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001493.12.1-2022
DATA DA ABERTURA: 26 de Janeiro de 2023
VALOR ORÇADO: R$ 285.309,10 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Nove Reais e Dez Centavos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e Vasilhames, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 12 de Janeiro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:06092211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001576.1.1-2022**
DATA DA ABERTURA: 26 de Janeiro de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 65.199,96 (Sessenta e Cinco Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas de suporte para C.P.D (Central de Processamento de Dados), conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referência***, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 12 de Janeiro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:D5C66E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1717/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML	10800	R$ 1,15	R$ 12.420,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **1717/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 12.420,00 (Doze mil e quatrocentos e vinte reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 55/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.1.326**	**Aquisição de Medicamentos**
Elemento Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento		
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado – Saúde**

Nota de Empenho n° 1168/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 119/2022 anexado ao processo administrativo 1717/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 12.01.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E2121454

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0002.2.006.3.3.71.70.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	35/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	12/01/2023
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 014/023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CASA DE APOIO	12	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00

Valor Total Homologado - R$ 162.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F4E4C3DD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	35/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/01/2023
e) Objeto Homologado :	ADESÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 014/023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CASA DE APOIO	12	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00

Valor Total Homologado - R$ 162.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6D8BB209

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 001/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 001/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora MELISSA DE CASSIA BARBIERI, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1221378 SESDEC/RO e do CPF nº 008.295.802-55, para ocupar interinamente as funções atinentes ao Cargo de Pregoeiro, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6B6D7994

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 002/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 002/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, ELIDIANY PATRÍCIA CORREIA DOS SANTOS BELMOND, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11***** SESDEC/RO e do CPF n° 005. ***. ***-**, nas funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I, conforme Lei Municipal 1690/2022, ANEXO 1, do Serviço autônomo de agua e esgoto-SAAE, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA WILSON
Prefeito Municipal

FRANKE MARIAM
Diretor Executivo Do SAAE

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7ECE1A7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SINDICANCIA 003/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA. PORTARIA Nº 003/GP/2023.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.. O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I - Determinar a Instauração de Sindicância para apurar fatos denunciados no Memorando Nº054/SEMAF-NB0/2022, que envolve a conduta do servidor F.P.D, conforme processo de n° 079/2023. II- A Comissão Permanente de Sindicância integrada pelos servidores conforme nomeação abaixo, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de até 30 dias, para a conclusão do processo conforme estabelecido no Art. 189 da Lei Municipal nº. 926/2011. TITULARES: Presidente: MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI Secretário: MARCOS PEREIRA DE SOUZA Membro: VANESSA GONCALVES DE SIQUEIRA Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FBF7225C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 004/GP/2023 PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O PREFEITO MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I – Determinar a instalação de processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos no processo n° 98/2023, envolvendo a servidora E. T. M. S Conforme documentos anexos. II – Considerar a instalação da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeados através da portaria nº. 136/GP/2022, dar continuidade ao processo adotando as providências cabíveis em conformidade com a Lei Municipal nº. 926/2011. IV – Publique-se e cumpra-se. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0155BBC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 001/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 001/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor PAULO SILVANO DOS SANTOS Cadastro nº 1356 Auxiliar de Enfermagem, portador do CPF nº 565.786.019-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento para o exercício de mandato eletivo para o exercício 2023, nos termos do artigo 135 incisos III alínea "b" da Lei Municipal nº 926/2011. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2023. HELIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:96C30E6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 001/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 001/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, JOSE ANIZIO DA CUNHA, matrícula N°671, PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de fevereiro, março e abril de 2023, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2023, referente ao 5º Quinquênio 2011/2016, conforme processo Nº 2365/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:65461210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2019.

5ª CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2019.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar abaixo relacionada eleita Suplente no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2020/2023, realizada no dia 06 de Outubro de 2019, **HOMOLOGADO** em 21 de Outubro de 2019, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHEIRA TUTELAR - MEMBROS SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
7º	LAUANE KETLIN PEREIRA GUIMARÃES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral (carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral (emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Histórico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco (disponível no RH da Prefeitura)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista (sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis:www.tfro1.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal (pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO (pegar matrícula no RH-prefeitura)

Nova Mamoré (RO) 12 de janeiro de 2023.

DAVID KATO GONÇALVES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 7114-GP/2022

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:A398F826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.332- GP/2023

DECRETO Nº 7.332- GP/2023. Em, 09 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora TATIANE MARIA PONTE PERPETUO, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 616/2022/GP/ALE, expedido pelo Senhor Alex Redano, Presidente Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **TATIANE MARIA PONTE PERPETUO,** brasileira, maior, portadora do RG nº M-6.094-197 SSP/MG e do CPF nº 990748856-91, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório 40 horas, matrícula 661 para exercer suas atividades laborais junto a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:02A977E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/PMNM/2022

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 055/PMNM/2022.

PROCESSO Nº 1.198/GAB/2022.
AUTORIZAÇÃO Lei Municipal nº 1887-GP/2021 e 1.890-GP/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1197-1/SEMED/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EDSON GRANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CESSÃO AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E FUTURA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE NOVA MAMORÉ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOBI**		
Classificação Orçamentária:	**04.122.0032.1306 – Aquisição de bens imóveis**		
Elemento Despesa:	**4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel**		
Fonte de Recursos	**0.1.500.0000 – Não Dest. CtrpartRecursos Não Vinculados de Impostos**		
Ficha nº:	**539**	**Valor (R$):**	**370.000,00**

VALOR: *R$510.000,00(Quinhentos e dez mil reais),* sendo R$ 370.000,00(trezentos e setenta mil reais) após assinatura do contrato, e o saldo remanescente, pago no exercício de 2023, conforme Lei orçamentária anual – LOA/2023**.**

Publicado Mural em: 30/12/2022.

Assessoria Jurídica Municipal
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:85310740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 2-49/SEMECET/2023, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de Faturas referente a prestação de serviços sobre fornecimento de água tratada da SEMECET e das Escolas Municipais sendo: E.M.E.I.E. F. Marcos Adriano Issler e E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira.

Valor: Estimado de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

A favor de: Companhia de águas e Esgotos de Rondônia, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 12/01/2023

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E514F1C

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 2-46/SEMECET/2023, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para cobrir despesas com serviços de distribuição de energia elétrica, das unidades SEMECET, Escolas Municipais; E.M.E.I.E.F Marcos Adriano Isller, E.M.E.F Manoel Francisco de Oliveira, E.M.E.I.E.F Polo Antônio Carlos eE.M.E.I.E.F Polo Paulo freirepor um período de 12(doze) meses.

Valor: R$ 56.608,86 (cinquenta e seis mil seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

A favor de: ENERGISA RONDONIA. DISTR DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

Nova União – RO 12/01/2023

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1007C5AA

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 2-48/SEMECET/2023, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Procedimento administrativo para pagamentos de contas de telefone da SEMECET e das escolas Municipais Marcos Adriano Isller e Manoel Francisco.

Valor: EstimadoR$ 8.000,00 (oito mil reais).

A favor de: Oi Brasil Telecom S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43

.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 12/01/2023

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F514B17

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 2-37/SEMPLACAF/2023, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Art. 25. II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Assunto: Procedimento administrativo para Pagamento de inscrição no Congresso Nacional de Liderança e Governança em Licitações e Contratos.

Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

A favor de: INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL LTDA, CNPJ 18.548.151/0001-44

.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 12/01/2023

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:248796B9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 08 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 147 de 10 de Maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data**13 de Janeiro de 2023**, considerando a portaria n° 323/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata aPortaria147 de 10 de Maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC76F2B1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

CONVOCA servidor sob Licença para tratar de assunto particular a retornar ao trabalho**.**

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere,
Considerando o termino da licença concedida pela Portaria Nº 057/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora **NADIA APARECIDA ZANI ABREU** ocupante do cargo de Procuradora Jurídica Municipal a retornar ao trabalho.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:52F5141D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 007, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal PAULO CESAR RAMOS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **PAULO CESAR RAMOS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F334F6B0

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 964, DE 11 JANEIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para correção nas funções e sub funções no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, faz correção de funções e sub funções.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022,efaz correção de funções e sub funções.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a corrigir no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, fazer as correção de funções e sub funções.

Parágrafo único. A correção l autorizada no***caput***, será corrigido por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

02. Poder Executivo
03.04.SEMPLACAF
122.0001. 2014- Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
03.04.SEMPLACAF
122.0001. 2015- Administração da Dívida Pública
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
03.04.SEMPLACAF
122.0001. 2015- Administração da Dívida Pública
3.2.90.22 - Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
03.04.SEMPLACAF
122.0001. 2015- Administração da Dívida Pública
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
04.04.SEMOSPAS
122.0013. 2082- Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
04.26.SEMOSPAS
782.0003. 1001- Execução do FHITA
3.3.90.30 - Material de Consumo
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
04.26.SEMOSPAS
782.0003. 1001- Execução do FHITA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
302.0011. 2080- Manutenção do HMEGF
3.3.90.14 - Diárias Civil
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
302.0011. 2080- Manutenção do HMEGF
3.3.90.30 - Material de Consumo
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
302.0011. 2080- Manutenção do HMEGF
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
302.0011. 2080- Manutenção do HMEGF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela anulação e suplementação nas funções e sub funções corretas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2BD81E19

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-1/2021
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Credenciamento por chamamento público para contratação de profissionais médicos clinico geral.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 112-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Credenciamento n° 01/2023, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
R Ribeiro Neto Serviços Médicos, inscrita no **CNPJ n. 46.479.526/0001-05** no valor total de R$ 100,00 (cem reais) a hora trabalhada.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B4BBD21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022
CELEBRAÇÃO: 29/12/2022.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.
CONTRATADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.

DO OBJETO: Cláusula Primeira: Fabricante: XCMG Modelo / Versão: LW300KV a- Carregadeira nova e zero hora de funcionamento; Ano de fabricação em curso ou posterior; Peso operacional mínimo de 9.000 kg; Motor: ciclo diesel, 4 tempos, turbo alimentado; refrigerado à água; potência mínima de 100 cv; potência máxima 130 cv; e proteção contra superaquecimento e sobre

velocidade; Transmissão tipo Powershift ou Powershuttle, eletrônica, hidrostática e/ou similar; Caçamba carregadeira de uso geral com dentes - mínimo de 1,8 m³; e Chassi articulado; Cabine fechada; Com proteção contra tombamento padrão ROPS (Roll Over Protection System) e proteção contra queda de pedras padrão FOPS (Fall Object ProtectionSystem); Com cinto de segurança retrátil; Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante; Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços; Dotado de isolamento acústico, que limita a 85 decibéis o ruído em seu interior; Sistema de trava de função hidráulica para movimentos no "H" e da elevação da caçamba; Para-brisa constituído de vidro laminado; Dotado de espelhos retrovisores externos; Dotado de sistema de diagnóstico de falhas; Deverá possuir todos: os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, entre outros); Sistema elétrico de 12V ou 24V. A bateria deverá ser item de produção original, à luz da NBR 15296, e livre de manutenção; Dotado de luz traseira de parada, lanternas de direção (2 na dianteira e 2 na traseira), faróis de trabalho (2 na dianteira de 2 na traseira); Dotado de buzina e indicador sonoro e luminoso de marcha à ré; Dotado de freios de serviço e de estacionamento; Pintura original do fabricante; Deverá acompanhar kit de ferramentas básico, para manutenção preventiva; Pneus conforme fabricante; Reservatório de combustível com capacidade mínima para assegurar 8 (oito) horas de autonomia; Sistema de Telemetria, via GPS (Global Positioning System), com transmissão via satélite ou por sinal de celular, que deverá prover informações, de forma remota e contínua, que ajudem a diagnosticar e facilitar a solução de problemas, salvo quando houver restrições locais afetas ao sinal de satélite ou celular. Deverá ter alertas e indicações mínimas de: total de horas trabalhadas no dia; se a máquina está sendo rebocada/transportada; estado do motor (ligado/desligado); localização da máquina; estado da bateria (conectada/desconectada); nível de carga da bateria do dispositivo de controle da telemetria. Essas informações deverão ser disponibilizadas em um sistema gerenciador, que possa emitir relatórios de inspeção e funcionamento. A contratada deverá disponibilizar a opção para notificação via e-mail do funcionamento dos equipamentos além dos limites parametrizados pela cerca eletrônica. Deverá ser disponibilizado acesso, no mínimo, para 3 usuários, durante o prazo de garantia do bem de 24 meses. Os equipamentos deverão ser fornecidos com 4 (quatro) adesivos, sendo 1 em cada para-brisa e um em cada vidro lateral/janela. A impressão será comproteção UV e o tamanho da impressão de cada adesivo será de, no mínimo, 50 cm de comprimento e 10 cm de altura (50x10), considerando que o tamanho de impressão deverá ser ajustado para preencher todo o comprimento do vidro. Deverá manter 2 cm de margem da mancha de impressão. Os adesivos dos para-brisas dianteiro e traseiro deverão ser do tipo testeira, com material do tipo vinil automotivo microperfurado autocolante de alta qualidade. Os adesivos das laterais serão do tipo liso colado na parte inferior do vidro, com material do tipo vinil automotivo microperfurado autocolante de alta qualidade. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP). A Marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada e Ponto de Venda no Estado de Rondônia. b-Retroescavadeira com especificações mínimas, motor turbo e equipada com tração 4x2, nova, motor diesel com potência líquida de 90 HP (deve atender norma MAR-I do PROCONVE); chassi monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas; transmissão hidráulica com quatro marchas avante e quatro a ré; freios de serviço multidiscos em banho de óleo com acionamento hidráulico e freio e estacionamento a disco independente; sistema hidráulico com vazão de 140 litros por minuto. Carregadeira frontal com capacidade para 0,85 m³, acionada por alavanca única para o comando do braço e da caçamba, capacidade de levantamento à máxima altura de 3.000 KG, altura de descarga de 2,7 metros. Escavadeira com caçamba com capacidade para 0,24 m³ e todos os movimentos comandados por até duas alavancas, altura de descarga 3.600 mm, profundidade de escavação 4.400 mm, direção hidrostática, tanque de combustível com capacidade mínima para 130 litros. Peso operacional de 7.000 kg. Posto do operador com cabine fechada, ar condicionado e dotado de estrutura de proteção com certificação ROPS/FOPS. Luzes para trabalho noturno e sinalização para trânsito, buzina, alarme de retrocesso, trava de segurança para o braço da carregadeira e da escavadeira, proteção antivandalismo nos reservatórios de combustível e óleo hidráulico, sistema de nivelamento automático da caçamba da carregadeira com retorno automático à posição de escavação, assento giratório multi-ajustável para o operador com cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos e tomadas de pressão para diagnóstico. Assistência técnica por empresa instalada em, no mínimo, duas cidades do Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior, devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento e apta a prestar atendimento durante e após o período de garantia. Especificações mínimas, incluso garantia e em conformidade com a legislação brasileira. Conforme especificações PE nº. 00006/2022, itens 7 e 43 da Ata de Registro de Preço nº.006/2022.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 1.019.000,00 (um milhão e Dezenove mil reais)

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática 26.782.0026.3018.0000, Unidade Orçamentária: 02.07, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00, Ficha: 491 – Convênio da União.

DO PAGAMENTO: - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/depósito em conta corrente indicada, o nome do banco e respectiva agência pela Contratada,contando da data da apresentação de Nota Fiscal, sem rasura em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

DO PRAZO: A contratada após receber a nota de empenho ou assinatura do instrumento do contrato se for o caso, obriga se a entregar em remessa única com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

INTERVENIENTE: SEMINFRA

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:42B374B3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **90/2023**. Objeto: Aquisição de material elétrico, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)**. **Data de abertura: 27/01/2023, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6F6B8960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2023/SEMAF.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para pagamento de boletos referente envio de correspondências junto aos correios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002
Função Programática: 02.02.00
PROJ/ATIV: 2006 - Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 28
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Em favor de:

CONTRATADO: CORREIOS-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ: Nº 34.028.316/0027-42
Endereço: Av. PRESIDENTE DUTRA, N° 2.701, CENTRO
CEP: 76.801-034 - Porto Velho/RO

Parecis/RO, 10 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis /RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:21938070

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023SEMAF.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento despesas com pagamento de tarifas de energia elétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002
Função Programática: 02.02.00
PROJ/ATIV: 2006 - Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 28
VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Em favor de:

CONTRATADO: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: Industrial
CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO

Parecis/RO, 11 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6F9928B3

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023/SEMAF.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, para o pagamento de Taxas e Tarifas Bancárias, debitadas por transações bancarias efetuadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002
Função Programática: 02.02.00
PROJ/ATIV: 2006 - Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF

ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 28
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Em favor de:

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A.
CNPJ: Nº 00.000.000/4398-27
Endereço: Av. Brasil, S/Nº, Lote-40 Quadra-09, Setor-04, Bairro: Centro
CEP: 76.950-000 - SANTA LUZIA D'OESTE/RO

Parecis/RO, 10 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6B4D4C22

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2023/SEMOSP.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento de "Água Potável" pagamento de faturas de consumo de águas, para o atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04 122 0002
PROJ/ATIV: 2027
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 87
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Em favor de:

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA-CAERD
CNPJ Nº 05.914.254/0001–39
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 2.112, Bairro (São Cristóvão)
CEP 76.804-080- Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 12 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9F18E3AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

TERMO DE CANCELAMENTO
DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA N° 006/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 009/2022/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 249/2022/SEMOSP

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jair Dias, Nº 150, Bairro Centro, Parecis/RO, CEP: 76.979-000, inscrito no CNPJ nº. 84.745.363/0001-46, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal MARCONDES DE CARVALHO, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa, 3621, Bairro Village do Sol, Município de Cacoal/RO,, inscrita no CNPJ n° **30.029.272/0001-85**, representada por Gilvandro Oliveira da Silva, RG nº 811570 SSP/MT, CPF nº 503.536.321-04. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 006/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2022, instalado para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO** para atender a demanda da Secretaria de Obras SEMOSP.
A decisão de cancelamento da ata, está alicerçada sobre o pedido de cancelamento efetuado pela própria empresa, anexado no processo administrativo nº 249/2022, onde a mesma solicitou o realinhamento/aumento de preços de 75% sobre o valor dos itens, não sendo concedido, já solicita o pedido de cancelamento da Ata formulado através de e-mail. Assim conforme solicitado pela contratada e conforme oficio circular nº 001/SEMOSP/2023, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 006/2022, a partir de 10/01/2023, nos termos da cláusula nº 11 da presente Ata, art. 18 § 1° e 20 inciso III do Decreto Federal n° 7.892/2013.
O presente termo de cancelamento será devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Parecis, 12 de Janeiro de 2023.

É O QUE ME CUMPRE INFORMAR,

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Gerenciadora Sistema de Registro de Preços
Portaria 047/GP/2020

RONILDO APARECIDO PEDRO ALEXANDRINO
Secretario Adjunto de Obras e Serviços Públicos
Portaria 109/2022

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7633ECE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **DEISE FERNANDES BALIEIRO,** portadora do CPF 849.799.252-00 e RG de nº 826299-SESDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Técnico em Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:907C575B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR, o Senhor, **FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA**, portador do CPF nº 595.423.062-53, e RG: 682.025 SSP/RO, para ocupante da função Gratificada de **Diretor de Divisão de Finanças,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

II – CONSEQUENTEMENTE, NOMEÁ-LO, para ocupar a função Gratificada de **Coordenadoria de Departamento de Tesouraria** vinculada à Secretaria Municipal de Municipal de Administração e Fazenda.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3B0006A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **ADRIANO IOLI,** portador do CPF n.º 804.070.132-53 e RG nº 814097-SESP/RO, ocupante do comissionado de Coordenador De Pátio Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II – CONSEQUENTEMENTE, NOMEÁ-LO, para ocupar o Cargo comissionado de Coordenador de Gestão Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

III – Tal alteração se faz tendo em vista alteração na Legislação que alterou a nomenclatura do cargo, conforme Lei Complementar nº 61 de 22 de dezembro de 2022.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F34D4F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **HELOISA CARDOSO COSTA,** portadora do CPF n.º 009.486.582-58 e RG nº 1105722-SSP/RO, para ocupar Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E51BBD3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **VANESSA DE LIMA DOMINGOS,** portadora do CPF n.º 017.664.032-04 e RG nº 1203313-SESDEC/RO,

para ocupar Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6145A768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **NILSON DE JESUS PEREIRA,** portador do CPF n.º 934.159.402-25, e RG nº 924068-SSP/RO, ocupante do **Cargo Comissionado de Gerência de Serviços Públicos**, vinculado a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1F77FC53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 005/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a *Portaria 157/2019/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/11/2019*, edição 2597, e **DESIGNAR** o empregado público *ALEF CALLY ALECRIM PEDRAZA, mat. 172-4*, para atuar como fiscal do Contrato nº 029/2019/GEJUR/EMDUR, em ***substituição*** ao senhor ARLEY *DAVIDSON VARGAS LOBO, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.*

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:582D3C31

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 006/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

RETIFICAR *portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2023*, edição 3388, conforme a seguir:

Onde se lê:
"*...PORTARIA Nº 004/2022/GAB/EMDUR...*"

Leia-se:
"*...PORTARIA Nº 004/2023/GAB/EMDUR...*"

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:125DD4E4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 011/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente**, que terá por finalidade Fiscalizar, **Conferir e** Receber, os materiais de consumo e permanente adquiridos pela Fundação Cultural de Porto Velho no exercício de 2023, sendo eles:
1. ERMENSON FERREIRA CARDOSO, Gerente da Divisão da Administração da EFMM, matrícula 1002321; (Presidente)
2. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145;(Membro)
3. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880; (Membro) e
4. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040. (Membro)

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9AACBEF

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 012/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art 1º. Designar servidores abaixo, para compor a **Comissão de Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo** da desta Fundação Cultural do Municipio de Porto Velho, do exercício de 2021.

1. FRANKCILENE GARCIA GALVÃO, Assessor Nível III, matrícula 1004698; (Presidente)
2. SÂMEA DIAS DE LIMA, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1000279; (Membro)
3. MARIA CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZÚNIGA, Subgerente de Estrutura de Eventos, matrícula 1001524; (Membro)

Art. 2º Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 3º A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico anual, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado Central, Saúde e Educação.

Art. 4º Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado até o dia 31/12/2022.

Art. 5º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda dos Almoxarifes de cada almoxarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 8º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CBDA9B4C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 013/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixos para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS,** com o objetivo de levantar, acompanhar, e avaliar bens móveis e imóveis servíveis e inservíveis da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, referente ao exercício de 2022.
1. LAIS VICENTE DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611; (Presidente)
2. SÂMEA DIAS DE LIMA, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1000279; (Membro)
3. LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA, Subgerente de áudio, iluminação e arte, matrícula 1003285; (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:149454E8

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 008/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho - RO, 11 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 062/PGM/2018** com a empresa ARAÚJO & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00042-00/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica para veículos pertencentes à frota oficial da FUNCULTURAL no exercício de 2022, sendo eles:

• **FABIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula 1002725; (Presidente)

• **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS,** Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro) e;

• **CAIOÁ DA PAIXÃO SILVA,** Responsável pelo protocolo, matrícula 1002329. (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FABIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula 1002725 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS,** Assessor Nível III, matrícula 1001040 como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1003923, como gestora do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD8D74C7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 010/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 055/PGM/2021** com a empresa **M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00034.000/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atender a frota oficial da FUNCULTURAL, sendo eles:

• **FABIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula 1002725; (Presidente)

• **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS,** Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro) e;

• **CAIOÁ DA PAIXÃO SILVA,** Responsável pelo protocolo, matrícula 1002329. (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FABIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula 1002725 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS,** Assessor Nível III, matrícula 1001040 como suplente.

Art. 3º Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1003923, como gestora do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ADE6438A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 014/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023.

Porto Velho-RO, 12 de Janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de avaliação técnica da documentação dos inscritos no Edital de Chamamento Público n° 003/2022, que tem por objeto a contratação de artistas visando atender o calendário anual de eventos no exercício de 2023, oriundo do Processo Administrativo n° 02.21.00193.000/2022, sendo eles;

1. LAÍS VICENTE DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611; (Presidente)
2. MAUREANE PEREIRA ANDRADE, Gerente da Divisão de Contabilidade, matrícula 289208; (Membro) e
3. MARIA CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZÚNIGA, Subgerente de Estrutura de Eventos, matrícula 1001524. (Membro)

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/i, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9E56F4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 05/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25068P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ROSILDA LIMA DA SILVA** (Filha), C.P.F: 895.781.392-68, RG: 806066 SESDEC/RO, nascida em 07/05/1980, vitalícia, cota 100%, beneficiária da instituidora **FRANCISCA MOREIRA LIMA**, cargo: Gari, Classe A, Referência 8, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 293605, INATIVO/IPAM, falecida em 17/01/2022. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "e" e artigo 64, inciso III. **Retroagindo à data do óbito em 17/01/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:541B7910

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 06/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25292P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **JOICE MELO DA SILVA** (Companheira), C.P.F: 542.061.542-87, RG: 1100700 SESDEC/RO, nascida em 22/09/1987, vitalícia, cota 50%, e **MYLLA THÁRSILA SALAZAR DE SOUZA** (Filha), C.P.F: 035.513.432-25, RG: 1376552 SESDEC/RO, nascida em 19/01/2008, temporária, cota 50%, ambas beneficiárias do instituidor **JORGE RICARDO SALAZAR DOS SANTOS**, cargo: Professor, Nível II, Referência 11, carga horária de 25 horas semanais, cadastro: 218322, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecido em 15/07/2022. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §1º e §3º; artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, I, alínea "c", inciso II, alínea "a" e artigo 64, inciso I e II. **Retroagindo à data do óbito em 15/07/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A258A301

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 07/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25233P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **MARLENE LIRA DE ABREU** (Companheira), C.P.F: 497.580.982-68, RG: 433412 SESDEC/RO, nascida em 25/04/1965, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **MANOEL SARUDAKI**, cargo: Gari, Classe A, Referência 7, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 631938, INATIVO/IPAM, falecido em 01/12/2020. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 30/08/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7191809D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 08/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25298P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **FLÁVIO JOSÉ MAIA BARBOSA**, RG: 1385521 SDS/PE, C.P.F: 138.490.694-00, Cadastro nº 154170, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Classe C, Referência X, Carga Horária 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de 03 de janeiro de 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFA6B70B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 09/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25147P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ GABRIEL FERNANDES DA SILVA**, RG: 264295 SESDEC/RO, C.P.F: 312.428.712-68, Cadastro nº 648826, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **03 de janeiro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5888E56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 10/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25258P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA FARIAS REBOUÇAS**, RG: 354971 SSP/RO, C.P.F: 386.362.802-06, Cadastro nº 859952, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da EMC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. Retroagindo a partir de **03 de janeiro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE7E0D79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 11/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23258P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA SOCORRO ACEL**, RG: 292759 SESDEC/RO, C.P.F: 441.677.091-04, Cadastro nº 16461, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, I, c.c. Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/ c Art. 40, §§ 1º, 2º, e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010. **Retroagindo a partir de 03 de janeiro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB482315

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 12/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25187P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA NILDA FREITAS**, RG: 218952 SESDEC/RO, C.P.F: 161.961.122-87, Cadastro nº 122010, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da EMC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. **Retroagindo a partir de 03 de janeiro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:587CD510

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 13/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25145P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, RG: 267694 SSP/AC, C.P.F: 257.357.801-15, Cadastro nº 183070, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 12, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da EMC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. **Retroagindo a partir de 03 de janeiro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6F3943B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 14/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25302P/IPA

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **PAULO ANTÔNIO PRADO**, RG: 527777 SSP/RO, C.P.F: 065.441.728-80, Cadastro nº 32368, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 03 de janeiro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3BE39C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 15/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25186P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **RAYMUNDO NERY MONTEIRO BARBOZA**, RG: 33102 SSP/RO, C.P.F: 090.658.062-53, Cadastro nº 189333, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMOB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010. **Retroagindo a partir de 03 de janeiro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52B018FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 16/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24905P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **SILVANA SIQUEIRA**, RG: 154090074 SSP/SP, C.P.F: 090.615.588-67, Cadastro nº 199060, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 06, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamentação no art. 40, §1º, III, "a", combinada com o §5º do referido artigo da Constituição Federal. **Retroagindo a partir de 03 de janeiro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:658BC654

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 2019.45.905191PA

Objeto: O presente extrato tem por objeto a formalização da **RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO**, que fora estalecido entre as partes qualificadas nos autos do processo acima descrito, o qual previa como objeto do Termo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado Consignet", de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS** ao IPAM, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com este **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM** doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia

após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador-Geral

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F4FB81E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 011/PGM/2023

EXTRATO Nº 011/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.03896.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATADA: Sr FRANCISCO PORTELA AGUIAR,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Leiloeiro(a) profissional regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de Rondônia, para a realização de leilão de bens móveis pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nos moldes do Processo Administrativo nº 07.03896-000/2020.

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do contrato nº 001/PGM/2022, por 12 (doze) meses, contados a partir de 14/01/2023.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2023
Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F905752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 012/PGM/2023

EXTRATO Nº 012/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01259/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: MAICON MAGALHÃES DA SILVA,
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 047/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 11, localizado no MERCADO PEDACINHO DE CHÃO, com metragem de 9,0 m² de área, destinado ao exercício de atividade de lanche.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao(à) PERMISSIONÁRIO(A), sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:71E60AB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.734 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 18.391, de 23 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho no exercício de 2022".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para 31 de agosto de 2023, a data estabelecida no Art. 1º do Decreto nº 18.391, de 23 de agosto de 2022, que Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho no exercício de 2022.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 18.391, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD52AAFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.864/I DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDREIA MENDONÇA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A84B38F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.853/I DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **RODENILSON CABRAL DE ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 16 de janeiro de 2023, constante no Decreto nº 9.852/I, de 11 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:39410241

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.863/I DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B88A3BEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.862/I DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1B5EFD3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.854/I DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 16 de janeiro de 2023.

JOSE ANTONIO PEREIRA PASSOS	ASSESSOR NÍVEL IIII	CC-6
IANE STEFANE TRINDADE	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO DISTRITO SEDE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C49C5C31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.861/I DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A04A5948

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.855/I DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 16 de janeiro de 2023.

UBIRACY JESUS MOURA DE MELO	ASSESSOR NÍVEL IIII	CC-6
FRANCISCO ABREU ROSAS	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO DISTRITO SEDE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1E552256

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.860/I DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SAMEA DIAS DE LIMA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A4E318D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.856/I DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA CELIA SARAIVA DA SILVA ROCHA** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEIEF Nacional (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:965CF776

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.859/I DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SAMEA DIAS DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise Técnica, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:15EA6F0A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.857/I DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VAGNER LOPES LAPADURA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEIEF Nacional (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2331C54C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.858/I DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise Técnica, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8182401E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 045 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 45/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **LICIA MARIS PEREIRA,** cadastro nº 280404, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **18/10/2022,** conforme processo nº 00600-00012544/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6FB29997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 046 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 46/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **ORLY DO NASCIMENTO**, cadastro nº 273623, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/12/2022,** conforme processo nº 00600-00018898/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:92BB2D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 047 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 47/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA,** Cadastro nº 31724, ocupante

do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 16/12/2022, constante na peça 8, e DESPACHO Nº 13/2023/DGP/SEMAD, de 03/01/2023, constante na peça 9 do processo nº 00600-00013808/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10603706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 048 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 48/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JULIANA ALVES DE ANDRADE,** Cadastro nº 1002863, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 20/12/2022, constante na peça 09, e Despacho nº 12/2023/DGP/SEMAD, de 03/01/2023, constante na peça 10 do processo nº 00600-00013057/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:958901F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 049 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 49/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LINDALVA RIBEIRO NEVES,** Cadastro nº 167074, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 04/01/2023, constante na peça 10, e despacho constante na peça 12 do processo nº 00600-00011263/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D904777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 050 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 50/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA,** Cadastro nº 6272, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 03/01/2023, constante na peça 10, e Despacho constante na peça 13 do processo nº 00600-00014007/2022.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB4F9997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 051 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 51/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE,** Cadastro nº 258310, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 20/12/2022, constante na peça 05, e Despacho constante na peça 08 do processo nº 00600-00017874/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C08EF74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 052 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 52/2023 - CESSAR A CEDENCIA , do servidor **MARCELO BRASIL DA SILVA**, Cadastro nº 89550, ocupante do cargo de Bioquímico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/01/2023,** conforme Oficio n 32284/2022/SESAU-CRH, de 03/01/2023 - e-DOC FA45ED11, e-DOC 51DC7366.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CBA6236F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 053 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 53/2023 - DESIGNAR a servidora **DERLEN VENTURA DE SOUZA,** Cadastro nº 328238**,** para exercer no período de **03/01/2013 A 21/01/2023,** o Cargo em Comissão de Diretoria do Departamento de Finanças CC 17 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **LAELIA SAMPAIO CARRASCOSA**, Cadastro nº 46880, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 5027/DGP/GAB/SEMED2022/ de 13/12/2022, e-DOC 3EE733DD, e-DOC B2BD6D52.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2C18769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 054 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 54/2023 - DESIGNAR ao servidor **KELLSON PALHARES BARBOSA,** Cadastro nº 1000653**,** para exercer no período de **09/01/2023 a 23/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento de Espaço Urbano CC 11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular **ACHLEY BELEZA OLIVEIRA**, Cadastro nº 1001821, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício N.º7/2023/DRH/DA/SEMUR de 05/01/2023, e-DOC 3F4AD2A, e-DOC 5B440CD8.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:35FF6ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 055 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 55/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 01 de 03/01/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3385 de 06/01/2023 a qual designou a servidora **ABIDA SOUZA SANTOS AGUIAR**, Cadastro nº 249202, para exercer no período de **02/012023 a 21/01/2023**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle e Acompanhamento de Execução Orçamento, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição ao titular **FLAVIO SILVA LIMA**, Cadastro nº 98716, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 001/2023/DRH/DA/SEMPOG, de 03/01/2023e-DOC 27FAF310, e-DOC 1DEBF16E.

Onde se lê: período de 02/01/2023 a 21/01/2023

Leia-se: período de12/01/2023 a 31/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BDF6AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 056 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 56/2023 - DESIGNAR a servidora **GISELE ROCHA MERCES,** Cadastro nº 315070**,** para exercer no período de **06/12/2022 a 25/12/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor Do Departamento De Gestão De Politica Fundiaria CC-17**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular **ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR**, Cadastro nº 61590, em razão da ausência sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 111, da da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018conforme Ofício n.º 281/2022/DRH/DA/SEMUR, 14/12/2022, e-DOC 8DB8DE37 ,e-DOC C12AE8BC.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F2BE3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 057 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 57/2023 - CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **KARLA DENISE MARTINS LEITE**, Cadastro nº : 35213, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 8/2023/DGP/GAB/SEMED, de 05/01/2023, e-DOC 33830127, e-DOC 2FD69174

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	13/12/2011 a 10/12/2016	06/02/2023 a 06/04/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:967AC564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 003/ GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 003/ GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 de JANEIRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 11.824, de Outubro de 2010 onde Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 13.748 de 23 de Dezembro de 2014, onde revoga o artigo 164 e altera dispositivo do Decreto nº 11.824 de 18 de Outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 17.889, De 14 De Janeiro de 2022, sobre o Credenciamento, das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 18.523, De 13 de Outubro de 2022, onde altera e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 17.889, de 14 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento do âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que dispõe na Portaria 037/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 12 de março de 2021, que normatiza o custo de processamento de dados de consignação facultativas.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR, comissão, para fins de implementação de informações e acompanhamento do sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, e acompanhamento de credenciamento das empresas para consignação em folha de pagamento, afim de subsidiar o Secretário Municipal de Administração, sobre o tema ora proposto.

Art. 2º – A comissão ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão da Assessoria Especial de Relações Institucionais, sendo formado pelos servidores abaixo:

I – Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, Assistente Administrativo, matrícula n° 184317, Presidente.
II –Ingrid Oliveira Guedes Carvalho, Assessor Técnico nível III, matrícula nº 310318, Secretária.
III – Cleberson Clinton Barbosa Sevalho, Assessor nível I, matrícula nº 1002617, Membro.
V - Clayton Rufino Preisighe Gerente de divisão, matrícula n° 1003294, Membro.
VI – Rafael Alberto Heidrich Lanzarin ,Assessor Técnico nível I , matrícula nº 1003936, Membro.
VII- Taciane Cristine Garcia dos Santos, Assessora Especial de Relações Institucionais, matrícula nº 1000771, Membro.

Art. 3º Fica a cargo da Presidente da comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo e, se necessário, a criação de subcomissões internas do Grupo para debate e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, registrando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação dos temas a serem debatidos.

Art. 5º A Comissão apresentará, ao final de cada mês, relatório com as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art.6º Aplica-se a comissão o disposto no artigo 76 da Lei 385, de 01 de Julho de 2010, regulamentado pelo artigo 41 do Decreto 11.824, de Outubro de 2010 e o artigo 231-A da Lei Complementar 893 de 14 de Abril de 2022.

Art. 7º O prazo de vigência das atividades da Comissão será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado em ato próprio, pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C9C58222

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 001/2023/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para primeira reunião ordinária do ano de 2023 no dia 19 de janeiro de 2023 às 09 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;
• Aprovação da ata de reunião do dia 25/11/2022;
• Agendamento e Programação de pautas para o ano de 2023;
• Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6EEF0186

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº

PORTARIA N° 01/DCAP/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR os Servidores Alex Lourenço Campos, cadastro n° 1003778 e Zenildo Silva Junior, cadastro n° 1004810, na Portaria nº15/DTA/DA/SEMA/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3213, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9544F4A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 19 E 20 PERTENCENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 055/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 19 E 20 PERTENCENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 055/2022

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristóvão, CEP: 76804-022, Porto Velho/RO, representada pela sua autoridade competente, Senhora Valéria Jovânia da Silva, no uso de suas competências e de acordo com os artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.402, de 24 de agosto de 2018, e considerando ao item 19 – Prendedor de Papel 51 mm (exclusivo ME/EPP) e item 20 – Prendedor de Papel 41 mm (exclusivo ME/EPP)), registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 055/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 105/2022 – Processo Administrativo nº 02.00575/2021, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente – SRPP para Aquisição de Material de Expediente (pasta A-Z, pasta suspensa, caixa poliondas e outros), resolve, de acordo com o especificado na Decisão Fundamentada de Cancelamento, de 11 de janeiro de 2023 (http://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=documento&f=detalhes&iddocumento=344900):
Art. 1º – CANCELAR, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, o registro do fornecedor START SHOP GLOBAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.912.727/0001-55, para o item 19 – Prendedor de Papel 51 mm (exclusivo ME/EPP) e item 20 – Prendedor de Papel 41 mm (exclusivo ME/EPP), da Ata de Registro de Preços nº 017/2020, pertencente a Ata de Registro de Preços Permanente nº 055/2022 extraída do Processo nº 02.00575/2021 – Pregão Eletrônico nº 105/2022, em razão do indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, guarida no art. 25 do Decreto nº 15.402, de 22 de agosto de 2018, in verbis:
Art. 25 O fornecedor poderá solicitar ao órgão gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
Art. 2º – Exceto quanto aos itens 19 e 20 pertencentes a Ata de Registro de Preços Permanente nº 055/2022 cancelado por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços Permanente nº 055/2022.

Registre-se e publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9DFD67AF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 12 (AMOXICILINA 500 MG) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149.2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico nº217/2022/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão*: Medicamento da marca* ***PRATI DONADUZZI*** *ofertada para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia,* ***não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.***

Homologo a alteração da marca do item 12 (AMOXICILINA 500 MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 074/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2022, processo nº 02.00106/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (comprimidos e cápsulas de controle especial), com validade até a data de 27/11/2023, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
12	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO /CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	R$ 0,31
Detentora da ata: **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.903.125/0001-45**				

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70F3A8FB

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 03/DA/SMD/2023/RETIFICADO

PORTARIA Nº 03/DA/SMD/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7o, § 1o da Lei Complementar no: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1o – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Superintendência Distrital, atendendo o disposto no artigo 18, §1o, do Decreto Municipal n. 14.543, de 23 de maio de 2017.

Servidor	Matrícula	Função
Victor Joaquim Pacele da Silva	1004726	Presidente
Caio Mateus Alves Assunção de Lima	1002382	Suplente
Karyne Hellen Oliveira Barbosa	1003211	Membro
Mikael Marques da Cruz	1002458	Membro

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2023.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 12 de janeiro de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DF080430

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 212/2022/SML/PVH - SRPP 095/2023

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00399/2022**, cujo objeto é **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (ATRACÚRIO, ESMOLOL, METARAMINOL…), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº212/2022/SML – SRP Nº 095/2022, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 02/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 1605/1613 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora do **ITEM 01** ofertando o valor total de **R$ 35.374,00** (**Trinta e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais**);

•
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, vencedora do **ITEM 02,** ofertando o valor total de **R$ 443.928,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais);**

•

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20, vencedora do **ITEM 04,** ofertando o valor total de **R$ 2.360,00 (Dois Mil Trezentos e Sessenta Reais);**

•

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos **ITENS 08 e 09,** ofertando o valor total de **R$ 16.597,50 (Dezesseis Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos);**

•

UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, vencedora do **ITEM 10,** ofertando o valor total de **R$ 105.876,00 (Cento e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais);**

•

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49, vencedora do **ITEM 11,** ofertando o valor total de **R$ 40.438,75 (Quarenta Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);**

•

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora do **ITEM 12,** ofertando o valor total de **R$ 11.950,00 (Onze Mil Novecentos e Cinquenta Reais);**

•

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 28.911.309/0001-52, vencedora do **ITEM 13,** ofertando o valor total de **R$ 23.975,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023.

•

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•

Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4E15511

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2023 UBS FÁBIO JÚNIOR

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00518/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA, LOCALIZADO NA AV. AMARILDO CORDEIRO C/ AIRTON SENA S/N, BAIRRO CENTRO- DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, PORTO VELHO-RO, PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR N° 11155.7650001/19-006, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 30 de janeiro de 2023 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$1.434.982,93 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
PresidenteCPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C55BE8EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº009/2023 SRPP 003/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00045/2022, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/01/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.617.234,25 (Um milhão seiscentos e dezessete mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Porto Velho, 12 de janeiro de 2023.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A2F2B4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1391/SEMADRH/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (gás e água) para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. VALOR ESTIMADO: R$ 185.534,28 (cento e oitenta e cinco e quinhentos e

trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Fevereiro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 12 de Janeiro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:FD938757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1262/SEMADRH/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia e edital. **VALOR ESTIMADO:** R$ 210.187,00 (duzentos e dez mil e cento e oitenta e sete reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de Fevereiro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 12 de Janeiro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:4A9EBCE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 05/2023 do Processo Administrativo Nº 1-850/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 05 Contratada: PANTOJA CONSTRUCOES EIRELI**CNPJ:** 39.593.426/0001-31
valor: R$ 284.367,48 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
ATA 05 Contratada: TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**CNPJ:** 22.141.984/0001-63
valor: R$ 291.648,95 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
DO OBJETO: registro de preços de material de consumo diversificado (material de construção), visando atender a secretaria municipal de administração - SEMAD, secretaria municipal de educação e cultura - SEMEC, secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP, secretaria municipal de agricultura e turismo - SEMAT, secretaria municipal de saúde - SEMUSA e secretaria municipal de assistência social - SEMAS.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 12 de janeiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:5AD1A21B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1340/SEMOSP/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (Óleos, lubrificantes e fluídos automotivos) para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. VALOR ESTIMADO: R$ 1.266.885,56 (um milhão e duzentos e sessenta e seis e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Fevereiro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 12 de Janeiro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:019A48E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1637/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa:Maquiparts Comércio de Importação e Exportação LTDA
CNPJ:12.753.213/0001-73
Objeto:2ª revisão obrigatória de garantia de 250 horas da máquina Pá Carregadeira LW300KV-SKD, Série nº TB010127, Chassi nº XUG0300VCNPB02731, TOBAMENTO Nº28885, ano 2022.
Valor Total:R$6.857,00(Seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D3D3DB0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/GP/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 007/GP/2023, do dia 11 do mês de JANEIRO de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 2812/2022. Edição 3389. Código Identificador: 24DBF12A.

ONDE LÊ-SE:

R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)
LEIA-SE:
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de JANEIRO de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B2919F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/GP/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento sem remuneração, ao servidor **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA,** Portador do CPF 603.371.842-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, Matricula 896 pelo período de 01/02/2023 à 31/01/2027 para o Exercício do MANDATO ELETIVO DE DEPUTADO ESTADUAL.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de JANEIRO de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F5C0232E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo 080/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e rescindir contrato e acertos rescisórios dos cargos de **TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS**, a partir do dia 01/01/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, que segue a relação.

Nome	Cargo	CPF
JAIRO DE JESUS CAETANODE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	469.030.462-91
VERA LUCIA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	534.931.841.15
ALUIZIO CAIALO HURTANO	TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	025.325.662-30

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E5D04141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 91-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocara até Rolim de Moura – RO no dia 13/01/2023, levar usuário a perícia do INSS conforme Memorando nº 016/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH PLACA: QTI3G59.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista , CPF: 773930.582-00;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de JANEIRO de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:63991A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 734-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência, com ônus a este município, ao servidor **CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA,** portador do CPF 823.973.172-49, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado – 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, para APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESPECIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, conforme a Lei n° 745/GP/2015 e Processo n° 734-1/2022, para que o mesmo possa desempenhar a suas funções para o exercício de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo a 01/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A67E7E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59/2022

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 59/2022** do Processo Administrativo de Nº. 668/2021, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO**, conforme especificação no Detalhamento do Objeto, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: - 06.539.992/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE CILINDRO DE O² (OXIGÊNIO MEDICINAL).	UND	2500	150,00	375.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 375.000,00**	

Valor Total geral de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 11 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:3F969DFC

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 61/2022** do Processo Administrativo de Nº. 591/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, conforme especificação no Detalhamento do Objeto, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: TELMA HONORIA DA COSTA 05623967647
CNPJ: - 41.926.487/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLETOR DE URINA 50 ML ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUAL TRANSPARENTE COM PÁ	UND	2500	0,72	1.800,00
2	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX4, 5M UNID.	UND	100	10,50	1.050,00
4	MÁSCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO DE O² DE NÃO REINALAÇÃO	UND	40	19,00	760,00
VALOR GLOBAL				**R$ 3.610,00**	

Valor Total geral de R$ 3.610,00 (Três mil, seiscentos e dez reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 12 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:69202C5B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie,**Convoca**os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Conta do banco Bradesco
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);

- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

+ Exames Médicos Admissionais.

- Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
- Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação do Ortopedista;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
- Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncótica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;
- Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- Escarro de BAAR;
- Glicemia de Jejum;
- Hemograma Completo;
- Hepatograma (TGO +TGP);
- Parasitológico Fezes;
- Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- Sorologia Anti-HBs;
- Sorologia HBs-Ag;
- Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- Sorologia Anti HCV;
- VDRL.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da**Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
3	VALMOR PEREIRA	Motorista - 40 horas	63,33

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 12 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BD373ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 017/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 017/GP/DP-2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria de Nomeação para cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, à Portaria nº 015/GP/DP-2023, de 10 de janeiro de 2023, que nomeou a senhora **ANGELA PEREIRA ALVES,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 704002 - SSP/RO e do CPF/MF nº 676.127.412-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o disposto na Portaria nº 015/GP/DP-2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de janeiro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5BE2507C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 004/2023.

TERMO ADITIVO N° 004/2023

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA (AMEROLIM) e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA (AMEROLIM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.151.955/0001-91, com sede na Av. Fortaleza , S/N, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, **WILLIAM ZANETTE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 647469 SSP/RO, CPF nº 693.995.302-72, residente e domiciliado neste município**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 075/2019 "Contratação de empresa QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO", referente ao processo n° 4761/2019.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 075/2019, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **25/01/2023**, vencendo em **25/01/2024**.

3.DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 075/2019 será no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Nota de empenho 1/2023, unidade orçamentária 7.013 – AMEROLIM, projeto atividade 2.151 – Manutenção da AMEROLIM, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 075/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2023.

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes do Rolim de Moura/RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DF082351

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 001/2023/SANEROM.

TERMO ADITIVO N° 001/2023/SANEROM

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebramAUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM)e do outro lado à empresaBETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três,**AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM)**, pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº 6838, bairro São Cristóvão,Rolim de Moura/RO, por sua representante legal, a Superintendente**MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.597, SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 654.443.962-20, residente e domiciliado neste município**,**doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, do outro lado, a empresa**BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de**CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO:Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 076/2019,referente ao processo n° 4761/2019.

2.DA PRORROGAÇÃO:O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 076/2019, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/01/2023, vencendo em 23/01/2024.

3.DO VALOR E PAGAMENTO:A prorrogação do Contrato nº 076/2019 será no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), sendo o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:Órgão 11, unidade orçamentária 11.001 (SANEROM), função 17, sub função 122, programa 025, projeto atividade 2.149, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica (fls.711).

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 076/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2023.

Munícipio de Rolim de Moura-RO
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura/SANEROM

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:08B66E0A

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 001/RP/2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE".

O SENHOR JOSE LUIZ ALVES FELIPIN SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 76 e 77 da Lei Municipal n° 3.317/2017, de 13 de junho de 2017 (lei da previdência).

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para **R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)** os vencimentos dos aposentados e pensionistas cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a **R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela MÉDIA ARITMÉTICA** conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO – Rolim Previ, e **serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).**

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO – Rolim Previ, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I** desta Portaria.

§2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o §1º.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura – RO, 12 de janeiro de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:FEB2E94A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL APROVA, REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA SALDOS BANCARIOS 31/12/2022 PARA UTILIZAÇÃO DOS SALDOS NO EXERCICIO 2023, E SUPERAVÍT ORÇAMENTARIA DOS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E FEDERAL PARA INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO 2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

APROVA, REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA SALDOS BANCARIOS 31/12/2022 PARA UTILIZAÇÃO DOS SALDOS NO EXERCICIO 2023, E SUPERAVÍT ORÇAMENTARIA DOS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E FEDERAL PARA INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 11 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Portaria MC n 580/2020.
Considerando: Portaria n 369/2020.
Considerando: Emenda constitucional n 126 de dezembro de 2022.
Considerando: Portaria n 306 de 02 de junho de 2021 SEAS.
Considerando: Decreto n 24.639, 30 de dezembro de 2019 SEAS.
Considerando: Lei complementar n 965, de 2017 art 157 SEAS.
Considerando: Ata reunião ordinária nº 01/2023 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, **REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA SALDOS BANCARIOS 31/12/2022 PARA UTILIZAÇÃO DOS SALDOS NO EXERCICIO 2023, E SUPERAVÍT ORÇAMENTARIA DOS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E FEDERAL PARA INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO, RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGD-PAB 14464-9 SALDO BANCARIO 31/12/2022 REPROGRAMAÇÃO (+) 34.323,91 RESTOS A PAGAR (-) 10.191,56 SALDO SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO (+) 24.132,35 IGD- PAB PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 R$ 14.132,35 IGD- PAB MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 R$ 10.000,00 IGD –SUAS 12325-0 SALDO BANCARIO 31/12/2022 REPROGRAMAÇÃO (+) 4.582,88 RESTOS A PAGAR (-) 0,00 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 4.582,88 DIARIAS 3.3.90.14 R$ 4.582,88 PAIF SCFV PB INCREMENTO 12327-7 SALDO BANCARIO 31/12/2022 REPROGRAMAÇÃO (+) 48.602,17 RESTOS A PAGAR (-) 15.121,09 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 33.471,08 PAIF MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R$ 15.000,00 PAIF PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 R$ 5.000,00 SCFV MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R$ 5.000,00 SCFV PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 R$ 8.471,08 CRIANÇA FELIZ FNS 13441-4 SALDO BANCARIO 31/12/2021 REPROGRAMAÇÃO (+) 20.893,50 RESTOS A PAGAR (-) 12.933,00 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 7.960,47 AUXILIO ESTUDANTE 3.3.90.18 R$ 7.960,47 SGTV 14115-1 SALDO BANCARIO 31/12/2022 REPROGRAMAÇÃO (+) 49.396,54 RESTOS A PAGAR (-) 10.075,00 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 39.321,54 MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 R$ 39.321,54 COVID EPI 13601-8 SALDO BANCARIO 31/12/2022 REPROGRAMAÇÃO (+) 7.733,83 RESTOS A PAGAR (-) 0,00 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 7.733,83 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R$ 7.733,83, RECURSOS FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIALPISO FIXO PSE 13560-7 SALDO BANCARIO 31/12/2022 REPROGRAÇAO FINACEIRA (+) 181.590,27 RESTOS A PAGAR (-) 26.695,03 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 154.895,24 MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 R$ 154.895,24 PISO FIXO PSE I 13561-5 SALDO BANCARIO 31/12/2022 REPROGRAÇAO FINACEIRA (+) 1.984,48 RESTOS A PAGAR (-) 0,00 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 1.984,48 MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 R$ 1.984,48 PISO FIXO PSB 13555-0 SALDO BANCARIO 31/12/2022 REPROGRAMAÇAO FINANCEIRA (+) 19.776,36 RESTOS A PAGAR (-) 4.367,88 SALDO SUPERAVIT FINANCEIRO (+) 15.408,48 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R$ 15.408,48 BENEFICIO EVENTUAL 13559-3 SALDO BANCARIO 31/12/2022 REPROGRAMAÇAO FINANCEIRO (+) 3.809,38 RESTOS A PAGAR (-) 2.500,00 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 1.309,38 MATERIAL BEM SERVIÇO CONSUMO DISTRIBUIÇAO 3.3.90.32 R$ 1.309,38 MAMAE CHEGUEI 13556-9 SALDO BANCARIO 31/12/2022 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (+) 5.543,79 RESTOS A PAGAR (-) 5.395,89 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 147,90 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R$ 147,90 CRESCENDO BEM 13558-5 SALDO BANCARIO 31/12/2022 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (+) 2.818,79 RESTOS A PAGAR (-) 753,37 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 2.065,42 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R$ 2.065,42**
Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 11 de Janeiro de 2023.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 0186/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:16AF91EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 91-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 91-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1533/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**91/2022**
Data Licitação/Homologação:	**12 DE JANEIRO DE 2023**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **1533-2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI**
CNPJ.:	**24.538.995/0001-07**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 0,20**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 12 DE JANEIRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3C744904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

São Felipe D'Oeste RO, 11 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 573/2022- MÉDICO(A) - CLÍNICO GERAL, edital 002/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
21°	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	20,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E0ED97D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 87-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 87-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1520/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**87/2022**
Data Licitação/Homologação:	**12 DE JANEIRO DE 2023**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material para Fanfarra municipal, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **1520-2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	CLAUDINEI TONIETTI EPP
CNPJ.:	28.732.430/0001-17
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 3.178,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 12 DE JANEIRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A701F13F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 001/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

A Srª **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, Portaria nº 603/2021**,** no uso das atribuições legais conferida pelo art. 73 da Lei Complementar Municipal n°041/2015, de 28 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I** desta Portaria.

§2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o §1º.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. 603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:4ABB993B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 002/IMPES/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SHIRLEY VAZ DE MELO"

A superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Shirley Vaz de Melo**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2.559.907 SSP/BA do CPF/MF nº. 206.519.961-04, efetiva no cargo de PROFESSOR(A) NÍVEL SUPERIOR, carga horária de 20 horas semanais, cadastro nº. 5528, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.081/IMPES/2022, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 041/2015 de 28 de abril de 2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 11 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. 603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:B82E47EB

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 003/IMPES/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ELIS REGINA MACHADO".

A superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora-segurada **Sra. Elis Regina Machado,**brasileira, união estável, portadora do RG nº 506.999 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 439.902.902-15,efetiva no cargo de COZINHEIRA/MERENDEIRA, carga horária 40 horas semanais, matricula nº. 7607, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n.º 086/IMPES/2022, no **Art. 40, § 1°, inciso "I" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 12 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:A5C8AF78

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 0004/GAB/2023

"DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 6251/FMS/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA a Senhora **ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO**, como **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a retroativos aos dias 03 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5770B3A9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº 0005/GAB/2023

"DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO memorando n° 6251/2022-FMS

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, a Senhora **ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO**, como **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos retroativos aos dias 03 de Janeiro de 2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A7010F41

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 0006/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 001-1/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO da servidora **JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO,** matricula 7768, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de Janeiro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3587801F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 0007/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA ANA NOGUEIRA TRIZOTI LOTADA JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO – SEGEAD PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE CACOAL, RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO as informações constadas nos autos do processo Administrativo n° 2148-1/2022, a qual caracteriza a excepcionalidade do Decreto n° 0181/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a servidora pública municipal **ANA NOGUEIRA TRIZOTI**, inscrita no cadastro sob o nº 6709, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, como ônus para o Poder Executivo Municipal de Cacoal, RO., **no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2023**, conforme Ofício n° 581/2022-PMC/GAB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Cacoal, RO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:170B3DF0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 0008, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 001/2023/SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO,** matricula **7669**, do cargo de **COORD. DE SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO** na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos dias 03 de Janeiro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:40AC3C64

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023

PORTARIA Nº 0009/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA NAQUELENNE DOS SANTOS CHALITO PARA O CARGO DE COORD. DE SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 002/SEMDSF/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA a Senhora **NAQUELENNE DOS SANTOS CHALITO**, como **COORD. DE SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, no Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir de 05 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:90C1F127

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 0010/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR MAIKK NEGRI, PRESIDENTE DA CPL, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de continuidade dos serviços públicos junto a Comissão Permanente de Licitação, como certames e demais obrigações essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do Servidor **MAIKK NEGRI,** matricula **8569**, Secretária Geral de Governo e Administração, cujas férias poderão ser gozadas em tempo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **05 de Janeiro de 2023**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de Janeiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:618BE31D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº 0011/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA CLECI FATIMA DE OLIVEIRA, SECRETARIO MUN. ADJUNTO, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de continuidade dos serviços públicos como aberturas de processos licitatórios e demais obrigações essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da Servidora **CLECI FATIMA DE OLIVEIRA,** matricula **8549**, junto a Secretária Geral de Governo e Administração, cujas férias poderão ser gozadas em tempo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **05 de Janeiro de 2023**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de Janeiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8329F928

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023

PORTARIA Nº 0012/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA JOCINEIDE DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0533/GAB/2022, que concede férias ao Secretário Municipal de Obras;
CONSIDERANDO o memorando n° 0652/2022/SEMAGRIAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR de forma interina, **com ônus**, a Senhora **JOCINEIDE DOS SANTOS,** a qual exerce o cargo Político Adjunto de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** enquanto durar o período de gozo de Férias do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **GELASIO CARDOSO LEAL**, que será no período de 05 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **GELASIO CARDOSO LEAL**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de Janeiro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A8432902

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023

PORTARIA Nº 0013, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA KLIPPEL SANTOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER & TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 003/2023 - SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **FERNANDA KLIPPEL SANTOS,** matricula **8746**, no cargo de **COORDENADOR DE ESCRITURAÇÃO E LEGISLAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo – SEMECELT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos **dias 05 de Janeiro de 2023**, revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial Portaria n° 0106/GAB/2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Janeiro 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9E4E7D0F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA Nº 0014, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARINALVA CABRAL DA PAIXÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER & TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 001/DRH/2023 - SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARINALVA CABRAL DA PAIXÃO,** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo – SEMECELT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos **dias 05 de Janeiro de 2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Janeiro 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D2928C55

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023

PORTARIA Nº 0015/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR CLEVERSON PLENTZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROCURADOR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR de forma interina, **com ônus,** o Senhor **CLEVERSON PLENTZ**, como **PROCURADOR MUNICIPAL**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., enquanto durar o período de gozo de Férias do Senhor **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR**, no período de 5º de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência do Senhor **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativos aos dias 05 de Janeiro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2CEE1B76

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA Nº 0016/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER & TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. 001/2023 – SEMAGRIAM;
CONSIDERANDO o Of. 05/SEMECELT/2023.
R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER, com ônus, o servidor Público municipal **WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA,** matricula n° 8765, ocupante do cargo de **MOTORISTA VIATURA CATEGORIA D/E,** secretaria de origem SEMAGRIAM para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo.**

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade retroativos aos dias 06 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6A78560B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023

PORTARIA Nº 0017, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDMIKLEY ALVES PEDRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: a solicitação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **EDMIKLEY ALVES PEDRO,** matricula **7800**, do cargo de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos dias 05 de Janeiro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Janeiro 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A80DEC5B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA Nº 0018, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 024/FMS/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI,** no cargo de **ASSESSOR TECNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **09 de Janeiro de 2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Janeiro 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D525B740

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA Nº 0019/GAB/2023

"NOMEIA O SENHOR WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA PARA O CARGO DE GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 07/DRH/2023-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA**, como **GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a retroativos aos dias 05 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7718DBF2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA Nº 0020/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR PAULO DE OLIVEIRA

SANTANA, ASSESSOR TECNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 29/SEMECELT/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do Servidor **PAULO DE OLIVEIRA SANTANA,** matricula **8561**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujas férias poderão ser gozadas em tempo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativas aos dias **05 de Janeiro de 2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **10 de Janeiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:700D0572

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA Nº 0022/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR APARECIDO VENANCIO DE JESUS, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 2091-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **APARECIDO VENANCIO DE JESUS**, lotado na função de **MOTORISTA DE VIATURA LEVE,** matrícula **7517**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A74A19F3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023

PORTARIA Nº 0023/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 2005-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA**, lotado na função de gari, matrícula **7223**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a retroativos aos dias 05 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:849C0AA3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA Nº 0024/2023

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSILDA VALÉRIO DA SILVA SOUZA, LOTADA JUNTO A SEMUSA PARA DESENVOLVER

ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE JI-PARANA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO as informações constadas nos autos do processo Administrativo Processo Administrativo n° 2172-1/2022;
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **ROSILDA VALÉRIO DA SILVA SOUZA,** com ônus para o cessionário, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades junto ao Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o *caput* deste artigo, terá sua validade de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**, revogando-se todas as disposições em contrário.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:86E4D903

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA No. 0025/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MAIKK NEGRI, PARA EXERCER NA FORMA INTERINA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: as férias do Pregoeiro Oficial, **MARCOS ANTONIO BERTOLACIO**, conforme Portaria n° 0564/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MAIKK NEGRI, sem ônus,** para exercer de forma interina as funções do Cargo de Pregoeiro Oficial, ligada a Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé, RO., enquanto durar o período de gozo de Férias do Senhor **MARCOS ANTONIO BERTOLACIO**, no período de 5º de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência do Senhor **MARCOS ANTONIO BERTOLACIO**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos, retroativos aos dias 05 de Janeiro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:077E231B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 0026/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANA MÁRCIA DA SILVA MATOS LOTADA JUNTO A SEMUSA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE JI-PARANA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO as informações constadas nos autos do processo Administrativo Processo Administrativo n° 2169-1/2022;
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **FABIANA MÁRCIA DA SILVA MATOS*, com ônus para o cessionário***, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades junto ao Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o *caput* deste artigo, terá sua validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro/2023, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**, revogando-se todas as disposições em contrário.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B5B0A7CE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2023

PORTARIA Nº 0027/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA VACÂNCIA DA SERVIDORA EUNICE NEVES DE ALMEIDA, LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO as informações constadas nos autos do processo Administrativo Processo Administrativo n° 84-1/2023;
CONSIDERANDO o art. 46, inciso VII, da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER VACÂNCIA a Servidora Pública Municipal **EUNICE NEVES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula 7488, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Parágrafo Único: A Vacância de que trata o inciso VII do art. 46 da Lei Municipal n° 340/2006, terá sua validade de 11 de janeiro de 2023 a 10 de Janeiro/2026, vetada sua prorrogação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos **efeitos jurídicos e financeiros a contar do dia 11 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Portaria n° 530/GAB/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B21BBE96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
"DECRETA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. Em função do falecimento de **NELCIDIO DO CARMO**, genitor do vereador LEANDRO APARECIDO DO CARMO, fica decretado LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL nos dias 12 e 13 de janeiro de 2023.

Art. 2.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

REMY CARDOSO XAVIER – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:08D79F43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1856/2022
b) Licitação Nrº :	79/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE AQUÁRIO DO PAÇO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 1.203,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:926E0892

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 171/2022

PORTARIA **171/2022**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 27 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **30 de novembro de 2022** da servidora: **LUCIMARA BELESQUE MARTINS**, **matricula**: **2654,** ocupante do Cargo de**: VIGILANTE - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED)**, com admissão em **02/04/2012.**
Art. 1º**.- CONCEDER** 3 mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **02/04/2017 a 02/04/2022. Usufruirá nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:CA24A8C4

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 173/2022

PORTARIA **173/2022**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 28 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **06 de dezembro de 2022** da servidora: **CLEUNI LEITE LOBATO FERREIRA**, matricula: 2711**,** ocupante do Cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED)**, com admissão em **02/07/2012.**
Art. 1º**.- CONCEDER 1** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **02/07/2017 a 02/07/2022. Usufruirá nos meses de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:1250A9A5

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº172/2022

PORTARIA **172/2022**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 12 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **06 de dezembro de 2022** da servidora: **ROSEMARA DE JESUS SALOMÃO**, matricula: 25**,** ocupante do Cargo de**: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU)**, com admissão em **07/04/2003.**
Art. 1º**.- CONCEDER 1** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **17/09/2015 a 15/09/2020. Usufruirá no meses de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:B64FB5DE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº001/2023

PORTARIA 001/2023/DRH/PMSMG/RO. Em 12 de Janeiro 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **14 de novembro de 2023**, do (a) servidora (a)**: MARCILENE SOUZA DA SILVA,** matricula: 591**,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER **(02) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/01/2014 A 29/01/2019,** em favor do (a) Servidor (a): **MARCILENE SOUZA DA SILVA,** matricula**: 591.** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **02/08/1999. RECEBERA EM ABONO PECULIO EM 2023.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:A0BB5513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023.
Em, 12 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO DO VEREADOR".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a autoria, determinadas no Parecer Final exarado pela Comissão Processante Processo nº 169/2022, em desfavor do vereador GLEIDSON GOMES MARQUES preenchendo os requisitos legais insculpidos, tomada pelo Egrégio plenário foi acolhido por 08 (OITO) votos a favor em Sessão de julgamento, convocada em 10/01/2023 e realizada no dia 12/01/2023 as 12:00h julgando as infrações previstas no art. 31 inciso IV da Lei Orgânica do Município de Seringueiras -RO, art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras, determinou a Perda de Mandato em face de Cassação do Vereador GLEIDSON GOMES MARQUES

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante foi pela PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, com fulcro no inciso IV, do artigo 31 da Lei Orgânica e Art. 66 do Regimento Interno, nos termos do Decreto-Lei nº 201/67.

CONSIDERANDO que o processamento da denúncia, lida e aprovadas em Plenário, seguiu o estabelecido na Constituição Federal art. 37, Lei Orgânica do Município de Seringueiras art. 31, IV e art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras – RO.

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, bem como o Decreto-Lei nº 201/1967, com base na Constituição Federal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno.
DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO DO VEREADOR GLEIDSON GOMES MARQUES – PODEMOS, com base nos termos da decisão proferida pelo Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras - RO.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo é publicado, para todos os fins de direito, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), no mural e no site da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, mural da Prefeitura de Seringueiras – RO.

COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL, MINISTÉRIO PÚBLICO.

PÚBLIQUE-SE

Seringueiras/RO 12 de janeiro de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:F6231065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2022. PROCESSO Nº. 1107/SEMEC/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: N°. 43.824.163/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO, LOCALIZADA NA LINHA 12, KM 08, DISTRITO BOM SUCESSO, COM ÁREA DE REFORMA 1.173,11 M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO 9,66M², CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO CONTENDO ESTUDO PRELIMINARES, PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESONERAÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 2514/2022.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA LEGAL.
VALOR R$: 1.103.554,44 (UM MILHÃO E CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:43826122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2022. PROCESSO Nº. 1108/SEMEC/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: N°. 43.824.163/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VENSELAU BRAS, LOCALIZADA NA BR-429, KM 17, COM ÁREA DE REFORMA 883,46,M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO 115,56M², CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO CONTENDO ESTUDO PRELIMINARES, PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESONERAÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 2515/2022.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA LEGAL.
VALOR R$: 909.930,54 (NOVECENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:36C91487

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1355/SEMEC/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 37.529,68 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 17/01/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/01/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1C2EF4CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/GAB/2023, DE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

"REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR, TLTB, COSIP E A DIVIDA ATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando o princípio constitucional da anualidade de tributo especialmente o IPTU, que tem como ocorrência do fato gerador 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, a Lei Municipal n° 928/2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, bem como a Lei Municipal n° 932/2017, que estabelece a cobrança a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, para a questão da coleta e destinação final do lixo e também a Lei Municipal n° 927/2017, que instituiu a Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP;

Considerando que a Lei Municipal nº 931/2017, em especial os artigos 57 e 58, que estabelece a cobrança da TLTB – Taxa de Limpeza de Terreno Baldio.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem recomentando ao Gestor Municipal providencia para a cobrança da Divida Ativa Municipal;

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2023 terá desconto de 20% (vinte por centro) para quem recolher em parcela única até **28 de abril de 2023** e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:
I – 1ª parcela 28/04/2023;
II – 2ª parcela 31/05/2023;
III - 3ª parcela 30/06/2023;
IV - 4ª parcela 31/07/2023;
V - 5ª parcela 31/08/2023.

Parágrafo único. Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero virgula cinco) UPF, hoje R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo, será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 4º da Lei Municipal n° 932/2017.

Art. 3º O lançamento, a notificação e o recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, serão efetuados conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Art. 4º A coleta de lixo tais como: remoção de animais mortos, móveis, utensílios, entulhos, galhos, resíduos originários de mercados e feiras, etc, serão lançados, notificado e o recolhido a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo, conforme a Tabela I da Lei Municipal nº 932/2017.

Art. 5º A Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 6º da Lei Municipal n° 927/2017, pelo tamanho da frente do imóvel, em metro linear, apenas para os proprietários de imóveis não edificados, juntamente com o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), podendo receber os mesmos benefícios concedidos a este imposto;

Art. 6º A Taxa de Limpeza de Terreno Baldio – TLTB será cobrada daqueles terrenos que após notificação pessoal ou por edital, forem limpos pela Prefeitura, no decorrer do ano de 2023, terá prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento do valor, que será lançado em Divida Ativa.

Paragrafo único. O valor da Taxa de Limpeza de Terreno Baldio será de 06 (seis) UPF's, que corresponde neste ano a R$ 480,00 (quatrocentos e oitocentos reais) por lote de 10x30 ou fração.

Art. 7° A Divida Ativa poderá ser paga até o dia **30 de junho de 2023**, com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multa, podendo ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme a Lei nº 1179/2022.

Art. 8° O não pagamento na data estabelecida implicará em encaminhamento para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492/1997, e cobrança judicial.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3D09AA0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 03/GP/CMT/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria Nº 03/GP/CMT/2023
De 12 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 61/CMT/2022 de 15 de junho 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora RENATA MACHADO DANIEL LIMA, para o cargo de ASSESORA JURÍDICA do Poder Legislativo Municipal.

Art. *2º* - Esta portaria entra em vigor em 12 janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 12 DE JANEIRO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:6DAF32BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista

dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	575/2022
b) Licitação Nº	03/2022
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	29/12/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO, LOCALIZADA NA LH C 50 ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVES DE RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 207.449.11 (DUZENTOS E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE RAEIS E ONZE CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ/CPF: 42.818.845/0001-39
Valor Total Homologado – R$ 207.449,11 (Duzentos e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos)

Theobroma, 29 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:DD54FAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	418/2022
b) Licitação Nº	056/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	12/01/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AUTO POSTO DELTA LTDA-ME
CNPJ: 10.573.514/0001-90
Valor Total Homologado-R$ 107.344,02 (Cento e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais Dois Centavos).

Fornecedor: GRALHA AZUL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 30.157.265/0001-69
Valor Total Homologado-R$ 13.659,00 (Treze Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais).

Theobroma, 12 de janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:EC8C3DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 033/PMT/SEMUSA/2022 TOMADA DE PREÇO N° 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/SEMUSA/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ n. 11.523.010/0001-28.

O Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma da unidade básica de saúde (UBS) santo Afonso no município de Theobroma, recurso derivado de convenio n° 443/PGE 2021 – secretaria de estado da saúde – SESAU/RO e contrapartida do município. Através da secretaria municipal de saúde do município de Theobroma-RO. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias, com início no dia 17/01/2023 e término 17/03/2023.

12 de JANEIRO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A93C7C6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 715/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECANICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECANICA, MECANICA PESADA E FRESADORA POR HORA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 289.169,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **24/01/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO,

sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 12 de Janeiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:518ECB77

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/SUPEL
PROCESSO Nº 236/2022/SEMOSP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S.**

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, **CONVOCAMOS** a empresa BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com Rua Dom Pedro II, n° 2587, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.774.398/0001-35, adjudicada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, do Processo Administrativo nº 236/2022, para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços N° 012/2022, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir desta convocação conforme **item 14.5** do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

Theobroma/RO, em 12 de Janeiro de 2023.

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do Sistema de Registro de Preço

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7131EB4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 001/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 001-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que objetiva **SRP - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/01/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 89.703,75 (oitenta e nove mil, setecentos e três reais, setenta e cinco centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 12 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:409FEF1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 894/SEMSAU/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO MODO DE DISPUTA LICITANET: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES,PARA SUPRIR AS NECESSIDADESDOS USUÁRIOS DO SUS COM AGENDAMENTOS (CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO/RO. R$: 145.579,50 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). COM A MÉDIA DE DESCONTO DE 1,33% (UM VIRGULA TRINTE E TRÊS POR CENTOS). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia25/01/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 12 de janeiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:85681848

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS

PROCESSO Nº 1-54/2023

CONTRATANTE:GABINETE DA PREFEITA

Assunto: ProcessoFilhote paraContratação de Empresa Especializada Para Emissão de Certificado Digital , através da**Ata de Registro de Preço**nº 70/2022/ARP,**Pregão Eletrônico**nº 63/CPL/2022.

CONTRATADOS:AR RP CERTIFICACAO DIGITA EIRELI-**CNPJ:**21.308.480/0001-22 Endereço:Marechal Rondon, 401, Jardim AméricaRibeirão Preto - SP.

VALOR TOTAL:R$428,25(Quatrocentos e vinte e oito reais e vinte cinco centavos).

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:52081B61

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 359/CGSRP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Presencial 009/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHAGLP 13 KL E PARA CILINDRO P 45, VASILHAMEDE GÁS DE 13 KG, ÁGUA DE SAIS DE 20L E ÁGUA MINERAL DE 500ML PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMPLAD, SEMSAU, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM, SEMOSP DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSKI VIEIRA EIRELI CNPJ: 38.540.007/0001-79, No valor de R$: 63.414,88 2) HENRIQUE ANTONIO COGO CNPJ: 14.949.944/0001-14, No valor de R$: 18.960,00 VALOR TOTAL: 82.374,88 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 05/01/2023. PARECER FINAL CONTROLE ITERNO: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 10/01/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 10 de janeiro de 2023. POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8E936E07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 022/2023
PROCESSO Nº 2-2/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:022/2023
Processo nº2-2/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado em Porto Velho.
Vigência:O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do CONTRATANTE e nunca superior as dotações que o suportam.
Valor Total: Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2023, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura:10/01/2023
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 11 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:972C316D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8343 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8343 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

RETIFICA O ART. 1º DO DECRETO Nº 8335 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-16/2023.
R E S O L V E:
Art.1º.Retifica o Art. 1º Decreto nº 8335 de 10 de Janeiro de 2023, que autoriza o pagamento de trabalho em regime suplementar para professores da rede de ensino municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Wanessa Santana Ramos, Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestouserviços noperíodo matutinona Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, nos dias07 e 08 de Dezembro de 2022 suprindo atestado médico da professora Maria da Glória Oliveira da Silva.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C88B22C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8344 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8344 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMPLAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto noMemorando nº 5/SEMPLAD/2023.

R E S O L V E
Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Dezembro de 2022, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	QUANT. DE HORAS
Aiub Barbosa	32 Horas

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2A0B996A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 55/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 55/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de contratação de empresa especializada em serviços de**Lavagem**da Ata De Registro de preço de nº56/2023/ARP, pregão presencial de nº05/CPL/2022do processo de nº 2-296/2022 SRP, visando atender as necessidades dos Veículos leves e maquinas pesada pertencente a está Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP deste Município de Vale do Paraíso/RO.
Processo Filhote do Processo mãenº 2-296/2022**,**Ata De Registro de preço de nº56/2023/ARP, pregão presencial de nº05/CPL/2022do processo de nº 2-296/2022 SRP, visando atender as necessidades dos Veículos leves e maquinas pesada pertencente a está Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	LAVAGEM DO VEÍCULO CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA DE MADEIRA, 2 EIXOS. LAVAGEM GERAL DO VEÍCULO CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA DE MADEIRA, 2 EIXOS.	8	SERV
2	LAVAGEM CAMINHÃO CESTO AEREO	8	SERV
3	LAVAGEM DA MINI PÁ CARREGADEIRA	5	SERV
4	LAVAGEM CAMINHÃO PRANCHA	5	SERV

PROCESSO Nº 55/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:Carlos André Pereira - MEI
C.N.P.J:45.179.944/0001-06
VALOR TOTAL:R$ 2.105,00 (dois mil e cento e cinco reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:28992471

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 10/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 10/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo para pagamento de Serviços de Energia Elétrica do Exercício de**2023.**

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AOS SETORES PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.	1	SERV

PROCESSO Nº 10/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:ENERGISA RONDÔNIA S.A
C.N.P.J:05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL:R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F1C1B80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA IDELMA FLORES DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Idelma Flores da Silva, matrícula nº2321, do processo administrativo nº. 1-1851/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 02 de março de 2023 a 31 de março de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Janeiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C6ECF447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6950 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6950 DE12 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE ADIANTAMENTO ACRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA, NO VALOR DE R$518,64 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

A Prefeita do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993, e
Considerando o Processo den.º 1-43/2023.
RESOLVE
Art. 1º. Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$518,64 (quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) em favor de CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA, portadora do CPF n.º***.***.532-**, a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.30.00, Ficha 029, para custear despesascom aquisição de material de consumo, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, na forma do II, VII, IX do artigo 5º, da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1.993.
Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até 30 (trinta) dias, a contar do da data do recebimento dos valores acima mencionado.
Art. 3º. Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legal à Unidade de Contabilidade.
Art. 4º. A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.
Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

POLIANA DE MORAIS GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5E1B2F46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 03/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:03/2023.
PROCESSO Nº2-001/SEMSAU/2023.
FORNECEDOR:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ:05.891.726/0001-85.
VALOR:R$446,24(Quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OVEICULOFIAT/TORO ENDUR AT9 4X4,PLACA RSX

2G44/RO.RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DAREDE BÁSICA DE SAÚDEDESTE MUNICÍPIO, E QUE SE ENCONTRA DENTRO DO PERÍODO DEGARANTIA.

Asolicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

A solicitação fundamenta-se no**Art.-24 É dispensável alicitação**
XVII *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira,necessárioá manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedororiginal desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para avigência da garantia.*

Vale do Paraíso RO, 10 de janeiro 2023

Publique-se.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

_____
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:17767573

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.342 11/01/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.342DE 11 DE JANEIRO DE 2023- LEI N. 1.1.944 DE 17 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.342 DE 11 DE JANEIRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 14/SEMPLAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º*Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.*

Artigo 2º*As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.*

Artigo 3º*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Vale do Paraíso, 11 de janeiro de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7189 - 18396)11/01/2023 12:04Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.342DE 11 DE JANEIRO DE 2023- LEI N. 1.1.944 DE 17 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7604.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M20.250,49
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES20.250,49
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
0203 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-20.250,49
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-20.250,49

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:77012A6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1802/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ 808.411,36 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 430.218,74 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) por Excesso de Arrecadação e R$ 378.192,62 (trezentos e

setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) por Superávit Financeiro, proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

I - R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do Convênio n° 602/PGE-2022 para contratação de empresa especializada na aplicação da biotecnologia reprodutiva de IAT, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Munícipio de Buritis/RO;

II - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos do Convênio n° 547/PGE-2022 para Construção de Cozinha/Refeitório, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Munícipio de Buritis/RO;

III - R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do Convênio n° 271/2022/PGE/DER-RO para recuperação de 11,51 km de estradas vicinais na zona rural, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, e o Munícipio de Buritis/RO;

§1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 2° O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 808.411,36 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 602/PGE-2022, Convênio n° 547/PGE-2022 e Convênio n° 271/2022/PGE/DER-RO.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida, será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 408.411,36 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos) a ser repassado pelo munícipio, sendo que R$ 30.218,74 (trinta mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) será extraído da Reserva de Contingência e R$ 378.192,62 (trezentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) será aberto a título por superávit financeiro (anexo II).

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1261.0000 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE BIOTECNOLOGIA REPRODUTIVA IAT CV. 602/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (CONTRAPARTIDA)	R$ 4.531,70
TOTAL	**R$ 104.531,70**

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1262.0000 – CONSTRUÇÃO DE COZINHA/REFEITÓRIO CV. 547/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 200.000,00
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA)	R$ 378.192,62
TOTAL	**R$ 578,192,62**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1263.0000 – RECUPERAÇÃO DE 11,51 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL CV. 271/2022/PGE/DER-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (CONTRAPARTIDA)	R$ 25.687,04
TOTAL	**R$ 125.687,04**

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 30.218,74

TOTAL	**R$ 30.218,74**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:BE3D405F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2023

"*Institui a Reforma da Previdência no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis - RO, consolidando a legislação previdenciária, conforme dispõe o artigo 86 da Lei Orgânica do Município, adequando-se a Emenda Constitucional n° 103/2019 e dá outras providências*".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica reestruturado o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis-RO, em caráter permanente em cumprimento a previsão contida na Lei Orgânica do Município de Buritis no Artigo 86 o qual será administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB, no Municipio de Buritis, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal n° 231/04, o qual gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira, que será regido pela presente Lei nos termos que seguem.

Parágrafo único. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, se destina a assegurar aos servidores do Município de Buritis e a seus dependentes, na conformidade da presente lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, considera-se:

§ 1° Servidor, a pessoa que exerce cargo público.

§ 2° Cargo efetivo, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas, previsto na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
§ 3° Carreira, a sucessão de cargo efetivo, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

§ 4° Tempo de efetivo exercício no serviço público, o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuos, na administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos.

§ 5º Remuneração do cargo efetivo, os valores constituídos pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 6º Remuneração de contribuição, a retribuição pecuniária devida ao segurado, a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescidas das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo - terceiro, vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 7º Provento é a retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para a inatividade, ou seja, quando se aposenta.

Art. 3º Ficam asseguradas ao INPREB, no que se refere a seus bens e serviços, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Buritis.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 4º São segurados obrigatórios do INPREB os servidores ativos e inativos dos órgãos da administração direta e indireta, do Município de Buritis.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como, de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5° A filiação ao INPREB continua sendo obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.
Art. 6º Perderá imediatamente a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do INPREB.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos seus direitos inerente a essa qualidade, de seus dependentes e beneficiários, sem direito a qualquer restituição das contribuições pagas, ou perdas e danos, sendo invocável o direito adquirido.

Art. 7° Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente, atividade que o submeta ao regime do INPREB é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município.

§ lº Durante o prazo de licença não remunerada, ou afastamento sem ônus, consoante a Lei, o servidor e seus dependentes ou beneficiários, não terão direito a quaisquer benefícios assegurados pela entidade, salvo se mantiverem o recolhimento das contribuições que lhe são devidas.

§ 2° Em comprovando o servidor e/ou seus dependentes ou beneficiários que não procedeu tempestivamente ao recolhimento das contribuições referidas no parágrafo anterior, por motivo de força maior, devidamente entendido como tal pelo Instituto, poderá fazê-lo até 90 (noventa) dias contados da data devida, desde que com incidentes acréscimos de juros, multa e correção monetária.

§ 3º Sempre que nos casos acima enunciados, o servidor mantiver o regular recolhimento das contribuições que lhe competem, o Município, suas autarquias e fundações, bem como a Câmara Municipal, ficam obrigados aos correspondentes recolhimento, das respectivas contribuições, ressalvadas a licença não remunerada, quando o prazo ultrapassar a 30 (trinta) dias, o servidor deverá recolher a contribuição diretamente ao cofre do Instituto no total da soma das alíquotas patronal e segurado, não incluindo a alíquota de custeio especial, se houver.

§ 4º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Buritis, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 8° São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjugue, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados de qualquer condição, os filhos de qualquer idade inválidos enquadrados no inciso II do art. 30 da Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os filhos desde que, não tenha atingido a maioridade civil, a união estavel de entidade familiar por relação homoafetiva;

II - Os pais;

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que, não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos II e III.

§ 2° Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que, comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que, não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3° Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada e essa comprovação se dará pelos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento do filho havido em comum;
b) Certidão de casamento religioso;
c) Declaração de imposto de renda do segurado em que conste o interessado como dependente;
d) Prova do mesmo domicílio;
e) Prova de encargos domésticos evidentes, ou existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
f) Procuração ou fiança recíproca autorizada;
g) Registro de associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
h) Conta bancária conjunta;
i) Qualquer elemento que possa levar a convicção do fato a comprovar.
j) Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos, desde que, seja apresentada sentença judicial com resolução de mérito, não homologatória, devidamente transitada em julgado reconhecendo a existência da união estável entre o casal.

§ 4° Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, a mais de (dois) 02 anos ininterruptos, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º Os filhos do segurado, quando inválidos, serão isentados do limite de idade.

§ 6º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 7º Para fazer jus a pensão vitalícia, serão necessário preencher os três requisitos:

I – O falecido tenha realizado ao menos 24 (vinte e quatro) contribuições para o INPREB;

II – Na época do óbito o conjugê estivesse junto no mínimo há 02 (dois) anos com o falecido;

III – A pessoa beneficiária da pensão vitalícia acima de 40 (quarenta) anos de idade na data do óbito.

§ 8º Mesmo que os dois primeiros requisitos citados no parágrafo anterior tenham sido preenchidos, mas o conjugê tiver menos de 40 (quarenta) anos, este receberá a pensão por um período escalonado:

I – 03 (três) anos, com menos de 20 (vinte) anos de idade;

II – 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III – 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV – 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V – vitalícia, com quarenta anos de idade, preenchendo os demais critérios citados no artigo 7º.

Art. 9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão ser comprovadas.

Art. 10. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior;

IV - Para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;
b) pela cessação da invalidez;
c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 11. Os segurados e seu dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no INPREB e que se processará da seguinte forma:

I - Para o segurado, a qualificação perante o INPREB comprovada por documentos hábeis;

II - Para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita à comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o INPREB fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 12. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

Art. 13. Salvo disposição em contrário da Constituição Federal, EC no 20 e EC n° 41, o INPREB não poderá conceder benefícios distintos do previsto pelo Regime Geral de Previdência Social, ficando restrito aos seguintes:

I – Quanto ao servidor:

a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial do professor;
f) aposentadoria especial em atividade de exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais a saúde do servidor;
g) aposentadoria especial de atividade exposição a agentes biológicos e atividade de riscos;
h) aposentadoria especial de portadores de deficiência grave;
i) do cálculo dos proventos de aposentadoria.

II – Quanto ao dependente:

pensão por morte;

Parágrafo único. São considerados benefícios previdenciários do INPREB os mencionados nos incisos I e II deste artigo.

SUBSEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 14. O servidor será aposentado por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, bem como as doenças constantes do rol de doenças dispostas no § 6º deste artigo, hipótese em que os proventos serão integrais, observado quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 27 desta Lei.
§ 1° A doença ou lesão de que o segurado, filiado na data da posse ao INPREB, já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2° A aposentadoria por invalidez será devida a partir da incapacidade total e definitiva para o exercício do cargo, conforme data definida em laudo médico-pericial e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

§ 3º O benefício de que trata este artigo será concedido com base na legislação vigente na data da incapacidade total e definitiva, estabelecida no laudo médico - pericial do INPREB.

§ 4° O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório, desde que tenha comprovado a incapacidade ao trabalho.

§ 5° O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada a partir da data do retorno.

§ 6º O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna (câncer), cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartros, anquilosante, nefropatia grave (doença dos rins), estado avançado de doença de Paget (osteíte deformaste), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), alzheimer e hepatopatia grave ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, no caso de magistério, surdez permamente e molestia da fala, terão direito à aposentadoria integral.

SUBSEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 15. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 27.

Parágrafo único. Quanto à concessão da aposentadoria compulsória, é vedada:

I – A concessão em idade distinta daquela definida no caput;

II – A fixação de limites mínimos de proventos em valor superior à menor remuneração paga pelo Município;

III – Concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo.

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 16. O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após a sanção e publicação da presente Lei Complementar, fará jus à aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 27 desta Lei, desde que, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo no serviço público, conforme art. 2° § 4° desta Lei;

II – Tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

III – 65 (sessenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade e 30 (trinta) de tempo de contribuição, se mulher.

Parágrafo único. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista neste artigo, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

SUBSEÇÃO IV

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 17. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 27 desta Lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo no serviço público, conforme art. 2º § 4º desta lei;

II – Tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

III – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade e 30 (trinta) de tempo de contribuição, se mulher.

SUBSEÇÃO V

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 18. A somatória da idade e do tempo de contribuição, incluido as frações equivalentes a 87 pontos se mulher e 95 pontos se homem, para os servidores já concursados.

§ 1º A partir da publicação desta Lei Complementar, a pontuação que se refere no caput, será acrescido a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 pontos se mulher e de 100 pontos, se homem, ressalvado o direito adquirido.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias, para o cálculo do somatório de pontos que se refere no inciso do caput deste artigo.

§ 3º O somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 92 (noventa e dois) pontos, se mulher e 95 (noventa e cinco) pontos, se homem.

a) A partir da publicação desta Lei Complementar, para os já concursados, a idade mínima será de 56 (cinquenta e seis) anos de idade se mulher e 61 (sessenta e um) anos de idade se homem.
b) A idade e o tempo de contribuição será apurado em dias em que refere ao § 3º deste artigo.

§ 4º As regras de transição somente atinge os servidores já ingressados por meio de concurso no serviço público na data da publicação desta Lei Complementar que se estenderá pelo periodo de até 05 (cinco) anos.

SUBSEÇÃO VI

DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR I

Art. 19. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no caput do art. 16, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Considera-se como tempo de efetivo exercício na função de magistério a atividade docente de professor exercida além da sala de aula, abrangendo também o assessoramento pedagógico e ainda a direção de unidade escolar professor, orientador, supervisor, gestor e vice gestor, todos que exerçam função de magistério, com os requisitos do artigo 20.

Art. 20. O servidores que tenham engressarão no serviço público em cargo efetivo pós a data de entrada em vigor desta Lei Complementar no exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, que adquirirem seus direitos até a publicação desta Lei Complementar, poderá aposentar-se aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 27 desta Lei, desde que, preencha cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo no serviço público, conforme art. 2° § 4° desta Lei;

II – Tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

III – 65 (sessenta) anos de idade se homem e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade e 30 (trinta) de tempo de contribuição, se mulher;

SUBSEÇÃO VII

DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Art. 21. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 18 desta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

I – Tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo no serviço público, conforme art. 2° § 4° desta Lei;

II – Tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

III – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade e 30 (trinta) de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Considera-se como tempo de efetivo exercício na função de magistério a atividade docente de professor exercida além da sala de aula, abrangindo também e o assessoramento pedagógico e ainda a direção de unidade escolar (professor, orientador, supervisor, gestor e vice gestor), todos que exerção função de magistério, com os requistos abaixo:

I – 51 anos de idade se mulher e 56 anos de idade se homem;

II – 25 anos de contribuição se mulher e 30 anos trinta de contribuição se homem.

§ 2º A somatória de idade e tempo de contribuição de que se trata no do caput, incluido as frações, será de 82 pontos se mulher e 90 pontos se homem.

SUBSEÇÃO VIII

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 22. O servidor quando da publicação desta Lei, fará jus à aposentadoria voluntária por idade com proventos calculados na forma na forma do art. 27 desta Lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo no serviço público, para mulher e 20 (vinte) anos para homem, conforme art. 2° § 4° desta Lei;

II – Tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

III – 65 (sessenta) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 23. O servidor que em quaisquer das modalidades de aposentadoria voluntária que incidem por idade e contribuição prevista nesta Lei Complementar que tenha seus direitos consolidados poderá optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 15.

SUBSEÇÃO IX

APOSENTADORIA ESPECIAL EM ATIVIDADE DE EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS PREJUDICIAIS A SAÚDE DO SERVIDOR

Art. 24. O Servidor público cuja as atividades estejam exercidas com a efetiva exposição à agentes químicos físicos e biológicos prejudiciais a saúde ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação aos 60 (sessenta) de idade com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, se homem, 57 anos de idade se mulher, 10 (dez) anos de efetivo exercicio público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedido à aposentadoria.

SUBSEÇÃO X

APOSENTADORIA ESPECIAL DE ATIVIDADE EXPOSIÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS E ATIVIDADES DE RISCOS

Art. 25. O Servidor público cuja as atividades estejam exercidas com a efetiva exposição à agentes biológicos prejudiciais a saúde ou associação de agentes, em atividade de risco inerente as funções desempenhadas como Agente Comunitário de Saúde ou Agentes de Endemias, terão direito a aposentadoria especial aos 60 (sessenta) anos de idade se homem, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 57 anos de idade se mulher, 10 (dez) anos de efetivo exercicio público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedido à aposentadoria, somados aos seus vencimentos o adicional de insalubridade.

SUBSEÇÃO XI

DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS A PORTADORES DE DEFICIENCIAS GRAVES

Art. 26. O Servidor público portaadores de deficiências será aposentado voluntariamente, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação aos 60 (sessenta) de idade com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, se homem, 57 anos de idade se mulher, 10 (dez) anos de efetivo exercicio público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedido à aposentadoria.

SUBSEÇÃO XII

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Art. 27. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas no art. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 desta Lei, será considerada a média aritmétrica simples das maiores contribuições em face das remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo das maiores contribuições previdenciária desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1° Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados todos valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, observada a definição nesta Lei.

§ 2º As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários -de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria, editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social (MPS).

§ 3° Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 4º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 5º A remuneração considerada no cálculo da média, após atualizada na forma do § 2°, não poderá ser:

I – inferiore ao valor do salário mínimo;

II – não podendo ser superior a remuneração do servidor na ativa.

§ 6º As maiores remunerações de trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5°.

§ 7° Na determinação do número de competências correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8° Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata esse artigo.

§ 9° Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 10. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou, na falta daquele por outro documento público sendo passíveis de confirmação as informações fornecidas.

§ 11. Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 16 desta lei, não se aplicando a redução de que trata o art. 19 desta Lei.

I – A fração de que trata este parágrafo será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o art. 27 desta lei observando-se previamente a aplicação do limite que trata o § 9 do mesmo artigo.

II – O período de tempo utilizado no calculo previsto nesse parágrafo será considerado em número de dias.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento em valor correspondente a:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1° A importância total assim obtida será rateada 50 % para cônjuge e, acrescido em contas de 10 pontos percentuais por dependente em até o limite de 100 (cem).

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3° A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4° Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 5° O benefício anual da pensão que trata o caput será calculado de acordo com o art. 43 desta Lei.

Art. 29 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência, ou;

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 30. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se à perícia médica do INPREB.

Parágrafo único. Ficam dispensados da perícia médica referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 10 desta Lei.

Art. 32. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor dos pensionistas remanescentes, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 33. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjugue ou companheiro concedido por outro regime de previdência social, ressalvada as pensões decorrentes ao acúmulo permissivo de cargos previsto artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1°. Será admitida, nos termos § 2° deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito de Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos da inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III- pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2° Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

III – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3° A aplicação do disposto no §2° deste artigo, poderá ser revista qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§4 ° As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

§ 5° As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas na forma do § 6° do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.

SEÇÃO III

DA JUNTA MÉDICA

Art. 34. A Junta Médica pericial do INPREB será composta no mínimo por 02 (dois) ou mais médicos ou hospital dotado de personalidade jurídica devidamente registrado junto ao CRM/RO, contratado para prestar serviços solicitados, na contratação deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal n°. 8.666/93 com as alterações posteriores ou credênciamento por chamamento público com valor pré estabelecido por laudo estalecido em Lei Autorizativa própria.

Art. 35. A junta médica pericial prestará contas com o Diretor Executivo do INPREB e atenderá todas as normas editadas por esta Lei.

Art. 36. O valor de cada laudo e exame feito pela junta médica não será superior ao valor contido na legislação autorizativa específica do Município.

Paragrafo único. O valor que trata o caput não será superior a R$ 350,00.

Art. 37. A Junta Médica pericial do INPREB poderá ser contratada nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, regulamentada através de portaria editada e assinada pelo Diretor Executivo do INPREB, após deliberação do Conselho Curador.

Art. 38. A Junta Médica a que alude o artigo anterior avaliará o funcionário nas seguintes hipóteses:

I – Quando acidentado no exercício de suas funções;

II – Quando acometido de doença profissional;

III – Aposentadoria por invalidez;

IV – Nos demais casos em que forem necessários e houver interesse do INPREB.

Art. 39. Deverão submeter-se à Junta Médica:

I - o segurado aposentado por invalidez permanente, para avaliação médica;

II - o dependente na condição de inválido, para a inscrição como beneficiário ou a avaliação médica anual;

III - nos demais casos previstos no artigo anterior.

Art. 40. Os servidores e beneficiários, de posse de laudo e/ou atestado médico, deverão apresentar-se junto ao INPREB - Instituto de Previdência Privada dos Funcionários Público Municipal de Buritis, nos prazos e formas previstos na presente Lei e normas complementares.

Art. 41. Os exames médico-periciais não poderão ser realizados no Posto de Saúde Municipal ou Hospital em que os membros da Junta Médica atenderem e, sempre que necessário, a perícia poderá ser realizada na residência do segurado ou beneficiário ou na sede do Instituto de Previdência, exceto nos casos de impossibilidade de locomoção, ou no estabelecimento onde se encontrar internado.

Art. 42. Nos laudos e atestados médicos apresentados pelos servidores e/ou beneficiários deverão constar o CID (Código Internacional de Doenças), a data, o carimbo, o número do Registro no Conselho Regional de Medicina, e a assinatura do médico emissor e as consequências da doença que a impossibilitam para o trabalho.

Art. 43. Fica facultado ao Médico Perito do Instituto indicar outro profissional competente em relação à enfermidade periciada ou avaliada, bem como a solicitação dos exames complementares, quando houver necessidade.

Art. 44. A presença de uma doença não implica obrigatoriamente a concessão de benefício, devendo ser constatada, necessariamente, a incapacidade laborativa.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 45. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos) e terá por base o valor do beneficio do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 46. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 47. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal e no Regime Geral da Previdência será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 48. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 49. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 50. Além do disposto nesta Lei, o INPREB observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 51. Para efeito do beneficio de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9°, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 40 desta lei, receberão do órgão instituidor (INPREB), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 52. É vedado a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de trata esta Lei, ressalvados, os casos de servidores:

I – Portadores de deficiência;

II – Que exerçam atividades de risco;

III – Cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade fisica.

Art. 53. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio INPREB e aos descontos autorizados por lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 54. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do INPREB que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 55. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos para o cônjugue a contar da data em que forem devidos e os valores a eles correspondentes serão revertidos em favor do Instituto, exceto para os beneficiarios menores de idade que se extiguirá com a maioridade civil.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO
SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 56. A receita do INPREB será constituída de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1° do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo de 02 (dois) salarios mínimos vigentes estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - De uma contribuição mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, que não poderá ser inferior a contribuição dos servidores ativos e inativos e definida pelo art. 2° da Lei Federal n° 9.717/98, com redação dada pela Medida Provisória n° 167, de 19 de fevereiro de 2004, definida por Decreto do Executivo Municipal, todos os anos, a ser apurada com base no cálculo atuarial;

IV - De uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - De uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 7°, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do município;

VI – Pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - Pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - Por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei, e resolução do Conselho Curador;

IX - Dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9° do art. 201 da Constituição Federal;

X - Contribuições complementares, suplementares ou extraordinárias que vierem a ser instituídas;

XI - Reversão de quaisquer quantias em virtude de prescrição;

XII - Multas, juros de mora e atualização monetária;

XIII - Emolumentos, taxas, tarifas, contribuições, percentagens e outras quantias devidas em conseqüência da prestação de serviços na forma a ser instituída pelo Conselho Curador;

XIV - Produto de inversões em propriedades imobiliárias em geral;

XV - Prêmios e comissão resultantes de operações com seguros e pecúlios;

XVI - Donativos particulares;

XVII - Recursos adicionais pelo Município, fixados em orçamento;

XVIII - Recursos provenientes de órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XIX - As tarifas de que trata o inciso XIII, deste artigo são justificadas da seguinte forma:

§ 1° As primeiras vias dos serviços abaixo relacionados, serão gratuitas, obedecendo o que ora se dispõe:

a) Primeira via da Certidão de Tempo de Serviço (CTS)
b) Primeira via do Cadastro Individual do Segurado (CIS)
c) Primeira via do individual da Individualização de Contas (IC)
d) Primeira via de Atestado de Segurado do Instituto (ASI) ,anualmente.

§ 2° Serão tarifadas:

a) Segunda via da Certidão de Tempo de Serviço (CTS);
b) Segunda via do Cadastro Individual do Segurado (CIS)
c) Segunda via do individual da Individualização de Contas (IC);
d) Segunda via de Atestado de Segurado do Instituto (ASI);
e) Serão cobradas ainda outras certidões, relatórios e xérox de processos e documentos, que não estão enumerados, que no caso de certidões ou relatórios desde que, for solicitado uma 2° ou mais vias, ficando sempre a 1° via como serviços prestados, por direito adquirido do segurado.

§ 3º Os recursos de Regime Próprio de Previdência Social poderão ser aplicado na concessão de empréstimos aos seus segurados, na modalidade de consiguinado, observada a regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 4° A contribuição prevista no inciso II do caput deste artigo, incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

§ 5° O salário-família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo INPREB.

§ 6° O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 7° Para a aplicação prevista na alíquota de 14% (quatorze por cento) ao assegurado inativo e pensionista acima de 02 (dois) salários mínimos, aplicar-se-á o princípio nonagesimal a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 57. Considera-se remuneração de contribuição, para efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens.

§ 1º No gozo do benefício de salário maternidade e auxílio doença, o segurado contribuirá sobre a totalidade da remuneração recebida a título de beneficio, durante toda a vigência do benefício.

§ 2° Excluem-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias, bem como:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o auxílio-alimentação;

V - o auxílio-creche;

VI - as parcelas remuneratórias pagas a título de insalubridade;

VII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 52 do art. 22 e o § 12 do art. 32 da Emenda Constitucional n- 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 58. Em caso de acumulação de cargos permitida em lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta lei, será a soma das remunerações percebidas.

§ 1º Ao servidor titular de cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou detentor de mandato eletivo, a contribuição mensal será calculada, sobre o cargo ao qual ocupa.

§ 2º É vedado a incorporação para fins de contribuição que afetará no cálculo previdênciario, vantagens de caráter temporário vinculado ao execício de função de confiança ou de cargo em comissão, exceto se este figurar como subsídio único do servidor efetivo.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 59. A arrecadação das contribuições devidas ao INPREB compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada, observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata o art. 56;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao INPREB ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no art. 56, conforme o caso.

Parágrafo único. Os poderes executivo e legislativo, suas autarquias e fundações, encaminharão, mensalmente, ao INPREB relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 60. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos 1, II e III do art. 56 desta lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimas por cento) ao mês acrescidos da taxa IPCA, não cumulativo.

Art. 61. O segurado que se valer da faculdade de não está na Admnistração Municipal de Buritis, fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao INPREB, as contribuições devidas.

Art. 62. O parcelamento ou moratória de débitos dos Entes Federativos com seus Regime Próprio de Previdência Social fica limitado ao prazo máximo de 60 (sesssenta) meses.

SUBSEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 63. O INPREB poderá, a qualquer momento, requerer dos órgãos do município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 64. As importâncias arrecadadas pelo INPREB são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 65. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo 1 da Portaria MPAS n.° 4.992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.° 3.385 de 14/09/2001 e Portaria 1467/2022.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 66. As disponibilidades de caixa do INPREB ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 67. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em:

a) títulos das dívidas públicas estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
b) empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 68. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o INPREB realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador e Fiscal e COMIN Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Públicos do Município de Buritis.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 69. O orçamento do INPREB evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1° O orçamento do INPREB integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2° O Orçamento do INPREB observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 70. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 71. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2° Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do INPREB e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3° As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 72. O INPREB observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 73. Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.° 4858, de 26 de novembro de 1998 e Portaria 1467/2022, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;
b) demonstração do resultado do exercício;
c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 74. O INPREB publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - O valor de contribuição do ente estatal;

II - O valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - O valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - O valor da despesa total com pessoal ativo;

V - O valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - O valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1°, do rt. 20, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - Os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 20, do art. 20 da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O INPREB encaminhará à Secretaria de Previdência Social - MPAS - até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.° 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.° 3.385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 75. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 76. A despesa do INPREB se constituirá de:

I - Pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do INPREB;

III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - Pagamento de vencimentos do pessoal que compõe o quadro de servidores do INPREB.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 77. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 78. A organização administrativa do INPREB compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador e Fiscal, com funções de deliberação superior;

II - Diretor Executivo, com função executiva de administração superior.

III – Procurador do Quadro do Municipio através de Função Gratificada para o atendimento ao Instituto de Previdência, com função de acompanhar os processos administrativos e dar pareceres em todos os processos de aposentadoria, pensões e interceder pelos interesses do INPREB.

IV - Assessoria Contábil Tercerizada ou através de cargo de confiança com função de assinar em conjunto com o Diretor Executivo, balanço orçamentário mensal e anual, elaboração e confecção de empenhos e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo e de interesse do INPREB.

V - Diretor Financeiro com a função de prestar serviços na área administrativa elaborar, receber e digitar documentos diversos, elaboração de folha de pagamento, assinar em conjunto com o Diretor Executivo, cheques, transferência e aplicações financeiras, em conjunto com o Assessor Contábil, e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo do INPREB.

VI - Diretor Administrativo, com a função de elaborar e confeccionar todos os processos de benefícios e auxílios do INPREB e outras solicitações feitas pelo Diretor Executivo.

VII - Controlador Interno, com função de cuidar e zelar das despesas bem como aferir a regularidade dos procedimentos econômicos e financeiros realizados pelo INPREB, bem como atender solicitação imposta pelo Diretor Executivo do INPREB.

VIII – Assessor Executivo, a ser nomeado pelo chefe do executivo.

IX – Comitê de Invetimento (COMIN).

§ 1º As atribuições serão especificadas e regulamentadas mediante Decreto do Executivo Municipal, acrescida nas Leis Complementares n° 003/2016 e alterações.

§ 2º Os cargos constantes neste artigo serão providos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 79. Fica acrescida na Lei Complementar n° 003/2016 a organização administrativa do INPREB que compreenderá conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGA	REMUNERAÇÃO
Diretor Executivo	01	R$ 7.691,34
Controlador Interno	01	R$ 3.200,00
Diretor Financeiro	01	R$ 3.200,00
Diretor Administrativo	01	R$ 3.200,00
Assessor de Contabilidade	01	R$ 4.300,00
Assessor Executivo	01	R$ 1.800,00

Parágrafo único. Os cargos constantes neste artigo serão providos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 80. Compreenderá ainda a Estrutura Administrativa do INPREB:

I – Conselho Curador;

II – Conselho Fiscal.

Art. 81 Das atribuições, aos membros da estrutura administrativa do INPREB.

I – Diretor Executivo terá a função de administração superior.

II – controlador interno – tem a função de zelar das despesas do Instituto, bem como, aferir a regularidade dos procedimentos econômicos e financeiros realizados pelo INPREB, atender a solicitação imposta pelo Diretor Executivo do INPREB.

III – Diretor Financeiro – prestará serviços na área administrativa. Elaborar, receber e digitar documentos diversos, elaboração de folha de pagamento, assinar em conjunto com o Diretor Executivo, cheques, transferências e aplicações financeiras, em conjunto com a Assessoria Contábil e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo do INPREB.

IV – Diretor Administrativo – deverá elaborar e confeccionar os processos de benefícios e auxilios do INPREB e outras solicitações feita pelo Diretor Executivo do INPREB.

V – Assessor operacional – auxiliar na manutenção da estrtura física do INPREB, e outras atividades afins, bem como as que forem solicitadas pelo Diretor Executivo do INPREB.

VI – Assessor jurídico- assessorar o Diretor Executivo na emissão de pareceres jurídicos aos processos de benefícios e administrativos, desempenhar as atividades lhes delegadas pelo Diretor Executivo do INPREB, orientando quanto a legalidade dos atos, pareceres em todos os processos de aponsentadoria, pensões, auxílios e interceder pelos interesses do INPREB, nas demandas judiciais em qualquer instância.

VII – Conselho Curador e Conselho Fiscal, terão a função de deliberação superior.

Art. 82. As demais funções, procedimentos, normas e atribuições a serem adotadas pelos membros que compõe a estrutura administrativa do INPREB, estão relacionados nas subseções I, II, III do Capítulo VIII da presente Lei.

Art. 83. O pagamento dos vencimentos do pessoal ao quadro de servidores do INPREB será incluído das despesas do referido Instituto de Previdência através de recursos próprios sem qualquer ônus para o Município.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO CURADOR

Art. 84. Compõem o Conselho Curador do INPREB os seguintes membros: 02 (dois) representantes o Executivo, 01 (um) representante do Legislativo e 03 (três) representantes dos Segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos e pensionistas quando possível, 01 (um)a secretário(a) nomeada pelo Diretor Executivo, sem direito a voto e 03 (três) Suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos respectivos Poderes, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, exceto quando perderem a condição de estar no Conselho.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 85. O Conselho Curador se reunirá sempre com a maioria simples de seus membros, pelo menos, uma vez por mês, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas têndentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 86. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do INPREB a escolha do Diretor Executivo.

Art. 87. Os membros do Conselho Curador, perceberão pelo desempenho do mandato o valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre da remuneração do Diretor Executivo.

Parágrafo único. Fica assegurado aos membros do conselho curador o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal durante o período de até 01 (um) dia útil em cada mês, para o desempenho das atribuições de conselheiros, ressalvado em caso de sessões extraordinárias.

SUBSEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL
Art. 88. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do INPREB;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de beneficios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, sendo, 03 (três) titulares, dois representantes dos servidores ativos e um representante dos servidores inativos, quando possível, e 03 (três) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 04 (quatro) anos e 01 (um)a secretário(a) nomeada pelo Diretor Executivo sem direito a voto.

§ 2° O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 3° Os membros do Conselho Fiscal perceberão pelo desempenho do mandato o valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre da remuneração do Diretor de Executivo.

§ 4º Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal durante o período de até 01 (um) dia útil em cada mês, para o desempenho das atribuições de conselheiros, ressalvado em caso de sessões extraordinárias.

SUBSEÇÃO III
COMITÊ DE INVESTIMENTO

Art. 89. Fica Criado o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Muncipais de Buritis – COMIN, orgão autônomo e consultivo que tem por finalidade sugerir/aconselhar políticas de aplicação e/resgates ou ainda remanejamneto da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buritis – INPREB com fins previdenciários, tendo como referência a Política Anual de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho Curador do INPREB, regulamentado pelo Decreto nº 4172/GAB/PMB/2013.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimento perceberão pelo desempenho do mandato o valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre da remuneração do Diretor de Executivo, exceto aqueles que ja fazem jus por fazerem parte de outros Conselhos, Curador e Fiscal.

SUBSEÇÃO IV
DA DIREÇÃO EXECUTIVA E SEUS ORGÃOS

Art. 90. O cargo de Diretor Executivo será, nos termos desta lei, provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com o mesmo status de Secretário Municipal, dentre pessoas que possuam obrigatoriamente certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, devendo abranger o mínimo contido no anexo da Portaria n°155, de 15 de maio de 2.008, e Portaria 1467/2022 expedida pelo Ministro de Estado e Previdência Social e Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.506/2007.

§ 1° O Diretor Executivo do INPREB, bem como os membros dos conselhos curador e fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.° 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n° 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Fèderal Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 91. Fica acrescida as competências e atribuições e formas de contratação nos cargos de que compõem a estrutura do INPREB no art. 110 da Lei Complementar n°003/2016.

Art. 92. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o INPREB em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador e fiscal, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador e fiscal;

IV - aprovação do quadro de pessoal do INPREB;

V - apresentar relatório de receita e despesa (relatório de gestão) mensais ao conselho fiscal;

VI - despachar os processos de habilitação a benefícios ao TCE - Tribunal de Conta do Estado;

VII - movimentar as contas bancárias do INPREB conjuntamente com o Diretor Financeiro.

VIII - fazer delegação de competência aos servidores do INPREB;

IX - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1° O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos - atuariais do INPREB.

§ 2° Para melhor desenvolvimento das funções do INPREB, poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador e Fiscal.

§ 3º O A remuneração do Diretor Executivo será prevista em Lei, Art. 79.

§ 4º Competer ao Procurador Juridico nomeado através de Função Grartificada:

a) assessorar o Diretor Executivo na emissão de pareceres jurídicos aos processos de benefícios;
b) desempenhar as atividades lhes delegadas pelo Diretor Executivo;
c) coordenar os trabalhos administrativos junto ao gabinete do Diretor Executivo;
d) acompanhar os processos administrativos de prestação de serviços e aquisição de bens móveis e imóveis, do INPREB.

Art. 93. O Assessor Executivo compete:

I – Assessorar os membros da Diretoria no que couber;
II – Assessorar nas reuniões dos Conselhos;
III – Prestar assessoria em todas atividades internas e externas do Instituto de Previdência – INPREB.

Art. 94. O profissional nomeado para exercer o cargo de Procurador como Função Gratificada da Procuradoria do Municipio, com qualificações necessárias para o cargo deverá ser de Cargo Efetivo da Procuradoria do Municipio com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB secção do Estado de Rondônia.

Art. 95. A Assessoria Contábil, com a função de prestar serviços contábeis, na elaboração e confecção de empenhos, balanços mensal e anual, e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo do INPREB, com registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC.

Art. 96. Compete ao Assessor Contábil:

I - Exercer a função de consultoria contábil ao Instituto na forma da Lei;

II - Fixar orientação técnico contábil normativa que será vigente para a administração do Instituto;

III - Realizar os levantamentos no que concernem as exigências da lei de responsabilidade fiscal;

IV - Elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

V - Elaboração de todos os balancetes contábeis;

VI - Providenciar a escrituração contábil em geral;

VII - Classificação das receitas;

VIII - Acompanhamento do orçamento do Instituto;

IX - Análise do patrimônio físico financeiro;

X - apresentação e elaboração dos relatórios contábeis e financeiros da Autarquia em conjunto com Gerente Administrativo e Financeiro;

XI - elaboração de Balanços em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro;

XII - processar o inventário dos bens, direitos e obrigações, constituídos na forma da Lei.

Parágrafo único. O Assessor Contábil com qualificações de nível superior em ciências contábeis e possuir registro no CRC junto ao Estado de Rondônia.

Art. 97. Compete ao Diretor Financeiro:

I - movimentar as contas da autarquia, juntamente com o Diretor
Executivo;

II - receber todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia;

III - manter atualizado os processos financeiros da autarquia;

IV - assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;

V - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Diretor Executivo;

VI - controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos competentes da municipalidade e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela prefeitura, seus fundos e fundações e da Câmara Municipal;

VII - elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

VIII - exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao Conselho Curador e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;

IX - Realização de toda a documentação contábil e financeira pertinentes à apresentação e elaboração da Autarquia;

X - O gerente administrativo e financeiro deverá informar todos os demonstrativos requeridos pela portaria n° 4.992/99;

XI - controlar e zelar pelo patrimônio da autarquia;

XII - colaborar com o Diretor Executivo na elaboração de relatórios das atividades da autarquia;

XIII - Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;

XIV - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;

XV - Elaborar, analisar, atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;

XVI - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;

XVII - Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração do INPREB, em assuntos de pequena complexidade;

XVIII - Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência previdenciária para o bom andamento do INPREB;

XIX - Efetuar serviços de controle de segurados, juntamente com o Gerente de Benefícios, tais como, preparo de documentação, registros, concessão de benefícios e outros;

XX - Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo a cálculos e descontos e outros;

XXI - Efetuar redação e emissão de notas de empenho, e outros;

XII - Receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelos segurados ao INPREB;

XIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo Diretor Executivo.

Art. 98. O Diretor Administrativo, com função de elaborar e confeccionar todos os processos de:

I - Aposentadorias;

II - Pensões;

III - e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo do interesse do INPREB, e;

IV - Realizar o recadastramento e manter atualizados os dados de todos os segurados arquivados e lançados nos sistema previdenciário, emitir o extrato anual de contribuição individualizada informando a todos os segurados, requeridos pela portaria n° 4.992/99.

Art. 99. Compete ao Controlador Interno:

I - Controlar e fiscalizar os processos de benefícios e auxílios concedidos aos servidores;

II - Fiscalizar as aquisiçõçs de produtos e serviços bem como a legalidade dos seus respectivos pagamentos;

III - Inspecionar balancetes mensais e anuais realizados pelo Instituto;

IV - Enviar toda documentação necessária e exigida pelo Tribunal de Contas e Ministério da Previdência Social;

V - Realizar dentre outras atividades relacionadas ao seu cargo que lhe forem delegadas pelo Diretor Executivo;

Art. 100. O Cargo de Controlador Interno do INPREB permanecerá com demais atribuições contidas na Lei Complementar 003/2016, sem prejuízos das contidas na presente Lei.

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Art. 101. A admissão de pessoal a serviço do INPREB, exceto os de livre nomeação e exoneração se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo e resolução do Conselho Curador, exceto os cargos de Assessoramento, Direção e o Controle Interno que será de livre escolha do Executivo Municipal em conjunto com o Diretor Executivo do INPREB.

Art. 102. O quadro de pessoal concursado com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo aprovado pelo Conselho Curador e Fiscal, ad referendum, pela câmara municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do INPREB reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 103. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 104. Os segurados do INPREB e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 105. Aos servidores do INPREB é facultado recorrer ao Conselho Curador e Fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivos a seus direitos.

Art. 106. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador e fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Controlador Interno com as quais não se conformarem.

Art. 107. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 108. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS
Art. 109. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do INPREB;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais, forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do INPREB das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar o INPREB qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 7.°, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o INPREB mensalmente, diretamente na Tesouraria do INPREB, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia ou depósito bancário na conta corrente 7602-3 agência 4286-2, no Banco do Brasil, em favor do INPREB ou conta determinada pela Diretoria Executiva de outra instituição financeira em nome do INPREB.

Art. 110. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I – Acatar as decisões dos órgãos de direção do INPREB;

II – Apresentar, anualmente, em outubro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei;

III – Comunicar por escrito o INPREB as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV – Prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo INPREB.
CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÔRIAS

Art. 111. É assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária, ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração municipal direta, autárquica e fundacional até 16 de dezembro de 1998, com proventos calculados de acordo com o art. 27 desta lei, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data de prevista no caput, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.

§ 1° O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III do art. 16 e art. 18 desta Lei, na seguinte proporção:

I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 10 de janeiro de 2006.

§ 2° O número de anos antecipados na forma do § 1° será verificado no momento da concessão do benefício.

§ 3° Os percentuais de redução de tratam os incisos I e II do § 1° deste artigo, serão aplicados sobre o valor calculado segundo o art. 27 desta Lei, verificando-se previamente a observância ao limite previsto no § 9° do mesmo artigo.

§ 4° O segurado professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n° 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1, 2° e 3°.

§ 5° Os benefícios de aposentadoria e pensão, que tratam o caput e os art. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 111 desta Lei serão reajustados para preserva-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em Lei.

§ 6° O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida no caput e nos art. 16 e 18 que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 15 desta Lei.

§ 7° O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade e será de 30% (trinta) por cento dos vencimentos.

Art. 112. Observado o disposto no art. 48, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 113. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 16, ou no art. 111 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma do art. 2°, § 5° desta lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição, contidas no art. 18 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público conforme art. 2° § 4°;

IV - dez anos de carreira conforme disposto nesta Lei; e

V - cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 114. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 30(trinta) anos de contribuição, se mulher, ou 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 15 desta Lei.

§ 2° Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 115. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ,21, 22, 23, 24, 25 e 26 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 111, o servidor do Município incluídas suas autarquias e fundações, que tenha, ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que, preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público;

III - quinze anos de carreira; e,

IV - cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

V - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 16 desta Lei;

VI - de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidos com base neste artigo o disposto no art. 7° da Emenda Constitucional 41, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenha se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 116. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 117. Os regulamentos gerais de ordem administrativa, funcionamento e direção do INPREB e suas alterações serão baixados pelo Diretor Executivo.

Art. 118. Os proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo e as pensões dos dependentes, não estão isentos da contribuição previdenciária, e serão calculados na forma do art. 57 inciso II desta Lei.

Art. 119. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, do ano de 2022, que faz parte integrante da presente lei, e dos anos seguintes até a data máxima de 30 de abril de cada ano.

Parágrafo único. Fica aberto para alterações o art. 56 após a realização do cálculo atuarial formulado atualmente o percentual do município e suas autarquias.

Art. 120. O prazo para a regulamentação do cálculo atuarial sobre a alíquota dos servidores ativos civis, inativos e pensionistas, deve ser, no mínimo, igual a do segurado ativo, inativo e pensionista da União que, atualmente, é 14% (quatorze por cento) conforme a Lei n° 10.887 de 18 de junho de 2004.

Parágrafo único. Para a aplicação prevista na alíquota de 14% (quatorze por cento) ao assegurado inativo e pensionista acima de 02 (dois) salários mínimos, aplicar-se-á o principio nonagesimal a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 121. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do INPREB, decorrente do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 122. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atendimento oriundas desta Lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, que trata o caput deste artigo será coberto por anulação parcial ou total orçamentária prevista no orçamento anual do INPREB e pela arrecadação das contribuições previdenciárias, visando arcar com despesas oriundas desta Lei.

Art. 123. Fica o Executivo Municipal autorizado através de Decreto, estabelecer os parâmetros para as eleições dos membros do conselho curador e fiscal, dentre os servidores públicos efetivos do município de Buritis/RO, quando necessário.

§ 1° O INPREB poderá realizar as despesas necessárias visando custear a realização das eleições para os membros do conselho curador e fiscal.

§ 2° As eleições serão realizadas sempre no primeiro dia útil do mês de dezembro, com início do mandato a partir do dia 1° de janeiro do ano subsequente.

Art. 124. Os critérios e valores para concessão de diárias aos servidores e conselheiros do INPREB estão definidos conforme a Lei Municipal nº 1647/2022, considerando os cargos equivalentes em remuneração.

Art. 125. Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, autorizado a proceder credenciamento junto aos Bancos ou Instuituições Financeiras com a finalidade de promover Empréstimos Consignados descontados em folha de pagamento de aposentado e pensionaista respeitando a margem de 35% (trinta e cinco) por cento dos provimentos líquidos a qual a margem deverá estar devidamente certificada pelo INPREB. (NR 1265/2018)

Art. 126. Demais casos omissos, aplicar-se-á Legislação Federal pertinentes à matéria.

Art. 127. Fazem parte desta legislação a Lei Municipal que adequou o aporte financeiro "Novo Plano de Amortização de Déficit Atuarial" e a alíquota de 14 % patronal e dos servidores municipais, Lei Municipal n. 1463 de 21 de maio de 2020, bem como a Lei Municipal n. 1557/2021 que instituiu novo Aporte Financeiro para o "Plano de Amortização de Déficit Atuarial".

Art. 128. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 129. Ficam revogadas expressamente após um ano de publicação desta Lei, as Lei Municipais nºs 484/2009, 491/2009, 831/2014 e 1265/2018, as quais somente poderão ser utilizadas nos casos de lapso temporal exigidos nesta Lei.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:5C3BEA4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSS EDITAL N° 004/2022/PMC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 004/2022/PMC
Processo Administrativo nº 1055/2022
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo SimplificadoHOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 004/2022/PMC
Processo Administrativo nº 1055/2022
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 205, de 09 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da homologação das inscrições, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Cargo pretendido:	Situação:	*Motivo Indeferimento:
001	ARNALDO ALVES DE MIRANDA	21/10/1981	*Gari*	**Deferida**	
002	ARTHUR CAUÃ MARINHO DA SILVA	08/12/2003	*Gari*	**Deferida**	
003	BRUNO LUIZ DA SILVA MACHADO	05/08/2003	*Gari*	**Deferida**	
004	DAIANE SANTOS BRAGA	11/12/1998	*Gari*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (sem assinatura)
005	ELIAS VIEIRA DA CRUZ	10/09/2000	*Gari*	**Deferida**	
006	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	*Gari*	**Deferida**	
007	GEOVANI DOS SANTOS NEIVA	16/03/1999	*Gari*	**Deferida**	

008	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	*Gari*	**Deferida**	
009	JOSE CARLOS BENTO	18/12/1971	*Gari*	**Deferida**	
010	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	02/05/1975	*Gari*	**Deferida**	
011	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	*Gari*	**Deferida**	
012	JULIANO CRISTOFOLLI	14/12/1982	*Gari*	**Deferida**	
013	LUCAS DANIEL FELIZ FAGUETI	17/08/2001	*Gari*	**Deferida**	
014	LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA	10/09/1989	*Gari*	**Deferida**	
015	MARCELO SOUZA NERES	30/10/1994	*Gari*	**Deferida**	
016	MARCIO MARTINEZ DE SOUZA	16/04/1986	*Gari*	**Indeferida**	*Não apresentou escolaridade exigida
017	MARYLIN ALVES GONZAGA	30/12/1988	*Gari*	**Deferida**	
018	MATEUS MOTTERLE	01/06/1998	*Gari*	**Deferida**	
019	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	*Gari*	**Deferida**	
020	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	*Gari*	**Deferida**	
021	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	*Gari*	**Deferida**	
022	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	*Gari*	**Deferida**	
023	SILAS REZENDE DA CUNHA	12/09/1986	*Gari*	**Deferida**	
024	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	*Gari*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (sem preencher)
025	TANIA MARIA DIAS ANDRADE	26/10/1980	*Gari*	**Deferida**	
026	WESLEY GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	02/08/1996	*Gari*	**Deferida**	
027	WILHANS SILVA DE CARVALHO	06/08/1988	*Gari*	**Deferida**	
028	ARNALDO ALVES DE MIRANDA	21/10/1981	*Op. de Máquinas*	**Indeferida**	*Não possui CNH categoria exigida
029	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
030	EDIVALDO OLIVEIRA COSTA SANTOS	29/10/1983	*Op. de Máquinas*	**Indeferida**	*Não possui CNH categoria exigida
031	ERICK KAUAN NUNES	08/03/2001	*Op. de Máquinas*	**Indeferida**	*Não apresentou escolaridade exigida
032	HEITOR DAL'AQUA	28/01/1967	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
033	IGOR ALVES DA SILVA	27/03/1996	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
034	JACSON NEGRELLO	21/07/1984	*Op. de Máquinas*	**Indeferida**	*Não enviou CNH
035	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
036	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
037	PABLO HENRIQUE STELMACH RODRIGUES	16/01/2000	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
038	RUDINEI BACK	18/11/1973	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
039	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
040	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	*Operador de Motoniveladora*	**Deferida**	
041	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	*Operador de Motoniveladora*	**Deferida**	
042	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	*Operador de Motoniveladora*	**Deferida**	
043	OSIAS ALVES DE SOUZA	08/07/1990	*Operador de Motoniveladora*	**Deferida**	
044	ADEMIR MEIRAS OTTONI	14/01/1994	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
045	ALESSANDRO LEONI DA SILVA	07/04/1988	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Indeferida**	*Não apresentou Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar
046	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
047	ENÉIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
048	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	30/10/1977	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
049	HEITOR DAL'AQUA	28/01/1967	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Indeferida**	*Não apresentou Curso de Condutor de Passageiros
050	IGOR ALVES DA SILVA	27/03/1996	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Indeferida**	*Não apresentou Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar
051	PAULO DA SILVA HIGINO JÚNIOR	21/06/1987	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
052	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
053	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	04/01/1995	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
054	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
055	RUBENS PEREIRA SILVA	28/11/1965	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Indeferida**	*Não apresentou Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar
056	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
057	SOLANGE SILVA PAULA	06/03/1980	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
058	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
059	VITOR DANIEL PENGA TEÓFILO	27/04/2000	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
060	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
061	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
062	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
063	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	11/02/1998	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
064	DORALICE SILVA ASSIOL	21/08/1978	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
065	EDELISIA FERREIRA LOPES	24/08/2000	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Documento Oficial com foto não apresentado de forma válida
066	ERICA MARQUES DOS SANTOS	27/11/1991	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
067	EVAINE DIAS DA SILVA	26/09/1982	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
068	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
069	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
070	HÉRIK MATOS ALEXANDRE	18/04/1997	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
071	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2004	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Documento Oficial com foto não apresentado de forma válida
072	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
073	JULIANA SOUZA KLIPEL	02/04/2002	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
074	KAIQUE FERREIRA SOUZA	15/04/2002	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
075	LUCIANA CARVALHO DE SOUZA	24/03/1982	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Arquivos enviados para escolaridade não abriram para análise da comissão
076	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
077	NATAN RODRIGUES DA SILVA	10/11/1998	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
078	PAOLIM PATRÍCIO DE ARAÚJO	10/05/1965	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
079	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
080	THIAGO APARECIDO ASSUMPÇÃO DA SILVA	18/11/2004	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
081	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	07/09/1990	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
082	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
083	ADEMIR DA ROCHA	01/12/1970	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
084	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	

085	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	27/12/1988	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
086	ALINE DOS SANTOS DANTAS	16/08/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
087	ANA ESTER FIRMINO SOUZA	24/07/1986	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
088	ANDRESSA DE ARAÚJO RIBEIRO	11/10/1999	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
089	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
090	APARECIDA SOUZA SILVA	25/01/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
091	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
092	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
093	CARLOS WIBSON SOUZA BENTO	29/08/2004	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
094	CLEICIANE CARDOSO DOS SANTOS	10/07/1998	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
095	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
096	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
097	DEBORA SILVA LIMA	28/10/1996	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
098	EDELISIA FERREIRA LOPES	24/08/2000	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Documento Oficial com foto apresentado de forma inválida
099	EDLAINE MACHADO STELMACH	17/10/1988	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
100	EDUARDO RAIMUNDO DE MORAES	22/07/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
101	ELENICE SILVA ROSAS	05/08/1962	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
102	ELIAS VIEIRA DA CRUZ	10/09/2000	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
103	ERICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
104	EVANEIDI MEIRA RAAUWENDAAL	03/03/1989	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
105	FABIANA ANTUNIS	17/12/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
106	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
107	FRANCIELLI RODRIGUES MARTINS	06/02/1995	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
108	GEOVANI DOS SANTOS NEIVA	16/03/1999	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
109	HELENA APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA	02/11/1991	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
110	IRINEIA ALVES DE SOUZA	30/01/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
111	JAINE DE ABREU DIAS	13/01/1998	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
112	JAIRO ADAIR MORENO	05/10/1978	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
113	JANAINA DARCIELE ALVES	25/02/2001	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
114	JAQUELINE DE SOUZA SILVA MELO	24/08/1988	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Documento Oficial com foto apresentado de forma inválida
115	JAQUELINE MORAES LEITE	18/06/1989	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
116	JHEFFERSON AZEVEDO DOS SANTOS	22/08/1994	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
117	JOICEANE SOUZA SILVA	08/12/1995	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
118	JOSEANE ROCHA DE MOURA	22/03/1997	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
119	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
120	JOSUE SILVA SANTOS	09/01/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
121	JULIANA LOPES CABRAL DA COSTA	07/03/1987	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
122	JULIANO CRISTOFOLLI	27/12/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
123	KESLEA MARTINS DO NASCIMENTO	07/06/1996	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
124	KETELLYN ALEXÓPULOS MATEUS DO CARMO	22/02/2003	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
125	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
126	LEIDIANNE LEMES	18/02/1992	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Não encaminhou nenhum documento pertinente a inscrição
127	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
128	LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA	10/09/1989	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
129	LUCIANA DA SILVA SANTANA	13/08/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
130	LUCINDEIDE FERREIRA SOUZA ZOLINGER	22/07/1979	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
131	MARCIA VATER	03/10/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
132	MARCILENE SILVA DE CARVALHO	29/10/1994	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
133	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
134	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
135	MARIANA REZENDE CAMPELO	22/02/2002	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
136	MARLEI NUNES DA COSTA	15/06/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
137	MICHELI CRISTIANI SIMON DE ARRUDA	27/02/1993	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
138	MONICA JOSEFA DA SILVA LOPES	15/04/2020	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
139	NAYRA MORGANTE MEDEIROS	18/12/2003	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
140	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/11/1988	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
141	NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA	13/08/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
142	NIUCÉIA MENDES DE ANDRADE	30/08/2004	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
143	OSVALDINA BORGES DE OLIVEIRA	26/06/1964	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
144	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
145	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
146	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
147	ROSILÉIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
148	ROSILENE BARBOSA DE SA	27/06/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
149	RUVIELI ADRIANA ANTUNES DA SILVA	16/12/1987	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
150	SABRINA DA SILVA CARVALHO CASTRO	23/10/2001	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição e Documento Oficial com foto apresentados de forma inválida
151	SANDRA MARIA DENARDO SAIKI	05/03/1971	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
152	SILAS REZENDE DA CUNHA	12/01/1986	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
153	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
154	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
155	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
156	TAMIRES DE AGUIAR WESSENDORF BRITO	12/07/2001	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
157	TAMIRES DE SOUZA	20/04/1993	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
158	TANIA MARIA DIAS ANDRADE	26/10/1980	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
159	TATIANE CARVALHO FERREIRA	11/09/1989	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
160	TAYNA CRISTINA FRANCO ALVES	18/04/2000	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
161	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
162	WANE PENGA FELICIANO	19/12/1995	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
163	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 13 de janeiro de 2023**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

O recurso deve ser enviado somente pelo link: **https://forms.gle/RqwyuZqg2qRNvHT39**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi - RO, 12 de janeiro de 2023.

Allison Maicon Bento Pretto
Presidente CPSS
Dec. 205/2022

Nelson Barros Neto
Membro CPSS
Dec. 205/2022, designada pelo Decreto n° 205, de 09 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da homologação das inscrições, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Cargo pretendido:	Situação:	*Motivo Indeferimento:
001	ARNALDO ALVES DE MIRANDA	21/10/1981	*Gari*	**Deferida**	
002	ARTHUR CAUÃ MARINHO DA SILVA	08/12/2003	*Gari*	**Deferida**	
003	BRUNO LUIZ DA SILVA MACHADO	05/08/2003	*Gari*	**Deferida**	
004	DAIANE SANTOS BRAGA	11/12/1998	*Gari*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (sem assinatura)
005	ELIAS VIEIRA DA CRUZ	10/09/2000	*Gari*	**Deferida**	
006	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	*Gari*	**Deferida**	
007	GEOVANI DOS SANTOS NEIVA	16/03/1999	*Gari*	**Deferida**	
008	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	*Gari*	**Deferida**	
009	JOSE CARLOS BENTO	18/12/1971	*Gari*	**Deferida**	
010	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	02/05/1975	*Gari*	**Deferida**	
011	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	*Gari*	**Deferida**	
012	JULIANO CRISTOFOLLI	14/12/1982	*Gari*	**Deferida**	
013	LUCAS DANIEL FELIZ FAGUETI	17/08/2001	*Gari*	**Deferida**	
014	LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA	10/09/1989	*Gari*	**Deferida**	
015	MARCELO SOUZA NERES	30/10/1994	*Gari*	**Deferida**	
016	MARCIO MARTINEZ DE SOUZA	16/04/1986	*Gari*	**Indeferida**	*Não apresentou escolaridade exigida
017	MARYLIN ALVES GONZAGA	30/12/1988	*Gari*	**Deferida**	
018	MATEUS MOTTERLE	01/06/1998	*Gari*	**Deferida**	
019	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	*Gari*	**Deferida**	
020	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	*Gari*	**Deferida**	
021	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	*Gari*	**Deferida**	
022	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	*Gari*	**Deferida**	
023	SILAS REZENDE DA CUNHA	12/09/1986	*Gari*	**Deferida**	
024	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	*Gari*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (sem preencher)
025	TANIA MARIA DIAS ANDRADE	26/10/1980	*Gari*	**Deferida**	
026	WESLEY GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	02/08/1996	*Gari*	**Deferida**	
027	WILHANS SILVA DE CARVALHO	06/08/1988	*Gari*	**Deferida**	
028	ARNALDO ALVES DE MIRANDA	21/10/1981	*Op. de Máquinas*	**Indeferida**	*Não possui CNH categoria exigida
029	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
030	EDIVALDO OLIVEIRA COSTA SANTOS	29/10/1983	*Op. de Máquinas*	**Indeferida**	*Não possui CNH categoria exigida
031	ERICK KAUAN NUNES	08/03/2001	*Op. de Máquinas*	**Indeferida**	*Não apresentou escolaridade exigida
032	HEITOR DAL'AQUA	28/01/1967	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
033	IGOR ALVES DA SILVA	27/03/1996	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
034	JACSON NEGRELLO	21/07/1984	*Op. de Máquinas*	**Indeferida**	*Não enviou CNH
035	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
036	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
037	PABLO HENRIQUE STELMACH RODRIGUES	16/01/2000	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
038	RUDINEI BACK	18/11/1973	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
039	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
040	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	*Operador de Motoniveladora*	**Deferida**	
041	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	*Operador de Motoniveladora*	**Deferida**	
042	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	*Operador de Motoniveladora*	**Deferida**	
043	OSIAS ALVES DE SOUZA	08/07/1990	*Operador de Motoniveladora*	**Deferida**	
044	ADEMIR MEIRAS OTTONI	14/01/1994	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
045	ALESSANDRO LEONI DA SILVA	07/04/1988	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Indeferida**	*Não apresentou Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar
046	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
047	ENÉIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
048	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	30/10/1977	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
049	HEITOR DAL'AQUA	28/01/1967	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Indeferida**	*Não apresentou Curso de Condutor de Passageiros
050	IGOR ALVES DA SILVA	27/03/1996	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Indeferida**	*Não apresentou Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar
051	PAULO DA SILVA HIGINO JÚNIOR	21/06/1987	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
052	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
053	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	04/01/1995	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
054	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
055	RUBENS PEREIRA SILVA	28/11/1965	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Indeferida**	*Não apresentou Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar
056	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
057	SOLANGE SILVA PAULA	06/03/1980	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
058	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
059	VITOR DANIEL PENGA TEÓFILO	27/04/2000	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	

060	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
061	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
062	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
063	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	11/02/1998	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
064	DORALICE SILVA ASSIOL	21/08/1978	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
065	EDELISIA FERREIRA LOPES	24/08/2000	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Documento Oficial com foto não apresentado de forma válida
066	ERICA MARQUES DOS SANTOS	27/11/1991	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
067	EVAINE DIAS DA SILVA	26/09/1982	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
068	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
069	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
070	HÉRIK MATOS ALEXANDRE	18/04/1997	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
071	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2004	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Documento Oficial com foto não apresentado de forma válida
072	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
073	JULIANA SOUZA KLIPEL	02/04/2002	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
074	KAIQUE FERREIRA SOUZA	15/04/2002	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
075	LUCIANA	24/03/1982	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Arquivos enviados para escolaridade não abriram para análise da comissão
076	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
077	NATAN RODRIGUES DA SILVA	10/11/1998	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
078	PAOLIM PATRÍCIO DE ARAÚJO	10/05/1965	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
079	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
080	THIAGO APARECIDO ASSUMPÇÃO DA SILVA	18/11/2004	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
081	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	07/09/1990	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
082	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
083	ADEMIR DA ROCHA	01/12/1970	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
084	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
085	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	27/12/1988	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
086	ALINE DOS SANTOS DANTAS	16/08/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
087	ANA ESTER FIRMINO SOUZA	24/07/1986	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
088	ANDRESSA DE ARAÚJO RIBEIRO	11/10/1999	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
089	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
090	APARECIDA SOUZA SILVA	25/01/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
091	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
092	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
093	CARLOS WIBSON SOUZA BENTO	29/08/2004	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
094	CLEICIANE CARDOSO DOS SANTOS	10/07/1998	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
095	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
096	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
097	DEBORA SILVA LIMA	28/10/1996	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
098	EDELISIA FERREIRA LOPES	24/08/2000	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Documento Oficial com foto apresentado de forma inválida
099	EDLAINE MACHADO STELMACH	17/10/1988	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
100	EDUARDO RAIMUNDO DE MORAES	22/07/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
101	ELENICE SILVA ROSAS	05/08/1962	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
102	ELIAS VIEIRA DA CRUZ	10/09/2000	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
103	ERICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
104	EVANEIDI MEIRA RAAUWENDAAL	03/03/1989	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
105	FABIANA ANTUNIS	17/12/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
106	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
107	FRANCIELLI RODRIGUES MARTINS	06/02/1995	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
108	GEOVANI DOS SANTOS NEIVA	16/03/1999	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
109	HELENA APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA	02/11/1991	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
110	IRINEIA ALVES DE SOUZA	30/01/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
111	JAINE DE ABREU DIAS	13/01/1998	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
112	JAIRO ADAIR MORENO	05/10/1978	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
113	JANAINA DARCIELE ALVES	25/02/2001	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
114	JAQUELINE DE SOUZA SILVA MELO	24/08/1988	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Documento Oficial com foto apresentado de forma inválida
115	JAQUELINE MORAES LEITE	18/06/1989	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
116	JHEFFERSON AZEVEDO DOS SANTOS	22/08/1994	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
117	JOICEANE SOUZA SILVA	08/12/1995	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
118	JOSEANE ROCHA DE MOURA	22/03/1997	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
119	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
120	JOSUE SILVA SANTOS	09/01/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
121	JULIANA LOPES CABRAL DA COSTA	07/03/1987	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
122	JULIANO CRISTOFOLLI	27/12/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
123	KESLEA MARTINS DO NASCIMENTO	07/06/1996	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
124	KETELLYN ALEXÓPULOS MATEUS DO CARMO	22/02/2003	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	
125	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
126	LEIDIANNE LEMES	18/02/1992	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Não encaminhou nenhum documento pertinente a inscrição
127	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
128	LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA	10/09/1989	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
129	LUCIANA DA SILVA SANTANA	13/08/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
130	LUCINDEIDE FERREIRA SOUZA ZOLINGER	22/07/1979	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
131	MARCIA VATER	03/10/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
132	MARCILENE SILVA DE CARVALHO	29/10/1994	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
133	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	
134	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
135	MARIANA REZENDE CAMPELO	22/02/2002	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
136	MARLEI NUNES DA COSTA	15/06/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
137	MICHELI CRISTIANI SIMON DE ARRUDA	27/02/1993	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
138	MONICA JOSEFA DA SILVA LOPES	15/04/2020	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
139	NAYRA MORGANTE MEDEIROS	18/12/2003	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	

140	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/11/1988	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
141	NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA	13/08/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
142	NIUCÉIA MENDES DE ANDRADE	30/08/2004	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
143	OSVALDINA BORGES DE OLIVEIRA	26/06/1964	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
144	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
145	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
146	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
147	ROSILÉIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
148	ROSILENE BARBOSA DE SA	27/06/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
149	RUVIELI ADRIANA ANTUNES DA SILVA	16/12/1987	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
150	SABRINA DA SILVA CARVALHO CASTRO	23/10/2001	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição e Documento Oficial com foto apresentados de forma inválida
151	SANDRA MARIA DENARDO SAIKI	05/03/1971	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
152	SILAS REZENDE DA CUNHA	12/01/1986	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
153	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
154	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
155	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
156	TAMIRES DE AGUIAR WESSENDORF BRITO	12/07/2001	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
157	TAMIRES DE SOUZA	20/04/1993	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
158	TANIA MARIA DIAS ANDRADE	26/10/1980	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
159	TATIANE CARVALHO FERREIRA	11/09/1989	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
160	TAYNA CRISTINA FRANCO ALVES	18/04/2000	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
161	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
162	WANE PENGA FELICIANO	19/12/1995	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
163	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 13 de janeiro de 2023**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo link: **https://forms.gle/RqwyuZqg2qRNvHT39**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi - RO, 12 de janeiro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 205/2022

NELSON BARROS NETO
Membro CPSS
Dec. 205/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D7EF1DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2022.
PROCESSO Nº 7964/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÕES, BROCHURA E ESPIRAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA**A R S NICOCELLI - ME– CNPJ *31.712.067/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

ITEm	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	66968	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4	SV	150000	R$ 0,21	31.500,00	SERVIÇO
2	66969	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA TAMANHO A4	SV	23530	R$ 0,50	11.765,00	SERVIÇO
3	95136	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 50 FOLHAS	SV	1127	R$ 2,45	2.761,15	SERVIÇO
4	95137	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 100 FOLHAS.	SV	1126	R$ 2,45	2.758,70	SERVIÇO
5	95138	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 200 FOLHAS	SV	1115	R$ 2,90	3.233,50	SERVIÇO
6	83737	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 300 FOLHAS.	SV	1125	R$ 2,90	3.262,50	SERVIÇO
7	95139	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 500 FOLHAS.	SV	1070	R$ 3,45	3.691,50	SERVIÇO
8	95140	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	35	R$ 19,99	699,65	SERVIÇO

9	95141	SERVIÇO DE BROCHURA, COM ATÉ 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	35	R$ 19,99	699,65	SERVIÇO
10	95142	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	30	R$ 19,99	599,70	SERVIÇO
11	95143	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 50 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1025	R$ 34,80	35.670,00	SERVIÇO
12	95144	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1045	R$ 38,47	40.201,15	SERVIÇO
13	95145	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1025	R$ 77,76	79.704,00	SERVIÇO
14	95146	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1025	R$ 68,30	70.007,50	SERVIÇO
15	120285	SERVIÇO DE CAPA COLORIDA EM PAPEL CARTÃO 180 GRAMAS	SV	825	R$ 2,05	1.691,25	SERVIÇO
					TOTAL:	288.245,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **266/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0FBEFFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 101/2022.
PROCESSO Nº 4450/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – CNPJ *11.663.568/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122175	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360º. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR AZUL	M	2300	R$ 5,70	13.110,00	BE KASA
2	122176	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360º. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR BRANCA.	M	2300	R$ 6,11	14.053,00	BE KASA
					TOTAL:	27.163,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **211/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEE0DE32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2022.
PROCESSO Nº1950/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS(PANIFICADOS E LATICINIOS) ITENS FRACASSADOS/DESERTO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C.C.T. MANTOVANI - ME – CNPJ *41.146.144/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118572	LEITE INTEGRAL - APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, PESO LÍQUIDI 1000ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO	CX	66079	R$ 6,75	446.033,25	NILZA

		INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
2	118573	LEITE DESNATADO, APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, LÍQUIDO EMBALAGEM: TETRA PARK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	731	R$ 6,74	4.926,94	NILZA
3	118574	MARGARINA OU CREME VEGETAL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 50 (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINAS A, D, E E, CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS NA COMPOSIÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO 1000 GRAMAS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	528	R$ 25,42	13.421,76	DELICIA
5	121184	IOGURTE ZERO LACTOSE- LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO COM PEDAÇOS (MALTODEXTRINA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE CONCHONILHA E URUCUM, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO), ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO, ESPESSANTES, GELATINA, GOMA GUAR E PECITINA E EDULCORANTE SUCRALOSE. CONTÉM PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM 850GR.	UND	372	R$ 15,55	5.784,60	UNIBABY
					TOTAL:	470.166,55	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118572	LEITE INTEGRAL - APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, PESO LÍQUIDI 1000ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	22026	R$ 6,75	148.675,50	NILZA
				TOTAL:	148.675,50		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **159/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCA62E90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 66/2022.
PROCESSO Nº1952/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME – CNPJ *17.079.925/0001-72***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118083	ALMOÇO E/OU JANTAR FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ALUMÍNIO N08, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS DE ALIMENTO E MÁXIMO DE 765 GRAMAS DE ALIMENTO, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO, CONTENDO: 01 PRATO PRINCIPAL: 01 ARROZ: BRANCO TIPO 1 COZIDO; 01 FEIJÃO TIPO 1: PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA , PREPARADA; OU CARNE SUÍNA PREPARADA; OU FRANGO PREPARADO; 01 GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS; 02 SALADAS: 1 - FOLHOSA 2 VERDURAS/LEGUMES CRUS/ COZIDOS,ACOMPANHADAS DE TALHERES,TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE. OBS: A SECRETARIA SOLICITANTE SE DESLOCARÁ AO LOCAL (EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO) PARA RETIRADA DO(S) PRODUTO(S).	UND	20652	R$ 14,18	292.845,36	SERVIÇO
					TOTAL:	292.845,36	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **166/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18A8631F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 66/2022.
PROCESSO Nº1952/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FRASAO ESPETINHOS LTDA – CNPJ *42.039.905/0001-15***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118083	ALMOÇO E/OU JANTAR FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ALUMÍNIO N08, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS DE ALIMENTO E MÁXIMO DE 765 GRAMAS DE ALIMENTO, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO, CONTENDO: 01 PRATO PRINCIPAL: 01 ARROZ: BRANCO TIPO 1 COZIDO; 01 FEIJÃO TIPO 1: PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA , PREPARADA; OU CARNE SUÍNA PREPARADA; OU FRANGO PREPARADO; 01 GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS; 02 SALADAS: 1 - FOLHOSA 2 VERDURAS/LEGUMES CRUS/ COZIDOS,ACOMPANHADAS DE TALHERES,TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE. OBS: A SECRETARIA SOLICITANTE SE DESLOCARÁ AO LOCAL (EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO) PARA RETIRADA DO(S) PRODUTO(S).	UND	6883	R$ 15,99	110.059,17	SERVIÇO
					TOTAL:	110.059,17	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **167/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2B9FAA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 20/2022.
PROCESSO Nº449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ *19.430.036/0001-33***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119367	ALAVANCA SELDIN 34 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNID	40	R$ 64,50	2.580,00	6B INVENT / ANVISA 81563630016
					TOTAL:	2.580,00	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121075	SUGADOR ENDODONTICO EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA. EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA.	PACOTE	375	R$ 40,00	15.000,00	ANGELUS / ANVISA 80156070001
					TOTAL:	15.000,00	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121075	SUGADOR ENDODONTICO EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA. EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA.	PACOTE	125	R$ 40,00	5.000,00	ANGELUS / ANVISA 80156070001
					TOTAL:	5.000,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121080	HIDROCORTISONA – 10MG/ML (CORTICOSTEROIDE)+SULFATO DE NEOMICINA – 5MG/ML (ANTIBIÓTICO)+SULFATO DE POLIMIXINA B – 10.000 UI/M (ANTIBIÓTICO) A FUNÇÃO DA MEDICAÇÃO INTRACANAL EM ENDODONTIA É BASICAMENTE COMBATER MICRORGANISMOS QUE RESISTIRAM À SANIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES PROPORCIONADA PELO PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO, MODULAR A REAÇÃO INFLAMATÓRIA QUE OCORRE APÓS O	FR	50	R$ 33,50	1.675,00	FARMOQUIMICA / ANVISA 103900154

		PREPARO DO CANAL RADICULAR, OCUPANDO FISICAMENTE O ESPAÇO DO CANAL, POIS SABEMOS QUE O CONDUTO VAZIO FUNCIONA COMO UM TUBO DE ENSAIO PARA A RECONTAMINAÇÃO MICROBIANA DO MESMO.					
					TOTAL:	1.675,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D658612F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 20/2022.
PROCESSO Nº449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**M N ANDRADE FILHO LTDA – CNPJ *37.297.457/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121073	ACIDO PARACETICO 0,05% LIQUIDO.FRASCO COM 1 (LITRO).	UND	50	R$ 111,45	5.572,50	VIC FARMA CICLO FARMA
					TOTAL:	5.572,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B44664D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 20/2022.
PROCESSO Nº449/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121074	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA - SOLUÇÃO PARA BOCHECHOS PRONTA, FRASCO CONTENDO 500 L.	FR	30	R$ 71,45	2.143,50	IODONTOSUL
					TOTAL:	2.143,50	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119596	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 20CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R$ 108,99	544,95	POLARFIX
					TOTAL:	544,95	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121076	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DO TECIDO GENGIVAL DURANTE O CLAREAMENTO DENTAL COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 35% E COMO AUXILIAR DE VEDAÇÃO NO ISOLAMENTO ABSOLUTO. CARACTERÍSTICAS: BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. O PRODUTO POSSUI TIXOTROPIA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E CONTROLE. APÓS COBERTURA DA ÁREA QUE SE DESEJA PROTEGER, BASTA POLIMERIZAR O PRODUTO COM LUZ AZUL E ESTE SE TORNA RÍGIDO, INSOLÚVEL E LEVEMENTE ADERIDO SOBRE A GENGIVA. AO FINAL DO TRATAMENTO O PRODUTO POLIMERIZADO PODE SER FACILMENTE DESTACADO E REMOVIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES. VALIDADE: 2 ANOS ANVISA ITENS INCLUSOS: 01 SERINGA 2G 03 PONTEIRAS	PACOTE	20	R$ 24,00	480,00	MAQUIRA
					TOTAL:	480,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121078	KIT DENTAL PERSONALIZADO ITEM DENTAL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL ADULTO FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. ÓTIMA OPÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A MARCA DE SUA EMPRESA COM BRINDES PERFEITOS PARA SEU CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. ITEM DENTAL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL ADULTO FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. ÓTIMA OPÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A MARCA DE SUA EMPRESA COM BRINDES PERFEITOS PARA SEU CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	KIT	1000	R$ 6,99	6.990,00	MEDFIO
					TOTAL:	6.990,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121079	KIT DENTAL PERSONALIZADO ITEM DENTAL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL INFANTIL FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. ÓTIMA OPÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A MARCA DE SUA EMPRESA COM BRINDES PERFEITOS PARA SEU CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	KIT	1000	R$ 6,69	6.690,00	MEDFIO
					TOTAL:	6.690,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **75/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F10C8D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 20/2022.
PROCESSO Nº449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121072	MASCARA N 95 TIPO AEROSSOL PARA USO CONTRA AEROSSÓIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS NÃO-OLEOSOS. TIPO DE PRODUTO POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF-2) TIPO DE RESPIRADOR DOBRÁVEL (3 PAINÉIS) VÁLVULA DE EXALAÇÃO NÃO VALVULADO SISTEMA ANTIEMBAÇANTE: EVITA O EMBAÇAMENTO DOS ÓCULOS DE SEGURANÇA FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO FÁCIL PARA RESPIRAR COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE: HIGIÊNICO E FÁCIL DE ARMAZENAR E MANUSEAR. APLICAÇÕES: RECOMENDADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO CONTRA CERTOS AERODISPERSÓIDES. REGISTRO ANVISA REGISTRO INMETRO.	UND	800	R$ 1,83	1.464,00	CAITHEC
					TOTAL:	1.464,00	

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121081	PANO MULTIUSO X50 AZUL - 28,8CM X 34 CM TECIDO COMPOSTO DE CELULOSE E POLIPROPILENO, GARANTINDO GRANDE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA A RASGOS; ALTA VELOCIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; ALTA MALEABILIDADE: ATINGE LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; NÃO LIBERA FIAPOS; MAIOR RENDIMENTO, PROPORCIONANDO MENOR DESPERDÍCIO; QUALIDADE SUPERIOR AOS PANOS CONVENCIONAIS. CARACTERÍSTICAS PANO MULTIUSO WIPALL X50; COR: AZUL; FORMATO: PRÉ-DOBRADO; EMBALAGEM COM 50 PANOS; DIMENSÕES: 28,8 CM X 34 CM; PRODUZIDOS COM A TECNOLOGIA HYDROKNIT: QUE UNE CELULOSE E POLIPROPILENO EM UM ÚNICO MATERIAL ATRAVÉS DE ENTRELAÇAMENTO POR JATOS D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO. APLICAÇÃO PANOS DESCARTÁVEIS IDEAIS PARA: HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL; LIMPEZA E SECAGEM DE MESAS E BANCADAS.	CX.	300	R$ 31,00	9.300,00	NOBRE/MEDIX
					TOTAL:	9.300,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121083	FILME DE PVC CABO GIRATÓRIO 12CM X 120M A PELÍCULA DE POLICLORETO DE VINILA ESTICÁVEL, POSSUI O CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INSTITUTO TECPAR QUE SEGUE AS NORMAS ADOTADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 51 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010 PUBLICADA PELA ANVISA/MS COM BASE NOS INSTRUMENTOS HARMONIZADOS NO MERCOSUL, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL	UND	500	R$ 27,00	13.500,00	BRAS PRATICK

		CARACTERÍSTICAS RESINA DE POLICLORETO DE VINILA ¿ SUSPENSÃO PLASTIFICANTE ESTABILIZANTE À BASE DE CÁLCIO / ZINCO ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO MISTURA DE ACETATO DE GLICERINA. NÃO EXPOR A LUZ, CALOR E UMIDADE. MANTER EM LOCAL COM TEMPERATURA INFERIOR À 30ºC APLICAÇÃO RECOMENDADO PARA ISOLAMENTO DE AREAS DE EQUIPAMENTOS, DIMINUINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA					
					TOTAL:	13.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C4147EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIEMSTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 39/2022.
PROCESSO Nº458/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121236	Beta - Hcg Soro e Urina. Método Imunocromatografico para determinação rápida e Qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg), Através da Fração ßHCG. Somente para uso Diagnostico In Vitro. Testes embalados individualmente.	UND	2230	R$ 1,54	3.434,20	EBRAM
					TOTAL:	3.434,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **122/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D19828E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 22/2022.
PROCESSO Nº454/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121165	Antisséptico a seco, utilizado para higienização das mãos, elaborado com agente biocida de rápida ação, direcionando para pessoas que trabalham em áreas de saúde ou alimentos características técnicas: Aparência gel brilhante cor violeta. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade de 24 meses. Cx. com 10 litros.	CX.	15	R$ 223,00	3.345,00	ALLCLEAN
2	121166	Detergente de uso geral, neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superfície Diluição 1 a 8%. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com mínima de 12 meses. BJ com 20 litros.	GL	15	R$ 123,20	1.848,00	CLARALUX
4	121168	Limpador de uso em geral, líquido perfumado, contendo tensoativos e sais quaternário de amônia com propriedades desinfetantes limpeza e desinfecção simultâneas. Diluição de 2 %a 40% Características técnicas: aparência líquido límpido cor violeta, odor floral, densidade 1,010 – 1,030 composição: quaternário de amônia, nonifenol, etoxilado, sequestrante, corantes, essência, conservante, veículo. Produto Indicado para uso profissional. Com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. BJ com 20 litros.	GL	14	R$ 192,00	2.688,00	RENKO
6	121170	Sabonete líquido antisséptico, preparado para limpeza e desinfecção das mãos e antebraços. Características técnicas, aparência liquido viscoso, cor azul, densidade 1,000-1,020, composição triclosanGlycerin, propylene glicol, nitropropane Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 6 meses Cx. com 10 litros.	CX.	23	R$ 65,00	1.495,00	ALLCLEAN
7	121171	Amaciante para roupas, liquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral, com propriedades anti estáticas e bacteriostáticas. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	13	R$ 208,00	2.704,00	NEWDROP
8	121172	Neutralizador Líquido para Roupas indicado para todos os tipos de tecidos, liquido, cor levemente esverdeado, odor irritante, ph conc. 3,5 a 4,5. Usar de 0,5 a 2 ml por quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	4	R$ 320,00	1.280,00	NEWDROP
9	121173	Detergente para lavar roupas formuladas para umectação, aparência pasta viscoso, cor castanho, densidade 0,990 – 1,010. Diluição de 4 a 8 ml por quilo de roupa Produto indicado para uso profissional.Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	7	R$ 360,00	2.520,00	CLARALUX
10	121174	Detergente para lavar roupas. Utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas: aparência líquido límpido, cor branca branqueador óptico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veículo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	7	R$ 245,00	1.715,00	NEWDROP
11	121175	Aditivo alvejante líquido a base de ácido peracético, baseado numa combinação de peróxido de hidrogênio, proporciona alvejamento, remoção de manchas e amarelamento de ferro e neutraliza a clorohexidina. Aspecto liquido, incolor. Diluição de 6 a 12 ml para cada quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	9	R$ 448,00	4.032,00	NEWDROP
12	121189	Desinfetante para roupas hospitalares, liquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em	GL	7	R$	2.506,00	NEWDROP

		concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40ºC. Produto indicado para uso profissional Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.			358,00		
TOTAL:						24.133,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2442B6B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 22/2022.
PROCESSO Nº454/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	121167	Detergente enzimático concentrado, indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência líquido, cor neutra, densidade 1,024 - 1,044. Com validade mínima de 12 meses. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Cx. com 10 litros.	CX.	10	R$ 211,00	2.110,00	ZYMEDT
5	121169	Desinfetante hospitalar em Gel Clorado, de ampla aplicação e alto poder de desinfecção, desenvolvido para as áreas de assistência a saúde, tais como clínicas médicas e odontológicas, consultórios, ambulatórios e hospitais. Com eficácia comprovada, conforme RDC 14/07 (ANVISA/MS). Diluição 1/100. Biodegradáveis. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ 20 litros.	GL	28	R$ 228,00	6.384,00	RENKO
					TOTAL:	8.494,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **79/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3B4BCD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1030/2022, conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ $ 363.299,82(trezentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	Secretaria de Administração	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	
2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	
FR: 1.704.0000	Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
463 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**311.007,84**
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	Secretaria de Administração	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	
2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	

FR: 1.898.0000	Recursos não classificados – a classificar	
464 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**52.291,98**

.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AFB495B9

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SEMOSP/PMCNRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADODE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Campo Novo de Rondônia RO,através da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 641 de 09 de setembro de 2022, publicada no dia 12 de setembro de 2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais por prazo determinado, com a finalidade de manter a oferta de serviços à população, em seus itens básicos (Limpeza pública, manutenção de estradas, atendimento do Programa Criança Feliz, atendimento de Cadastro Único, atendimentos psicossocial, Conselho Tutelar no atendimento de ocorrências, Serviços de atendimento ao produtor rural com horas maquinas, atendimento técnico, fomento e fortalecimento das agroindústrias, da produção leiteira, da psicultura, da conservação e limpezas das vias e logradouros públicos através da coleta de resíduos sólidos), em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, Lei Municipal nº 912/2021, Lei Municipal Nº 978/2022, assim como na Lei Municipal nº 097/2022, e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2025/2022.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2.O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação de pessoal e profissionais eserá constituído de duas fase de caráter classificatório e eliminatório, sendo:

a) FASE I: Análise de documentos e títulos;

b) FASE II: Teste Prático.

1.3.O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal N° 912/2021.

1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e lotação, que serão convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto as Secretarias Municipais de Obras, Agricultura ou Assistência Social, de acordo com o cargo para o qual se inscreveu, tendo que cumprir com a carga horária constante no item 5.1, deste Edital.

1.5.O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conformeprevistoneste Edital.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1.A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site:**http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/.**

2.2.A inscrição estará disponível a partir das**00 hora do dia 14/01/2023 até às 23h59min do dia 23/01/2023**,considerando-se o horário oficial de Rondônia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital, onde o prazo é de 10 (dez) dias corridos.

2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site**http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/,**onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

2.4.A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.

2.5.O candidato, ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológico, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

2.6.A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.7.A documentação enviada pelo candidato que contiver rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido oenvio da mesma em momento posterior.

2.8.Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá acessar o site**http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/**preencher o Formulário Online de Inscrição, anexar os documentos exigidos neste edital, sendo digitalizados a partir de seus originais, de forma legível em arquivo PDF, para servir de suporte na Análise de Títulos e Experiência Profissional, nos quais deverão ter correlação para com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo;

3.2. Documentos não apresentados ou apresentados de formas ilegíveis não poderão ser reapresentados posteriormente, tornando o candidato desclassificado.

3.3. Documentação mínima exigida:

a) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidato não brasileiro, se for o caso;

c) Cadastro de Pessoa Física CPF;

d) Registro no Conselho de Classe competente, para o cargo de Engenheiro Civil e Médico Veterinário;

e) Para os candidatos aos cargos deMotorista de Veículos Pesados,eOperador de Máquinas Pesadas,Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria AD);

f) Para os candidatos aos cargos deMotorista de Veículos Leves,Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria AB);
g) Para os candidatos ao cargo deEletricista, Carteira nacional de habilitação - CNH válida dacategoria AD, exigida para o cargo pleiteado;
h) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), conforme Lei Nº6.629, De 16 De Abril De 1979, a exemplo: contrato de locação em que figure como locatário, conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês, notificação do Imposto de Renda do último exercício.
i) Comprovante de Escolaridade exigida para ocargo nível superior- Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação Superior com histórico emitida pela instituição de ensino;
j) Comprovante de Escolaridade exigido para ocargo nível médio: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio com histórico escolar emitido pela instituição de ensino;
k) Comprovante de Escolaridade exigido para ocargo nível fundamental: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental com histórico escolar emitido pela instituição de ensino;
l) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto Nº 3.298/99. Art. 39.
3.3. Documentações complementares:
a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada através deContrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor,datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos queo candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento;
b) Certificado de pós graduação ou Especialização com carga horária mínima de 360 horas desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária;
c) Para os candidatos ao cargos deEletricista, curso de alta e baixa tensão, mínimo de 320 horas, devidamente certificado pelo órgão competente (CREA);
3.4. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail**testeseletivo@camponovo.ro.gov.br**.
3.5. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes noCronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.br.**
3.6. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme**Anexo I - Cronograma Previsto**do presente Edital.
3.7.O formulário para os recursos consta no**Anexo II - Formulário para Recurso**do presente Edital.
3.8.O candidato que em sua inscrição não contiver em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.2 para o cargo, este será desclassificado na FASE I do processo seletivo.
3.9.O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a sua inscrição para cada cargo escolhido apresentando todos os documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
3.10. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.11. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE

4.1.A PNE que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
4.2.O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
4.3.O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
4.4.O candidato portador de necessidades especiais, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
4.5.A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.6. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.7.O candidato que no ato da inscrição que se declarar com necessidades especiais, se classificado, além de figurarem na lista geral de classificação terá o nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

5.1. Todos os cargos propostos nesse Edital tem sua carga horária mensal estipulada em 40 (quarenta) horas semanais, que correspondem a 200 (duzentos) horas mensais, conforme previsto no art. 29 da Lei Complementar 023/2012.

Nº	Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação
01	Operador De Motosserra	40 horas semanais	01	Ensino Fundamental Completo	SEMOSP
02	Trabalhador Braçal	40 horas semanais	02	Ensino Fundamental Completo	SEMOSP
03	Zelador De Parques, Jardins e Prédios Públicos	40 horas semanais	01	Ensino Fundamental Completo	SEMOSP
04	Pedreiro	40 horas semanais	02	Ensino Fundamental Completo	SEMOSP
05	Eletricista	40 horas semanais	02	Ensino Fundamental Completo	SEMOSP
06	Sepultador	40 horas semanais	01	Ensino Fundamental Completo	SEMOSP
07	Vigia	40 horas semanais / regime de plantão	01	Ensino Fundamental Completo	SEMOSP
08	Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados	40 horas semanais	02	Ensino Fundamental Completo	SEMOSP
09	Motorista De Veículos Pesados	40 horas semanais	02	Ensino Fundamental Completo	SEMOSP
10	Operador De Máquinas Pesadas - outras	40 horas semanais	01	Ensino Fundamental Completo	SEMOSP
11	Engenheiro Civil	40 horas semanais	01	Ensino superior + Registro CREA/RO	SEMOSP
12	Motorista De Veículos Pesados	40 horas semanais	01	Ensino Fundamental Completo	SEAMAT

13	Operador De Máquinas Pesadas Retroescavadeira	40 horas semanais	01	Ensino Fundamental Completo	SEAMAT
14	Operador De Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira	40 horas semanais	01	Ensino Fundamental Completo	SEAMAT
15	Gari	40 horas semanais	01	Ensino Fundamental Completo	SEAMAT
16	Médico Veterinário	40 horas semanais	01	Ensino superior + Registro CRMV	SEAMAT
17	Motorista de veículos leves	40 horas semanais	03	Ensino Fundamental Completo	SEMAS

5.2.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura ou Assistência Social,de acordo com aLei Municipal nº 912/2021, conforme tabela a seguir:

5.2.1. SEMOSP

CLASSE	**Operador De Motosserra**	**Trabalhador Braçal**	**Zelador De Parques, Jardin e Prédios Públicos**	**Pedreiro**	**Eletricista**	**Sepultador**	**Vigia**	**Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados**	**Motorista De Veículos Pesados**	**Operador De Máquinas Pesadas - outras**	**Engenheiro Civil**
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**1**	**2**	**1**	**2**	**2**	**1**	**1**	**2**	**2**	**1**	**1**
VENCIMENTO BASE	1.329,93	1.114,85	1.114,85	1.329,93	1.254,65	1.114,85	1.114,85	1.329,93	1.690,20	1.690,20	7.250,10
COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	0,00	97,15	97,15	0,00	0,00	97,15	97,15	0,00	0,00	0,00	0,00
GECAT (%)	30,00	50,00	-	-	100,00	20,00	-	40,00	40,00	80,00	-
VALOR GECAT	398,98	557,43	-	-	1.254,65	222,97	-	531,97	676,08	1.352,16	-
INSALUBRIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
QTD.HORAS EXTRAS (50%)	50,00	30,00	-	-	-	-	-	45,00	45,00	45,00	40,00
VALOR HORAS EXTRAS (50%)	498,72	250,84	-	-	-	-	-	448,85	570,44	570,44	2.175,03
D. S. R. (50%)	99,74	50,17	-	-	-	-	-	89,77	114,09	114,09	435,01
QTD. HORAS EXTRAS (100%)	10,00	10,00	-	-	-	30,00	-	15,00	15,00	15,00	-
VALOR HORAS EXTRAS (100%)	132,99	111,49	-	-	-	334,46	-	199,49	253,53	253,53	-
D. S. R. (100%)	26,60	22,30	-	-	-	66,89	-	39,90	50,71	50,71	-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (Vencimento Base + Complementação Salarial + Insalubridade)	**1.329,93**	**1.212,00**	**1.212,00**	**1.329,93**	**1.254,65**	**1.212,00**	**1.212,00**	**1.329,93**	**1.690,20**	**1.690,20**	**7.250,10**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO (Rem. Fixa + Horas Extras + Gecat+D.S.R)	**2.486,96**	**2.107,08**	**1.212,00**	**1.329,93**	**2.606,45**	**1.836,32**	**1.212,00**	**2.639,91**	**3.355,05**	**4.031,13**	**9.860,14**

5.2.2. SEAMAT

CLASSE	**Motorista De Veículos Pesados**	**Operador De Máq. Pesadas - Pá Carregadeira**	**Operador De Máq. Pesadas - Retroescavadeira**	**Gari**	**Médico Veterinário**
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
VENCIMENTO BASE	1.690,20	1.690,20	1.690,20	1.114,85	4.348,27
COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	97,15	0,00
GECAT (%)	40,00	80,00	80,00		
VALOR GECAT	676,08	1.352,16	1.352,16	-	-
INSALUBRIDADE	0,00	0,00	0,00	542,40	0,00
QTD. HORAS EXTRAS (50%)	45,00	45,00	45,00	45,00	-
VALOR HORAS EXTRAS (50%)	570,44	570,44	570,44	376,26	-
D. S. R. (50%)	114,09	114,09	114,09	75,25	-
QTD. HORAS EXTRAS (100%)	15,00	15,00	15,00	15,00	
VALOR HORAS EXTRAS (100%)	253,53	253,53	253,53	167,23	-
D. S. R. (100%)	50,71	50,71	50,71	33,45	-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (Vencimento Base + Complementação Salarial + Insalubridade)	1.690,20	1.690,20	1.690,20	1.754,40	4.348,27
TOTAL DE REMUNERAÇÃO (Rem. Fixa + Horas Extras + Gecat+D.S.R)	**3.355,05**	**4.031,13**	**4.031,13**	**2.309,44**	**4.348,27**

5.2.3. SEMAS

CLASSE	**Motorista de Veículos Leves**
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**3**
VENCIMENTO BASE	2.025,03
GECAT (%)	-
VALOR GECAT	-
INSALUBRIDADE	0
QTD. HORAS EXTRAS (50%)	50,00
VALOR HORAS EXTRAS (50%)	759,39
D. S. R. (50%)	151,88
QTD. HORAS EXTRAS (100%)	10,00
VALOR HORAS EXTRAS (100%)	202,50
ADICIONAL NOTURNO (20%)	405,01
D. S. R. (100%)	40,50
TOTAL DE REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (Vencimento Base + Complementação Salarial + Insalubridade)	**2.025,03**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO (Rem. Fixa + Horas Extras + Gecat + D.S.R)	**3.179,30**

OBS:*(*) Os valores de remuneração fixa mensal poderão sofrer acréscimos, mesmo após as assinaturas dos contratos, de acordo com a emissão de laudos técnicos de Insalubridade/Periculosidade, que poderão ser providenciados pelas secretarias contratantes.*

5.4O quadro de remunerações está de acordo com o cálculo de 2022, para 2023 foi prevista a recomposição das percas inflacionárias em 5,63 %, referentes ao IPCA de 2022.

5.5. Acerca do pagamento de horas extras, estas só serão pagas mediante a real execução, previamente autorizadas pelo(a) secretário(a) da pasta e devidamente comprovadas por meio do registro de ponto ou outro equivalente;

5.6. Acerca das gratificações, estas poderão ser concedidas, conforme justificativas constantes neste edital, nos termos do Art. 40º da Lei Complementar nº 069/2018;
§ 1º Farão jus à GECAT, os servidores que realizarem serviços:
b) Fora do horário de expediente;
c) Fora da sede do município;
d) Fora das atribuições ordinárias do cargo;
5.7. Considerando que a secretaria de obras necessita, em seus trabalhos em campo na zona rural do município, de apoio na manutenção de seus equipamentos, visto que a equipe mecânica e veículos de apoio não comportam toda a demanda; considerando que, durante a construção de pontes faz-se necessário que a equipe realize serviços braçais, alheios a função de operadores e motoristas; considerando ainda que a grande área territorial do município faz com que os deslocamentos à zona rural se torne mais demorado, fazendo com que hajam constantes dilatações nos horários de expediente, faz-se fundamental conceder gratificações aquele que estiver de acordo com atuais condições.
5.8.A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEAMAT, possui atualmente em sua frota maquinários pesados que, além pessoal com conhecimento especifico, para operá-los necessita ainda de manutenções preventivas diárias para a preservação do patrimônio e prolongamento do uso deste bem.Considerando que atualmente a secretaria não dispõe de pessoal suficiente para operar esses veículos e maquinas, por isso estamos realizando este presente processo simplificado de contratação, considerando ainda que a secretaria não possui orçamento suficiente para contratar todos os profissionais necessários para exercer essas funções de forma distinta, desta forma necessitamos que os mesmos servidores que são motorista e/ou operadores também realizem a manutenção diária preventiva desses equipamento, vistoque essa manutenção não é a mesma realizada por equipe técnica especializada.Considerando que o município de Campo Novo de Rondônia possui grande extensão territorial, e que os serviços realizados por esta secretaria em sua maioria são em zona rural e/ou nos distritos, quase sempre os servidores excedem o horário de expediente devido estar fora da sede do município, desta forma é necessário conceder gratificação para os servidores que desempenham atividades além de suas atividades de função, e aqueles que excedem sua carga horária para cumprir a demanda de trabalho.
5.9. Fica facultativo a administração para, no ato da assinatura do Contrato ofertar ao celetista a possibilidade de exercer funções fora das atribuições do cargo, conforme justificativas e critérios já narrados, ficando de livre escolha deste aceitar ou não a proposta, visto que só serão concedidas as gratificações em caso de aceitaçãode todos os critérios previstos no subitem 5.5 deste edital; outrossim, caso o celetista venha recusar a oferta, após a assinatura do Contrato, não será permitido a este retificar sua decisão.
5.10. Para os cargos da secretaria de Assistência Social não será ofertado ao celetista a possibilidade de exercer funções fora das atribuições do cargo e,consequentemente, não haverá gratificação para estes.
5.11. Fica a administração pública livre para avaliar, durante a vigência contratual, o atendimento às condições para pagamento da gratificação e, em caso de não atendimento de todos os critérios previstos no subitem 5.5 deste edital, poderá revogar a concessão do GECAT.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1. As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Art. 7º da Lei Complementar nº 023/2012 e suas respectivas alterações.

7.DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1.A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na Tabela de títulos e avaliação dos candidatos a seguir:

7.2.Cargos de Nível fundamental (Operador De Motosserra, Trabalhador Braçal, Zelador De Parques, Jardins e Prédios Públicos, Pedreiro, Eletricista, Sepultador, Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados, Motorista De Veículos Pesados, Operador De Máquinas Pesadas outras, Operador De Máquinas Pesadas Retroescavadeira, Operador De Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira, Gari,motorista de veículos leves).

		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TITULOS	**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade Nível Fundamental	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Nível Fundamental emitida pela instituição de ensino.	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado, em empresas particulares.	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída; em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço esta informação deverá constar no documento.	1/2(meio) ponto para cada mês. *Máximo de 20 (vinte) meses.*	10 (dez) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado, em órgãos públicos.	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço,expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01 (um) pontos para cada mês. *Máximo de 20 (vinte) meses.*	20 (vinte) pontos.
TOTAL			**50(cinquenta) pontos.**

7.2.1 Para os cargos de: Vigia, Sepultador, Pedreiro e Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados, a pontuação da análise de títulos deverá ser constada em dobro, nos itens a), b) e c) da tabela 7.2, totalizando 100 (cem pontos), uma vez que não haverá avaliação prática dos candidatos a este cargo.

7.3.Cargo de Nível Superior (Engenheiro Civil, Médico Veterinário)

		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TITULOS	**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Graduação Superior na área do cargo pleiteado	Habilitação em nível superior com diploma e histórico devida mente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho de classe.	10 (dez) pontos. *Máximo 1 (uma) Graduação.*	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01(um) ponto para cada mês. *Máximo de 30 (trinta) meses.*	30 (trinta) pontos.
c) Pós Graduação/Especializaçãona área do cargo pleiteado	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária.	20 (vinte) pontos. *Máximo de 1(um)curso.*	20 (vinte pontos.
TOTAL			**100 (cem) pontos.**

7.4. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e que sejam relacionados à área de trabalho.

8. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para ser considerado aprovado para a realização do teste prático, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na avaliação de títulos, ou seja, atender o requisito mínimo constantes nas tabelas dos itens 7.2 e 7.3, referente a cada cargo.
8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiência Profissional.
8.3 Para ser considerado aprovado no teste prático, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, ou seja, atender os requisitos mínimos constantes na tabela do item 10.5.
8.4 Será considerado aprovado o candidato que, na somatória da pontuação da análise de títulos e do teste prático, obter no mínimo 60 (sessenta) pontos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulose Experiências Profissionais, o desempate será decidido na seguinte ordem:
a) Maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.
b) Maior tempo de experiência profissional na funçãoe/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
c)Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMOSP.

10. DO TESTE PRÁTICO

10.1. Após a homologação dos candidatos classificados, estes serão convocados para a realização do teste prático, com dia hora e local definidos;
10.2.O teste prático será avaliado por uma comissão previamente designada para verificar a experiência nomeada pela Portaria Nº 841, De 17 De Novembro De 2022 e aptidão para cada cargo.
10.3. Para a realização dos testes práticos será publicada uma convocação com,no mínimo 05 (cinco) dias de antecedênciaa data programada;
10.4.O candidato convocado para a realização do teste prático que não comparecer no local, data e horário estipulados, este será imediatamente desclassificado, não havendo possibilidade de oferta de nova data para realização dos testes;
10.5.O teste prático será pontuado de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme segue:

					ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Cargos	**Lotação**	**Equipamento/material de avaliação**	**Critérios a Serem Avaliados**	**Local de aplicação do teste**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Engenheiro Civil	SEMOSP	Não haverá teste prático	Não haverá teste prático	******	*******	*******
Operador De Motosserra	SEMOSP	Motosserra	1. Cuidados com o equipamento(verificação de vela, combustível, óleo lubrificante, utilização de EPIs). 2. desenvoltura na serragem de pranchas para pontes(Habilidades na serragem de pranchas) 3. Conhecimento do equipamento(afiação de corrente, instalação de sabre e corrente)	Zona Urbana	15 (quinze) pontos item 1; 20 (vinte) pontos item 2; 15 (quinze) pontos item 3;	50 (cinquenta) pontos.
Trabalhador Braçal	SEMOSP	Masculino: Peso 50kg Feminino: Peso 25kg	1. Testar resistência e força física(Levantar e movimentar manualmente o peso por 10 metros).	Zona Urbana	50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos.
Zelador De Parques, Jardins e Prédios Públicos	SEMOSP	Masculino: Peso 50kg Feminino: Peso 25kg	1. Testar resistência e força física(Levantar e movimentar manualmente o peso por 10 metros).	Zona Urbana	50 (cinquenta) pontos item 1.	50 (cinquenta) pontos.
Pedreiro	SEMOSP	Não haverá teste prático	Não haverá teste prático	******	*******	*******
Eletricista	SEMOSP	Chaves e ferramentas de eletricidade.	1. Montagem de luminárias e substituição em poste de iluminação(Montar a luminária, instalar e desinstalar no poste de iluminação pública utilizando cesto aéreo).	Zona Urbana	50 (cinquenta) pontos item 1.	50 (cinquenta) pontos.
Sepultador	SEMOSP	Não haverá teste prático	Não haverá teste prático	******	*******	*******
Vigia	SEMOSP	Não haverá teste prático	Não haverá teste prático	******	******	******
Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados	SEMOSP	Não haverá teste prático	Não haverá teste prático	******	*******	*******
Motorista De Veículos Pesados	SEMOSP	Caminhão caçamba e pipa	1. Cuidados com os veículos(verificação de óleo de motor, água do radiador, pneus). 2. noções de trânsito no trabalho(fazer um trajeto urbano de cerca de 2.000 metros, vasculhar a caçamba).	Zona Urbana e/ou Rural	25 (vinte e cinco) pontos item 1; 25 (vinte e cinco) pontos item 2;	50 (cinquenta) pontos.
Operador De Máquinas Pesadas - outras	SEMOSP	Pá carregadeira JCB 422ZX; Retroescavadeira JCB 3CX e/ou Motoniveladora New Holland 140B	1. Cuidados com os equipamentos(verificação de óleo de motor, óleo da transmissão, água do radiador e pneus). 2. noções de trabalho(Escavação, nivelamento de pista, carregamento de caminhão, deslocamento de lâmina da patrol).	Zona Urbana e/ou Rural	25 (vinte e cinco) pontos item 1; 25 (vinte e cinco) pontos item 2;	50 (cinquenta) pontos.
Motorista De Veículos Pesados	SEAMAT	Caminhão caçamba e Compactador de Lixo	1. Cuidados com os veículos(verificação de óleo de motor, água do radiador, pneus). 2. noções de trânsito no trabalho(fazer um trajeto urbano de cerca de 2.000 metros, vasculhar a caçamba, manuseio da prensa do compactador de lixo).	Zona Urbana e/ou Rural	25 (vinte e cinco) pontos item 1; 25 (vinte e cinco) pontos item 2;	50 (cinquenta) pontos.
Operador De Máquinas Pesadas Retroescavadeira	SEAMAT	Pá carregadeira JCB 422ZX; Retroescavadeira JCB 3CX	1. Cuidados com os equipamentos(verificação de óleo de motor, óleo da transmissão, água do radiador e pneus). 2. noções de trabalho(Escavação, nivelamento de pista, carregamento de caminhão)	Zona Urbana e/ou Rural	25 (vinte e cinco) pontos item 1; 25 (vinte e cinco) pontos item 2;	50 (cinquenta) pontos.
Operador De Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira	SEAMAT	Pá carregadeira JCB 422ZX; Retroescavadeira JCB 3CX e/ou Motoniveladora New Holland 140B	1. Cuidados com os equipamentos(verificação de óleo de motor, óleo da transmissão, água do radiador e pneus). 2. noções de trabalho(Escavação, nivelamento de pista, carregamento de caminhão)	Zona Urbana e/ou Rural	25 (vinte e cinco) pontos item 1; 25 (vinte e cinco) pontos item 2;	50 (cinquenta) pontos.
Gari	SEAMAT	Masculino: Peso 50kg	1. Testar resistência e força	Zona Urbana	50 (cinquenta) pontos item 1.	50 (cinquenta) pontos.

		Feminino: Peso 25kg	físicaLevantar e movimentar manualmente o peso por 10 metros.			
Médico Veterinário	SEAMAT	Não haverá teste prático	Não haverá teste prático	******	*******	*******
Motorista de veículos leves	SEMAS	Veículos CRETA-HYUNDAY/UNO/MOBI-FIAT	1. Cuidados com os veículos(verificação de óleo de motor, água do radiador, pneus). 2. noções de trânsito no trabalho(fazer um trajeto urbano de cerca de 2.000 metros).	Zona Urbana e/ou Rural	25 (vinte e cinco) pontos item 1; 25 (vinte e cinco) pontos item 2;	50 (cinquenta) pontos.

10.6. Para o cargo de Motorista de Veículos Pesados da SEMOSP e SEAMAT, os candidatos serão avaliados em no mínimo 2 (dois) caminhões, conforme consta na tabela do item 10.3.
10.7. Para o cargo de Operador de Maquinas Pesadas outras da SEMOSP e SEAMAT, os candidatos serão avaliados em no mínimo 2 (dois) equipamento, conforme consta na tabela do item 10.3.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, até a data da assinatura do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Para os cargos de Motorista De Veículos Pesados, Operador De Máquinas Pesadas outras, Operador De Máquinas Pesadas Pá Carregadeira, Operador De Máquinas Pesadas Retroescavadeira e Eletricista, o candidato deverá apresentar CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria A/D;
h) Para os cargos de Motorista De Veículos Leves o candidato deverá apresentar CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria A/B;
i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
l) Não houver registro de antecedentes criminais;
k) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
l) Não poderá ser contratado o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
m) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
n) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
o) Estar ciente que, se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
p) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, caso seja motorista;
q)Estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

12. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Lei Municipal nº 912/2021.
12.2.A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final nos sites**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/,www.camponovo.ro.gov.br**e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.
12.3. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado (devido critério de desempate)e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outroque atenda aos dispositivos legais, assim como, poderá convocar candidatos classificados no Edital para cobrir lacunas, oriundas de exonerações,afastamentos para tratamento de saúde na família e de auxílio doença de profissionais do quadro, entre outras situações que vierem a surgir durante o período de vigência desta contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário especifico conforme**AnexoII - Formulário para Recurso**deste Edital.
13.2. Os**recursos**deverão ser interpostos conforme**Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
13.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme**Anexo I - Cronograma Previsto.**
13.4.O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico:**testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.**
13.5. Fica sob responsabilidade da Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado acusar os recebimentos dos recursos, ficando estes como documento comprobatório de recebimento.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1.O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no**Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.br.**
14.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do PoderExecutivo para a devidahomologação do resulta do final, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom,**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.br.**

15. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com a classificação dos candidatos aprovados, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.br**para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental;

b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) Cópia do RG, frente e verso;
d) Cópia do CPF;
e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso;
g) Cópia da CTPS, frente e verso;
h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial;
s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**reportal.trf1.jus.br;
v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista;
z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
15.2.O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.
15.3.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 14.1 será tido como desistente, podendo, as secretarias participantes desta contratação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e/ou nova contratação.
15.4. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
15.5. Os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Operador de Máquinas pesadas (SEMOSP), poderão ser convocados para laborar na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT, nos cargos de Operador Pa Carregadeira e Operador Retroescavadeira, de igual modo inversamente, ficando ao candidato convocado facultativa a decisão de acatar ou recusar tal proposta.
15.6. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto asecretaria para o qual se inscreveu, de acordo com a lotação descrita na tabela do item 5.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal deObras:
a) Projeto/atividade 26.122.0002.2014.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
16.2. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal deAgricultura:
a) Dotação Orçamentária: 17.512.0019.2104
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas,Ficha: 286
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais, Ficha 287.
b) Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2016
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas,Ficha: 318
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais, Ficha 319.
16.3. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal deAssistência Social:
a) Dotação Orçamentária: 08.122.0002.2013.0000-Atividdaes de Assistencia Social 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas -Ficha: 182 31.90.13-Obrigações Patronais -Ficha 183

b) Dotação Orçamentária: 08.243.0011.2042.0000-Atividdaes Socioassistencias com Criança e Adolescentes 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 469 3.1.90.13-Obrigações Patronais - Ficha 470

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
17.2.A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.

17.3.O candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo, não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
17.5. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.
17.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
17.7.A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

18. DOS ANEXOS

18.1. Anexo I Formulário de inscrição
18.2. Anexo II - Cronograma Previsto
18.3. Anexo III - Formulário para Recurso
18.4. Anexo IV Check List Comissão de Avaliação do Teste Prático

Campo Novo de Rondônia-RO, 12 de janeiro de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

ATENDE NA ÍNTEGRA	**SIM( ) NÃO( )**
DOCUMENTO ILEGÍVEL	**SIM( ) NÃO( ) QUAL?**
DOCUMENTO NÃO APRESENTADO	**SIM( ) NÃO( ) QUAL?**

ITEM II ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		
TITULOS	**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
a) Escolaridade Nível Fundamental	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Nível Fundamental emitida pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos. *Máximo 1 (uma) Graduação.*	20 (vinte) pontos.	
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado, em empresas particulares.	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída; em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço esta informação deverá constar no documento.	½ (meio) ponto para cada mês. *Máximo de 20 (vinte) meses.*	10 (dez) pontos.	
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado, em órgãos públicos.	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço,expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01(um) pontos para cada mês. *Máximo de 20 (vinte) meses.*	20 (vinte) pontos.	
TOTAL			**50 (cinquenta) pontos.**	

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		
TITULOS	**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
a) Graduação Superior na área do cargo pleiteado	Habilitação em nível superior com diploma e histórico devida mente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho de classe.	10 (dez) pontos. *Máximo 1 (uma) Graduação.*	50 (cinquenta) pontos.	
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda	01(um) ponto para cada mês. *Máximo de 30 (trinta) meses.*	30 (trinta) pontos.	

	estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.			
c) Pós Graduação/Especializaçãona área do cargo pleiteado	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária.	10 (dez) pontos. *Máximo de 1(um)curso.*	20 (vinte) pontos.	
TOTAL			**100 (cem) pontos.**	

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	**DATAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/01/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14/01/2023 a 23/01/2023
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25/01/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	28/01/2023
ENTREGA DOS RECURSOS	30/01/2023 a 31/01/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	07/02/2023
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	08/02/2023
DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE PRÁTICO	09/02/2023
TESTE PRATICO	14/02/2023 a 15/02/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE PRÁTICO	20/02/2023
PERÍODO PARA ENTREGA DE RECURSOS REFERENTE AO TESTE PRÁTICO	20/02/2023 a 22/02/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO TESTE PRÁTICO	28/02/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PONTUAÇÃO FINAL	03/03/2023
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	06/03/2023

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001-2022-SEMOSP para Contratação Emergencial e Temporária deProfissionais**.**
Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico**testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.**

NOME DO CANDIDATO:	CPF:		INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO:		Nº:	BAIRRO:
MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
TIPO DE RECURSO- (Assinale o tipo de Recurso) ( ) Contra o resultado final ( ) Contra a Classificação Final ( ) Outro			
Justificativa do Candidato - Razões do Recurso			
Documentos em anexo:			

Campo Novo de Rondônia, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
CHECK LIST COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO

					ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		
Cargos	**Lotação**	**Equipamento/material de avaliação**	**Critérios a Serem Avaliados**	**Local de aplicação do teste**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Operador De Motosserra	SEMOSP	Motosserra	1. Cuidados com o equipamento (verificação de vela, combustível, óleo lubrificante, utilização de EPIs). 2. desenvoltura na serragem de pranchas para pontes(Habilidades na serragem de pranchas) 3. Conhecimento do equipamento(afiação de corrente, instalação de sabre e corrente)	Zona Urbana	15 (quinze) pontos item 1; 20 (vinte) pontos item 2; 15 (quinze) pontos item 3;	50 (cinquenta) pontos.	
Trabalhador Braçal	SEMOSP	Masculino: Peso 50kg Feminino: Peso 25kg	1. Testar resistência e força física(Levantar e movimentar manualmente o peso por 10 metros).	Zona Urbana	50 (cinquenta) pontos item 1.	50 (cinquenta) pontos.	
Zelador De Parques, Jardins e Prédios Públicos	SEMOSP	Masculino: Peso 50kg Feminino: Peso 25kg	1. Testar resistência e força física(Levantar e movimentar manualmente o peso por 10 metros).	Zona Urbana	50 (cinquenta) pontos item 1.	50 (cinquenta) pontos.	
Eletricista	SEMOSP	Chaves e ferramentas de eletricidade.	1. Montagem de luminárias e substituição em poste de iluminação(Montar a luminária, instalar e desinstalar no poste de iluminação pública utilizando cesto aéreo).	Zona Urbana	50 (cinquenta) pontos item 1.	50 (cinquenta) pontos.	
Motorista De Veículos Pesados	SEMOSP	Caminhão caçamba e pipa	1. Cuidados com os veículos(verificação de óleo de motor, água do radiador, pneus). 2. noções de trânsito no trabalho(fazer um trajeto urbano de cerca de 2.000 metros, vasculhar a caçamba).	Zona Urbana e/ou Rural	25 (vinte e cinco) pontos item 1; 25 (vinte e cinco) pontos item 2;	50 (cinquenta) pontos.	
Operador De Máquinas Pesadas - outras	SEMOSP	Pá carregadeira JCB 422ZX; Retroescavadeira JCB 3CX e/ou Motoniveladora New Holland 140B	1. Cuidados com os equipamentos(verificação de óleo de motor, óleo da transmissão, água do radiador e pneus). 2. noções de trabalho(Escavação, nivelamento de pista, carregamento de caminhão, deslocamento de lâmina da patrol).	Zona Urbana e/ou Rural	25 (vinte e cinco) pontos item 1; 25 (vinte e cinco) pontos item 2;	50 (cinquenta) pontos.	
Motorista De Veículos Pesados	SEAMAT	Caminhão caçamba e Compactador de Lixo	1. Cuidados com os veículos(verificação de óleo de	Zona Urbana e/ou Rural	25 (vinte e cinco) pontos item 1; 25	50 (cinquenta) pontos.	

			motor, água do radiador, pneus). 2. noções de trânsito no trabalho(fazer um trajeto urbano de cerca de 2.000 metros, vasculhar a caçamba, manuseio da prensa do compactador de lixo).		(vinte e cinco) pontos item 2;		
Operador De Máquinas Pesadas Retroescavadeira	SEAMAT	Pá carregadeira JCB 422ZX; Retroescavadeira JCB 3CX	1. Cuidados com os equipamentos(verificação de óleo de motor, óleo da transmissão, água do radiador e pneus). 2. noções de trabalho(Escavação, nivelamento de pista, carregamento de caminhão)	Zona Urbana e/ou Rural	25 (vinte e cinco) pontos item 1; 25 (vinte e cinco) pontos item 2;	50 (cinquenta) pontos.	
Operador De Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira	SEAMAT	Pá carregadeira JCB 422ZX; Retroescavadeira JCB 3CX e/ou Motoniveladora New Holland 140B	1. Cuidados com os equipamentos(verificação de óleo de motor, óleo da transmissão, água do radiador e pneus). 2. noções de trabalho(Escavação, nivelamento de pista, carregamento de caminhão)	Zona Urbana e/ou Rural	25 (vinte e cinco) pontos item 1; 25 (vinte e cinco) pontos item 2;	50 (cinquenta) pontos.	
Gari	SEAMAT	Masculino: Peso 50kg Feminino: Peso 25kg	1. Testar resistência e força físicaLevantar e movimentar manualmente o peso por 10 metros.	Zona Urbana	50 (cinquenta) pontos item 1.	50 (cinquenta) pontos.	
Motorista de veículos leves	SEMAS	Veículos CRETA-HYUNDAY/UNO/MOBI-FIAT	1. Cuidados com os veículos(verificação de óleo de motor, água do radiador, pneus). 2. noções de trânsito no trabalho(fazer um trajeto urbano de cerca de 2.000 metros).	Zona Urbana e/ou Rural	25 (vinte e cinco) pontos item 1; 25 (vinte e cinco) pontos item 2;	50 (cinquenta) pontos.	

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:5D3D24B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito
Contratada: P A R FRANCA INFORMATICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
Processo: 0002928.1.1-2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 083/2022/PMCJ/CPL

Objeto: Aquisição de materiais de informática: kit teclado e mouse e headset que vão contribuir para a melhoria e informatização da Coordenação de Captação de Recursos e Convênios do município de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência,** que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição.
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit teclado ABNT2 PT-BR e mouse sem fio	UND	05	R$ 95,00	R$ 475,00
02	Headset com microfone USB	UND	05	R$ 95,00	R$ 475,00
TOTAL GERAL				**R$ 950,00**	

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 723
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática: 04.122 Administração Geral
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1059 CV Nº519/PGE-2022- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Classificação Econômica: 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Empenho Ordinário nº 952 Ano: 2022 Data: 30/12/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Fiscalização: Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito.

Candeias do Jamari - RO, 12 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

P A R Franca Informatica
CNPJ Nº: 46.756.549/0001-01
Contratada
PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA
CPF: 885.314.812-87
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:AD55DB54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO N° **001/2022** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **397/SEMOSP/2022**".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.258/0001-90, com sede e foro na Rua Acre, n. 2358, Setor Industrial, Vilhena/RO, neste ato representado por ALLAN THIAGO MULLER CIRINO brasileiro, portador do RG nº 64919725 SSP/PR, inscrito no CPF 835.844.712-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 001/2022 do Processo n° 397/SEMOSP/2022**, referente à Contratação da empresa acima para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência (anexo ao contrato) processado nos autos do processo administrativo nº 397/2022, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O presente termo Aditivo também tem por objeto o reajuste de preço de que se trata a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento. Admitir-se-á atualização se decorridos mais de trinta dias de atraso e será utilizado o IGP DI FGV ou outro índice que venha a substituí-o. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamento na realização dos serviços objeto desta licitação. O preço inicial do presente será reajustado no ato de seu aditamento ocorrido no período, de acordo com IGP DI FGV do Governo Federal ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente. Conforme solicitação de reajuste de preço onde o contratado se compromete a executar segue abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Preço Médio Estimado	Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DESTRITO DE JARDINÓPOLIS, COM NO MINIMO 02 (DOIS) COLETANTES.	12	Mês	R$ 3.073,83	R$ 36.885,96
2	TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS COM CAMINHÃO ADAPTADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 M³, COM UM (1) MOTORISTA, COMBUSTIVEL, PEÇAS E QUAISQUER OUTRAS DEPESAS QUE VIEREM A SURGIR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PERFAZENDO UMA MEDIA DE 884 KM MENSAIS.	12	Mês	R$ 5.079,36	R$ 60.952,32

Esse terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 397/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n°001/2022 do Processo **397/SEMOSP/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO 10 de JANEIRO de 2023.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

RLP –Rondônia Limpeza Publica e Serviços de Coletas e Resíduos LTDA

ALLAN THIAGO MULLER CIRINO –
CPF: 835.844.712-49

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:1721CF22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.523/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2023. LEI PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUN

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Coordenadoria de Processo Legislativo Comissões - DLC

LEI Nº. 2.523/2022 De 12 de janeiro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Altera as Leis Municipais n.º 1.902/2016 e 2.440/2022 para dispor sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, de seu Quadro de Pessoal, define suas atribuições e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V e artigo 41, §9º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,
L E I
Art. 1.° A organização administrativa da Câmara compõe-se das seguintes unidades:
I - Gabinete da Presidência;
II - Procuradoria Legislativa;
III - Departamento de Comunicação Social;
IV - Departamento Contábil e Financeiro;
V - Departamento de Tecnologia da Informação;
VI - Departamento Legislativo;
VII - Controladoria Interna.
Art. 2.° Compete ao Gabinete da Presidência a coordenação da estrutura administrativa e funcional, o assessoramento e acompanhamento de todas as atividades institucionais e políticas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em especial:
I - prestar assistência imediata ao Presidente da Câmara em atividades por ele designadas;
II - preparar despachos do Presidente da Câmara nos expedientes e processos encaminhados ao Gabinete da Presidência;
III - assessorar a Presidência nos assuntos relacionados aos Vereadores, às demais unidades organizacionais que compõem a Câmara, aos munícipes e outros entes públicos ou privados;
IV - assessorar a Mesa Diretora quanto ao direcionamento político das atividades;
V - assessorar a Mesa Diretora e os Gabinetes dos Vereadores quanto à organização e articulação entre os Departamentos e as entidades externas;
VI - recepcionar o público externo, cuidando para que seja devidamente informado e orientado, de modo que sua permanência nas dependências da Câmara Municipal observe os princípios de respeito humano e urbanidade;
VII - coordenar a realização de todos os eventos oficiais e solenes promovidos pela Presidência da Câmara Municipal e pelos Vereadores;
VIII - assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores nas reuniões ordinárias, extraordinárias, de comissões, audiências públicas e demais reuniões legislativas;
IX - responsabilizar-se, após delegação da Presidência da Câmara, pelo seguimento de providências quando solicitadas pelos cidadãos, bem como para dar conhecimento aos Vereadores das providências;
X - responsabilizar-se pela delegação dos atos do cerimonial da Câmara Municipal, no recebimento de autoridades e cidadãos, de acordo com as determinações do Regimento Interno da Câmara;
XI - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas ou determinadas.
Art. 3.º A presente norma altera a Lei n.º 1.902/2016 e 2.440/2022 e criar 13 (treze) cargos de Assessor Parlamentar, incluindo-os no Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza, com referência CNE-04, Tabelas 3, conforme anexo I da lei 2.440/2022.
§ 1.º Integram o Gabinete do Vereador os seguintes cargos e competências:
I - Assessor Legislativo;
II - Assessor Parlamentar;
§ 2.º É de livre escolha do vereador a indicação dos Assessores contidos nos itens I e II, competindo apenas ao Presidente nomeá-los, desde que o candidato preencha os requisitos legais.
§ 3.ºAs atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Assessor Parlamentar constam do anexo II desta Lei.
Art. 4.º O Departamento Legislativo tem os seguintes cargos e competências:
I - Setor de Processo Legislativo;
II - Assessoria Técnica Legislativa;
III - Consultoria Técnica Legislativa;
IV - Setor de Atividades Plenárias;
§ 1.° Compete ao Setor de Processo Legislativo a assessoria técnica, autuação e acompanhamento dos processos legislativos, a coordenação das sessões camarárias, a gestão de documentação até o arquivamento das proposituras e das matérias próprias do Poder Legislativo, com as seguintes atividades:
I - prestar assessoramento legislativo à Mesa Diretora e aos Vereadores e seus respectivos gabinetes quanto à elaboração de proposituras, redação oficial e verificação da adequação de matérias de interesse parlamentar com as normas em vigência;

II - registrar e encaminhar documento de inteiro teor, contendo os textos legais produzidos pela Câmara Municipal, bem como daqueles a serem promulgados pela Câmara, diligenciando quanto à fidelidade da respectiva publicação;
III - proceder a todos os encaminhamentos e comunicações relativas aos textos legais;
IV - acompanhar o processo legislativo de julgamento das contas anuais do Executivo, dando publicidade, dentro dos prazos estabelecidos pelas Leis;
V - remeter ao Setor de Documentação, no início do exercício de cada ano, para fins de arquivamento, todos os documentos com tramitação finalizada;
VI - transcrever pronunciamentos feitos no Plenário quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;
VII - auxiliar os Vereadores, Assessores Parlamentares e Chefes de Gabinetes, na interpretação do Regimento Interno, Lei Orgânica e outras normas;
VIII - auxiliar nas Comissões Temporárias de Estudo, Parlamentares de Inquérito, de Representação e Processantes;
IX - apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos à sua área de competência;
X - assessorar e acompanhar os andamentos e controlar todos os prazos legais das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, exceto as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Ética e Decoro Parlamentar;
XI Manter os sistemas de sua unidade atualizada que integram a transparência, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e portal transparência e atos oficiais como diário oficial.
§ 2.° Compete ao Setor de Assessoria Legislativa:
I - autuar, acompanhar e registrar todos os projetos de Lei, Decreto Legislativo, Resolução e Emenda à Lei Orgânica e demais normas previstas em Lei e Regimento Interno, em suas etapas e fases, física ou eletronicamente, dando-lhes o devido encaminhamento regimental, cuidando para que observem os prazos legais;
II - redigir Autógrafos e demais documentos oficiais, Decretos Legislativos e Resoluções, a fim de atender o processo legislativo;
III - elaborar Atos da Mesa e da Presidência afetos ao Departamento Legislativo da Câmara;
IV - cuidar para que as proposituras apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, pelos membros do Poder Legislativo e de iniciativa popular sejam lidas e votadas nos termos regimentais;
V - controlar todos os prazos que envolvam promulgação de textos legais produzidos;
VI - assessorar e acompanhar os andamentos e controlar todos os prazos legais das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, exceto as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Ética e Decoro Parlamentar;
VII - cumprir o cronograma de atividades legislativas, conforme a necessidade de matérias específicas;
VIII - manter atualizado o sistema de informática quanto ao andamento de proposituras, das normas e demais documentos de sua responsabilidade;
IX - elaborar e dar publicidade à Pauta da Ordem do Dia;
X - disponibilizar listas e documentos necessários para as Reuniões Camarárias;
XI - elaborar Ata das Reuniões Camarárias Ordinárias, Extraordinárias e Especiais;
XII - conferir as proposições elaboradas pelos gabinetes dos Vereadores quanto aos aspectos de técnica legislativa;
XIII - acompanhar as proposituras aprovadas pela Câmara Municipal até sua tramitação final;
XIV - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência;
XV - apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos à sua área de competência.
§ 3.° Compete ao Setor de Consultoria Técnica Legislativa:
I - autuar, acompanhar e registrar as proposituras de fiscalização e assessoramento - Indicações, Moções e Requerimentos -, em todas as suas etapas e fases, física ou eletronicamente, dando-lhes o devido encaminhamento regimental, cuidando para que observem os prazos legais;
II - processar e distribuir as matérias protocoladas e remetidas ao Departamento Legislativo;
III - cumprir o cronograma de atividades legislativas, conforme a necessidade de matérias específicas;
IV - manter atualizado o sistema de informática quanto ao andamento de proposituras, das normas e demais documentos de sua responsabilidade;
V - manter arquivo auxiliar, contendo documentos referentes às Comissões, Conselhos, Comitês e os órgãos criados por leis cujos representantes sejam indicados da Câmara Municipal;
VI - conferir as proposições elaboradas pelos gabinetes dos Vereadores quanto aos aspectos de técnica legislativa;
VII - acompanhar as proposituras aprovadas pela Câmara Municipal até sua tramitação final;
VIII - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência;
IX - apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos à sua área de competência.
§ 4.° Compete à unidade de Atividades Plenárias:
I - prestar suporte técnico a todas as atividades desenvolvidas em Plenário;
II - redigir atas das Reuniões;
III - instrumentalizar os trabalhos desenvolvidos nas Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais, no tocante à fiel observância dos dispositivos regimentais;
IV - cuidar do registro de presença dos Vereadores e respectivos votos nas reuniões plenárias, zelando pela sua fidedignidade;
V - auxiliar nos serviços plenários e fornecer material de apoio necessário para atender às solicitações dos Vereadores;
VI - apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos às Reuniões realizadas no Plenário.
VII - dar publicidade no site oficial da Câmara dos resultados das deliberações e demais informações referentes às reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais.
Art. 5.º São atribuições do Departamento de Tecnologia da Informação:
I - Ser responsável por todas as funções e demandas da Informática e prover os serviços de tecnologia da informação e comunicação que apoiem a Câmara no desenvolvimento de projeto, gestão e serviços ao Legislativo, de acordo com as diretrizes do Regimento Interno e planos específicos para a área de Tecnologia da Informação;
II - Ter estrutura organizacional bem definida com as responsabilidades de suas unidades organizacionais claramente estabelecidas, documentadas e divulgadas, e políticas de pessoal adequadas quanto à seleção, segregação de funções, treinamento e avaliação de desempenho;
III - Gerenciar a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos da rede;
IV - Viabilizar o desenvolvimento e atualização do site/portal da Câmara, e softwares que sejam identificados como necessários para a Câmara, após aprovação da Administração;
V - avaliar as necessidades e viabilizar treinamentos em informática;
VI - fiscalizar contratos de prestação de serviços de informática pertinentes à área de competência do cargo;
VII - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
VIII - gerenciar o controle de acesso dos usuários aos recursos de rede e ao link externo de internet;
IX - realizar apoio técnico nas transmissões da Câmara Municipal;
X - efetuar monitoramento e suporte para o bom funcionamento dos microcomputadores de informática pertencentes à Câmara Municipal;
XI - acompanhar as reuniões camarárias e outros eventos aos quais sejam solicitados;
XII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas edeterminadas.

XIII - conduzir estudos para implantação de tecnologias e sistemas de informática, com ênfase nos serviços Web;
XIV - efetuar levantamento de necessidades, definindo prioridades, com vistas à implantação de sistemas de informação, através da participação conjunta de técnicos, desenvolvedores de sistemas e usuários finais;
XV fiscalizar, advertir e notificar os responsáveis pelos departamentos em manter alimentação de dados referente ao unidades/setores ou departamentais perante aos sistemas de transparência legislação em vigor;
XVI - projetar, documentar e atualizar as soluções desenvolvidas com foco em atender demandas internas e externas, em consonância com as legislações vigentes;
XVII - elaborar manuais para usuários e fornecer treinamentos dos sistemas desenvolvidos;
XVIII - desenvolver e manter, em conjunto com os demais departamentos, sistemas como o portal da Câmara Municipal na internet, o portal da Transparência, Patrimônio, Sic e Ouvidoria, SAPL e E-proc;
XIX - fiscalizar contratos de prestação de serviços de informática;
XX - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
XXI - efetuar monitoramento e suporte para o bom funcionamento dos sistemas de informática pertencentes à Câmara Municipal;
XXII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas e determinadas.
§ 1. As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação constam do anexo II.
Parágrafo único. Altera a tabela 11 da Lei Municipal n.º 2.440/2022, nomenclatura remuneratória CDS-2, do cargo Diretor de Tecnologia da Informação, conforme Tabela 11 do anexo I desta Lei.
Art. 6.º. Integram o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim:
I -Chefia de Gabinete;
II - Diretoria Geral;
III - Assessor Especial da Presidência;
IV - Assessor de Apoio Externo da Presidência;
V - Assessor de Relações institucionais da Presidência;
VI- Chefe de Transporte.
Parágrafo único. A presente Lei cria 01 (um) cargo de Assessor de Apoio Externo da Presidência, 01 (um) cargo de Assessoria de relações institucionais da Presidência, com referências remuneratórias CNE-4, conforme Tabela 12 da Lei Municipal n.º 2.440/2022, revogando-se as disposições em contrário.
§ 1. As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Assessor de Apoio Externo da Presidência constam do anexo II da presente Lei.
§ 2.° As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Assessor de relações institucionais da Presidência constam do anexo II da presente Lei.
Art. 7.º A presente Lei cria 01 (um) cargo comissionado de Assistente do Controle Interno, de livre nomeação e exoneração, altera a Tabela 3 do Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial CNE da Lei Municipal n.º 2.440/2022, com a nomenclatura remuneratória de CNE-1.
Parágrafo único. As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Assistente de Controle Interno constam do anexo II da presente Lei.
Art. 8.º Altera a tabela contida no art. 1.º da Lei n.º 2.455/GAB.PREF/2022, referente ao cargo de Assistente Jurídico, referência NS-01, como vencimento básico de sete mil e duzentos reais.
Art. 9.º Altera a Tabela Salarial Única, do Quadro Permanente Comissionado, Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, contida na Lei n.º 1.902/2016, modificada pela Lei n.º 2.455/GAB/PREF/2022, para criar nomenclatura remuneratória CNE-5, do cargo de Assessor Jurídico, com vencimento básico de cinco mil e quatrocentos reais.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1.º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim/RO, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

ANEXO I
APÓS A APROVAÇÃO DA PRESENTE LEI, o Quadro Provimento em Comissão deDireçãoeSupervisãoCDS, contidona**Tabela2**daLein.º2.440/GAB/CMGM/2022 passaráavigorarcomasseguintesalterações:
Tabela2

CargosemComissão	**N°.deVagas**	**Referência**
DiretordeContabilidade	01	CDS-1
DiretordoDepartamentodeTecnologiaeInformações	01	CDS-2
DiretorGeral	01	CDS-3
DiretordeMaterialePatrimônio	01	CDS-3
OuvidorLegislativoMunicipal	01	CDS-4
ChefedeTransporte	01	CDS- 4
FiscalTécnicodeContratos	02	CDS-4
GestorFiscaldeContratosAdministrativo	02	CDS-4
GestordeSomeImagem	01	CDS-4
ChefedeCompraseLicitações	01	CDS-5
DiretordeControledeFrequênciaEletrônicaeM.dosServidores	01	CDS-5
DiretordeProtocoloeArquivo	01	CDS-5
DiretordeComunicação	01	CDS-5
DiretordelimpezaeConservaçãodaÁreaExternadoPrédioePá-tiodaCâmara.	02	CDS-5
TOTAL	17	-

O Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial CNE,**Tabela 3**, Anexo I, previsto no inciso I, do art. 103, da Lei n.º 1.902/2016 passará a vigorar com as seguintes alterações:
Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial CNE
Tabela3

CargosemComissão	**N°.deVagas**	**Referência**
ChefedeGabinete	01	CNE-1
AssistentedeControleInterno	01	CNE-1

AssistenteTécnicoJuridico	01	CNE-2
SecretáriadaPresidência	01	CNE-3
AssistenteTécnicoLegislativo	01	CNE-4
AssessordeCerimonial	01	CNE-4
AssessorEspecialdaPresidência	01	CNE-4
AssessordeApoioExternodaPresidência	01	CNE-4
AssessordeComunicação	01	CNE-4
AssessordeRelaçõesInstitucionaisdaPresidência	01	CNE-4
AssessorLegislativo	14	CNE-4
AssessorParlamentar	13	CNE-4
AssessorJurídico	01	CNE-5
TOTAL	38	

O Quadro de Função Gratificada FG, Tabela 4, Anexo I, previsto no inciso I, do art.103,da Lei n.º 1.902/2016 passaráavigorarcomasseguintesalterações:
QuadrodeFunçãoGratificadadaCâmaraMunicipaldeGuajará-Mirim/RO
Tabela4

FunçãoGratificada	**N°.deVagas**	**Referência**
CoordenadorCentraldeControleInterno	01	FG-1
CoordenadordeRecursosHumanoseGestãodePessoas	01	FG-1
CoordenadordoDepartamentoOrçamentárioeFinanceiro	01	FG-1
CoordenadordeComissãoPermanentedeLicitação	01	FG-1
CoordenadordeProcessoLegislativo	01	FG-1
CoordenadordePregão	01	FG-1
ProcuradorGeral	01	FG-1
ConsultorTécnicoLegislativo	01	FG-2
ChefedosVigilantes	01	FG-4
TOTAL	09	

O Quadro de Pessoal Permanente, Comissão de Direção e Supervisão - CDS, Tabela11, Anexo III, previsto no inciso III, do art. 103, da Lei n.º 1.902/2016, passará avigorarcomasseguintesalterações:
TABELA SALARIAL ÚNICA
QuadroPessoalPermanenteComissionadoComissãodeDireçãoeSupervisão -CDS
Tabela11

Referência	**VencimentoBásicoemReais-100%**	**VencimentoBásicoEmReais50%**
CDS-01	3.000,00	1.500,00
CDS-02	2.700,00	1.400,00
CDS-03	1.300,00	650,00
CDS-04	1.100,00	550,00
CDS-05	1.000,00	500,00

OQuadrodePessoalPermanente,ComissãodeAssessoramentodeNaturezaEspecial CNE, Tabela 12, Anexo III, previsto no inciso III, do art. 103, da Lei n.º1.902/2016passaráavigorar comasseguintesalterações:
TABELA SALARIAL ÚNICA
QuadroPessoalPermanenteComissionado
Comissãodede Assessoramento de Natureza Especial - CNE
Tabela12

Referência	**VencimentoBásicoemReais-100%**	**VencimentoBásicoEm Reais50%**
CNE-01	2.850,00	1.425,00
CNE-02	1.700,00	850,00
CNE-03	1.100,00	550,00
CNE-04	880,00	440,00
CNE-05	5.400,00	2.700,00

O Quadro de Pessoal Permanente, Função Gratificada - FG, Tabela 13, Anexo III,previstonoincisoIII,doart.103,passaráavigorarcomas seguintesalterações:
TABELASALARIALÚNICA
Quadro Pessoal Permanente Função Gratificada
Função Gratificada FG
Tabela13

Referência	**GratificaçãoemReaisR$**
FG-01	300,00
FG-02	1.350,00
FG-03	1.200,00
FG-04	1.000,00

ANEXO II
QUADRO:COMISSIONADO
CARGO:ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO
REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-4
ATRIBUIÇÕES: I - Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas externas; II - Vincular-se hierarquicamente ao gabinete do vereador; III - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse de vereador; IV Preparar matérias relativas a pronunciamento e proposições do vereador; V Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete e efetuar diligências externas; VI Efetuar o atendimento de pessoas fora das instalações da Câmara de Vereadores; VII In- formar o Vereador sobre prazos e providências de proposições em tramitação no Parlamento; VIII

efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado; VIII executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais b) Especial: Contato com o público e realização de diligências externas à repartição ad- ministrava. No exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS DE PROVIMENTO:a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre No- meação e Exoneração. b) Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desempenho de suas tarefas.
QUADRO:COMISSIONADO
CARGO: Diretor de Tecnologia de Informação
REFERÊNCIA SALARIAL: CDS-2
ATRIBUIÇÕES:I - Administrar, centralizar, coordenar, analisar, estudar, dar parecer e propor diretrizes na área de tecnologia da Informação e comunicação, no âmbito da Administração; II - Dirigir, coordenar e controlar a implantação do plano diretor de informática da Câmara, observando cronogramas, prioridades e orçamentos aprova- dos; III Orientar, alertar os departamentos do poder legislativo em suas atribuições e unidade quanto a pendencias de publicações obrigatórias em sítios virtuais e eletrônico oficiais; IV - Dirigir o levantamento das necessidades dos usuários, supervisionar o desenvolvimento de projetos de sistemas, busca soluções no mercado de software aplicativo para desenvolvimento; V - Administrar a rede de computadores e supervisiona a manutenção dos programas e sistemas implantados; VI - Assessorar a Administração nas questões relativas à tecnologia da informação e comunicação; VII - Propor ao Presidente da Câmara a aprovação de convênios, acordos e contratos com entidades nacionais, oficiais ou privadas; VIII - Representar o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI na área Legislativa ou fora dela; IX - Administrar o cumprimento dos prazos de publicações legais pertinentes à área administrativa; X - Assessorar os Vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à tecnologia da informação; XI - Elaborar metodologia e ferramentas de desenvolvi- mento em Tecnologia da Informação e documentar de sistemas de informações; XII - Coordenar as áreas de Suporte e Manutenção, Redes e Segurança da Informação e Estágios de Tecnologia da Informação; XIII - Administrar Sala de Equipamentos em conjunto com a área de Redes e Segurança da Informação; XIV - Coordenar o desenvolvimento de trabalhos técnicos na área de gestão de equipes; XV - Emitir ordem de serviço relativa ao Setor de Tecnologia da Informação; XVI - Promover a comunicação, administrar e reavaliar contratos de responsabilidade técnica com fornecedores com fornecedores de sistemas e infraestrutura, determinar e/ou delegar aos técnicos das respectivas áreas o contato de responsabilidade técnica com fornecedores quando houver a necessidade; XVII - Apresentar anualmente, ou quando solicitado, ao Presidente e à Mesa o Relatório da Execução das Atividades e prestação de contas do exercício e encaminhar a Mesa Diretora propostas de alterações deste departamento.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:a) Jornada de Trabalho: 30 horas semanais b) Especial: Contato com o público e realização de diligências externas à repartição administrativa. No exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS DE PROVIMENTO:a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre No- meação e Exoneração. b) Habilitação: Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano de gestão em Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas ou Processamento de Dados ou áreas a fins.
QUADRO:COMISSIONADO
CARGO: Assessor de Apoio Externo da Presidência
REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-4
ATRIBUIÇÕES:I Executar e coordenar as atividades externas, institucionais e similares da Câmara Municipal, envio de documentos oficiais para outras repartições publicas e privadas; II Dirigir veículo oficial, conduzir vereadores e servidores em viagem oficial, autorizada pelo ordenador de despesa do legislativo; III executar outras atividades que lhe forem correlatas ou conferidas legalmente, no âmbito de sua competência.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; b) Especial: Contato com o público e realização de diligências externas à repartição administrativa. No exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS DE PROVIMENTO:a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre No- meação e Exoneração; b) Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desempenho de suas tarefas; Carteira Nacional de Habilitação A/B.
QUADRO:COMISSIONADO
CARGO: Assessor de Relações Institucionais da Presidência
REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-4
ATRIBUIÇÕES:I Executar e coordenar as atividades, projetos e programas educativos, institucionais e similares da Câmara Municipal na comunidade em geral e em visitas as escolas e centros de ensino, disseminando, dentre outras, a história, as atribuições, funções e deveres do Poder Legislativo; II Elaborar e organizar a agenda de visitas, palestras e apresentações em instituições de ensino e outras que se fizerem necessárias, além de organizar e efetuar a recepção e o acompanhamento de alunos, professores e demais pessoas em visitas escolares à Câmara Municipal ou outras entidades; III Dar andamento e acompanhar os trabalhos, sessões e expediente dos vereadores; IV - Propor melhorias aos projetos e programas em execução, dar andamento aos novos projetos que vierem a surgir e propor a criação de novos, ampliando a participação da comunidade nas atividades parlamentares por meio da promoção de reflexões e debates de questões de interesse político e legislativo; V Auxiliar na realização das atividades de cerimonial e protocolo internas e externas da Câmara Municipal; VI Auxiliar a organização e a execução da recepção de autoridades e demais visitantes nas atividades, solenidades e eventos da Câmara Municipal; VII Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competir; IX - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; b) Especial: Contato com o público e realização de diligências externas à repartição administrativa. No exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS DE PROVIMENTO:a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre Nomeação e Exoneração.
QUADRO:COMISSIONADO
CARGO: Assistente de Controle Interno
REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-1
ATRIBUIÇÕES:I - Assessorar o Técnico de Controle Interno na execução de atividades; II - Vincular-se hierarquicamente à Unidade de Controle Interno; III - Reunir documentos, projetos e pesquisas de interesse do superior; IV Preparar matérias relativas a pronunciamento e proposições do superior; V Auxiliar na execução de atividades administrativas do seu setor e efetuar diligências externas; VI Informar o seu superior sobre prazos e providências relativas ao Parlamento; VIII Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:a) A jornada de trabalho é de 40 (trinta) horas semanais, contato com o público e realização de diligências externas à repartição administrativa no exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS DE PROVIMENTO:a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre No- meação e Exoneração; b) Habilitação: Ensino Médio Completo e certificação na área de controle interno.
QUADRO:COMISSIONADO
CARGO:TÉCNICO JURÍDICO

REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-3
ATRIBUIÇÕES:I -Assessorar o Procurador Geral no estudo, interpretação, encaminhamento e solução de questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; II- Minutar contratos, mensagens, projetos de lei e decretos; II- Elaborar contratos a serem firmados pela administração; V- Desempenhar outras atividades jurídicas que lhe forem determinadas por força de lei.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais b) Especial: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar prestação de serviços externos, à noite, sábado e domingos e feriados.
REQUISITOS DE PROVIMENTO:a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre No- meação e Exoneração. b) Habilitação: Certificado de Ensino Médio.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:AC3EBEB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS – EM 30/12/2022.

Relação dos Servidores Efetivos Ativos e Inativos – em 30/12/2022.

Ordem	Nome	Admissão	Afastado	Exonerado
01	Advanir Roberto Gurgel Cavalcante	22/03/2004	-	
02	Sérgio Silva de Souza	22/03/2004	13/08/2015	20/09/2017
03	Silvana Alves Gomes	05/04/2004	27/09/2010	12/09/2019
04	Joemar Antônio Basso	20/12/2006	-	05/11/2021
05	Daianny Lúcia Rabel	20/12/2006	-	
06	Sâmia Pereira Costa	09/02/2009	-	04/04/2014
07	Gervázio Gomes Filho	15/05/2009	-	
08	Rúfisson Amorim Gomes	01/03/2010	-	

Relação dos Servidores Comissionados Ativos e Inativos – em 30/12/2022.

Ordem	Nome	Admissão	Afastado	Exonerado
01	Ana Beatriz Hanemann de Araújo	25/08/2021	-	
02	Bruna Regina Carvalho Borges	04/01/2021	-	
03	Flaviane Durans Ferreira	06/01/2021	-	30/12/2022
04	Rafael Pablo Pacheco Rabelo	04/01/2021	-	30/12/2022
05	Shirlei Martins dos Santos Pessoa	01/01/2017	-	30/12/2022
06	Vanei Gomes da Cruz	01/11/2022	-	

Itapuã do Oeste-(RO), 30 de dezembro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A0D9DEEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 3071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/SEMUSA/2022
Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Sra. Sirlene Aparecida Galani, Membro Substituto da Gestora do Registro de Preços, nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**devidamente inscrita no CNPJn° 06.065.614/0001-38 situada à Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 18, 19 e 20 - Jardim América, Cep: 74.255-140 - Goiânia/GO Tel (62) 3928-8989 representada legalmente pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, inscrito no CPF nº 895.030.901; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJn° 28.418.133/0001-00 situada à Av. das Laranjeiras, QD 45, LT 06 E, Galpão 03, PQ. Primavera CEP: 74.913-122 - Aparecida de Goiânia/GO, tel: (62) 3416-8300 representada legalmente pelo Sr. Cássio Martins de Freitas, inscrito no CPF nº 032.868.041-xx; a **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJn° 35.472.743/0001-49 situada à Quadra 20 Lotes 18, 20 e 22 – nº 24 - Setor de Indústria de Ceilândia, CEP: 72.265-200, Brasília/ DF, tel: (61) 3038-1303 representada legalmente pelo Sr. Francisco Carlos de Soares de Souza, inscrito no CPF nº 152.595.038-xx; **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME** devidamente inscrita no CNPJn° 05.159.591/0001-68 situada à Rua São Paulo, Nº 39 - Bairro Medeiros - CEP: 75.900-036, Rio Verde/GO, tel: (64) 3016-0012 representada legalmente pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, inscrito no CPF nº 336.137.371-xx; **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** devidamente inscrita no CNPJn° 17.472.278/0001-64 situada à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, CEP: 99740-000 -

Barão de Cotegipe - RS – tel: (54) 3523-2202, representada legalmente pelo Sr. Marcelo Marostica, inscrito no CPF: 820.347.290-xx; **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 14.464.435/0001-12 situada à Rua Rafael Vaz e Silva nº 3496, Bairro Liberdade CEP: 76.803-847 Porto Velho/RO Tel: (69) 99217-1053 representada legalmente pelo Sr. Givanildo Luiz dos Santos, inscrito no CPF nº 607.889.762-xx; **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 63.776.421/0001-29 situada à Rua Padre Ezequiel Ramim, nº 1026 CEP: 76.965-576 Cacoal/RO tel: (69) 98471-2553 representada legalmente pelo Sr. Alexandre Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 005.300.872-xx; **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 22.680.187/0001-54 situada à Av. Miguel Sutil, nº 14500, Bairro: Coophamil - CEP: 78.028-015 – Cuiabá/MT Tel: (65) 3046-4800 representada legalmente pela Sra. Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo, inscrita no CPF nº 651.657.641-xx; **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77 situada à Av. Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico CEP: 74.820-090 – Goiânia/ GO tel. (062) 3241 8277 / 3088-5577 representada legalmente pela Sra Maria Betânia Silva Rocha Vidal, inscrita no CPF nº 438.940.891-xx; **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A** devidamente inscrita no CNPJ nº 01.571.702/0001-98 situada à BR 153, km 03 Chácara Retiro. Goiânia/GO tel. (65) 3625-2480 98111 6182 representada legalmente pela Sra. Marines Zabotte, inscrita no CPF nº 483.629.051-xx; **MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 33.665.884/0001-52 situada à Av. a Eli Alves Forte, Nº 1062, Qd. 23, Lt. 28 Residencial Solar Bougainville CEP: 74.393-376 Goiânia-GO tel: (62) 3123-4147 representada legalmente pela Sra. Rosilene Vidal, inscrita no CPF nº 549.452.671-xx; **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84 situada à Rua José Bonifácio, nº 584 Centro CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS tel: (54) 3523-2005 representada legalmente pela Sra. Jacilde Tonin, inscrita no CPF nº 931.959.580-xx; **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 43.607.262/0001-21 situada à Rua Maria José Nogueira, nº 658, Sala 02, Jardim Coopagro – CEP: 85.903-430 Toledo/PR tel: (45) 2032-6959 representada legalmente pelo Sr. Jean Carlos Petry, inscrito no CPF nº 063.086.819-xx; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99 situada à Av Gabriel Muller, nº 127 CEP: 78.320-000 Juína/MT tel: (66) 3566-1876 representada legalmente pelo Sr. Rogerio Veronese, inscrito no CPF nº 781.387.601-xx; a **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 03.019.611/0001-70 situada à Av. Afonso Pena, n° 2089, Centro CEP: 76.928-000 Teixeiropolis/RO tel: (69) 3465-1146 representada legalmente pelo Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, inscrito no CPF nº 620.193.092-xx; **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11 situada à Rua Paraguai nº 275, Centro CEP: 85.805-020 Cascavel/PR, tel: (45) 3016-0201 representada legalmente pelo Sr. Luis Augusto Moia Franzine, inscrito no CPF nº 291.645.438-xx; **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 34.772.843/0001-28 situada à Rua Cuiabá nº 5018, Sala 02 Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-260 Cascavel/PR tel: (45) 3303-4090 representada legalmente pela Sra. Jaqueline Alves Costa, inscrita no CPF nº 049.541.879-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico nº 89/SEMUSA/2022, realizado nodia 15 de dezembrodo ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 307447 do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de uso Hospitalar, atender Secretaria Municipal de Saúde.** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI 06.065.614/0001-38					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	20.000,00	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	HYPOFARMA	R$ 1,17
4	100,00	AMP	ALBUMINA HUMANA SOL INJ 20% 10 ML	BLAU	R$ 147,00
15	3.000,00	AMP	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 500MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	HYPOFARMA	R$ 4,36
23	3.000,00	AMP	CETOPROFENO 100 MG	HIPOLABOR	R$ 3,22
25	2.000,00	AMP	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ML	HYPOFARMA	R$ 4,27
26	2.000,00	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	SAMTEC	R$ 0,72
34	3.500,00	AMP	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	SANTISA	R$ 0,91
40	5.000,00	AMP	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOLUÇAO INJ. - 1ML	FRESENIUS	R$ 1,89
51	300,00	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. 2 ML	KAMADA	R$ 273,00
53	3.000,00	AMP	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ 20ML	HYPOFARMA	R$ 6,84
Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.418.133/0001-00					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
2	3.000,00	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	ZYDUS	R$ 5,48
18	15.000,00	AMP	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO + DILUENTE	BLAU	R$ 4,45
19	1.200,00	AMP	CEFAZOLINA SODICA 1 G PO LIOFILIZADO	BLAU	R$ 4,57
20	18.000,00	AMP	CEFTRIAXONA 1 G AMP PO LIOFILIZADO + DILUENTE	BLAU	R$ 4,35
22	200,00	AMP	CETAMINA 1G AMP 10 ML - ANESTESICO	CRISTALIA	R$ 153,07
39	8.000,00	AMP	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	HYPOFARMA	R$ 1,67
50	5.000,00	FRSC	HIDROXIDO DE FERRO III 200MG/ML AMP. 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 12,96
76	30,00	FRSC	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 250 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 458,87
81	12.000,00	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,79
Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 35.472.743/0001-49					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
3	3.000,00	AMP	AGUA DESTILADA SOL.INJ. - 10 ML	FARMACE	R$ 0,57
9	5.500,00	AMP	AMPICILINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO + DILUENTE	BLAU	R$ 2,78
10	3.000,00	AMP	AMPICILINA SODICA 500MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE	BLAU	R$ 2,98
33	30.000,00	AMP	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOL. INJ. - 2ML	HYPOFARMA	R$ 3,09
35	35.000,00	AMP	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	FARMACE	R$ 1,28
47	1.000,00	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	FRESENIUS KABI	R$ 3,18
63	100,00	AMP	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG +DILUENTE	HYPOFARMA	R$ 19,99
68	300,00	AMP	ONDANSETRONA 4 MG/ML AMPOLA COM 4 ML	HYPOFARMA	R$ 3,03
69	1.000,00	AMP	OXACILINA 500MG - PO P/ SOL. INJ	BLAU	R$ 1,95
80	200,00	AMP	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG - PO P/ SOL. INJ	BLAU	R$ 12,48
Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- 05.159.591/0001-68					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
5	1.500,00	AMP	AMICACINA, SULFATO 100MG/ML	TEUTO	R$ 2,77
8	1.000,00	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	HIPOLABOR	R$ 2,08
32	1.000,00	AMP	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG AMP 2 ML	APSEN	R$ 17,50
38	3.000,00	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV	CRISTALIA	R$ 2,47
42	2.000,00	AMP	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,69
43	5.000,00	AMP	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,72
56	30.000,00	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	ISOFARMA	R$ 0,79

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 17.472.278/0001-64					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
6	3.000,00	AMP	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	Fresenius	R$ 8,00
14	350,00	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - SOL. INJ. - 10ML	Samtec	R$ 2,65
62	300,00	AMP	NITROGLICERINA 50 MG AMPOLA COM10 ML	Cristalia	R$ 36,47
73	5.000,00	FRSC	POLIVITAMINICO COMPOSTO POR: PALMITATO DE RETINOL 3500 UI VITAMINA A (RETINOL) 3500 UI 106 COLECALCIFEROL 220 UI VITAMINA D3 220 UI 110 DL-ALFATOCOFEROL 10,20 MG VITAMINA E (ALFATOCOFEROL) 11,2 UI 5,6 ÁCIDO ASCÓRBICO 125 MG VITAMINA C 125 MG 62,5 125 COCARBOXILASE 5,80 MG VITAMINA B1 (TIAMINA) 3,51 MG 117 FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA5,67 MG VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 4,14 MG 115 CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5,50 MG VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 4,53 MG 75,5 113,25 CIANOCOBALAMINA 6,00 µG VITAMINA B12 0,006 MG 120 ÁCIDO FÓLICO 414 µG VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) 0,414 MG 69 103,5 DEXPANTENOL 16,15 MG ÁCIDO PANTOTÊNICO 17,25 MG 115 BIOTINA 69 µG VITAMINA H BIOTINA) 0,069 MG 115 NICOTINAMIDA 46 MG VITAMINA PP 46 MG	Hypofarma	R$ 30,00
Fornecedor: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- 14.646.435/0001-12					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
13	6.000,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	TEUTO	R$ 13,12
Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA- 63.776.421/0001-29					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
16	100,00	FRASC	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - SOL. INJ. - 20ML	hipolabor	R$ 37,97
Fornecedor: NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME- 22.680.187/0001-54					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
17	500,00	UND	CARVAO ATIVADO COM NITRATO DE PRATA USO TÓPICO- CURATIVO 10X10CM EMBALAGEM INDIVIDUAL	CURATEC	R$ 40,00
49	1.000,00	FRSC	HIDROGEL CURATIVO BISNAGA 25G MATERIAL CARBOXIMETILCELOSE, ALGINATO E AGUA, APRESENTAÇÃO EM GEL	CURATEC	R$ 54,00
Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- 05.443.348/0001-77					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
21	10.000,00	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE	BLAU	R$ 5,27
48	500,00	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	STANEX	R$ 16,00
55	1.000,00	AMP	METILPREDNISOLONA 500MG PO LIOFILO + DILUENTE	FRESENIUS	R$ 14,98
Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA- 01.571.702/0001-98					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
24	5.000,00	AMP	CIPROFLOXACINO 200MG	HALEXISTAR	R$ 14,00
28	20.000,00	BLS	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML	HALEXISTAR	R$ 4,58
30	25.000,00	BLS	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	HALEXISTAR	R$ 6,80
31	10.000,00	BLS	CLORETO DE SODIO 0,9%1000ML	HALEXISTAR	R$ 9,40
44	10.000,00	BLS	GLICOSE 5%,250ML	HALEXISTAR	R$ 4,98
57	5.000,00	BLS	METRONIDAZOL 5MG/ML	HALEXISTAR	R$ 5,57
Fornecedor: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- 33.665.884/0001-52					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
27	500,00	AMP	CLORETO DE SODIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	FARMACE	R$ 1,00
58	2.000,00	AMP	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. 2ML	HIPOLABOR	R$ 2,82
65	500,00	FRSC	OLEO DE GIRASSOL AGE 120 ML	REYMER	R$ 26,00
Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 14.595.725/0001-84					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
36	2.000,00	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	Hypofarma	R$ 1,04
Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA- 43.607.262/0001-21					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
37	350,00	AMP	FENITOINA SODICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	HIPOLABOR	R$ 2,90
74	500,00	AMP	PROPOFOL 10MG/ML - SOL. INJ. 10ML	MIDFARMA	R$ 9,50
Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 19.391.064/0001-99					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
45	15.000,00	BLS	GLICOSE 5%,500ML	JP	R$ 6,30
Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA- 03.019.611/0001-70					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
46	7.000,00	BLS	GLICOFICIOLOGICA 500ML	JP	R$ 7,19
54	1.000,00	BLS	MANITOL 20% 250ML	JP	R$ 11,80
59	1.500,00	CAP	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA (SUB-LINGUAL)	NEO QUIMICA	R$ 0,32
64	5.000,00	AMP	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML	UNIÃO	R$ 2,98
Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- 27.455.068/0001-11					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
52	20,00	FRSC	ISOFLURANO SOLUÇAO INALANTE 100% - FRASCO 100 ML	BIOCHIMICO	R$ 389,78
Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 34.772.843/0001-28					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
71	4.000,00	AMP	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML	União Química	R$ 4,14

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SIRLENE A. GALANI
Membro Substituto da Gestora do Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empresas Detentoras da Ata:

Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli
CNPJn° 06.065.614/0001-38
SR. AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF nº 895.030.901-xx

Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJn° 28.418.133/0001-00
SR. CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
CPF nº 032.868.041-xx

Health Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJn° 35.472.743/0001-49
SR. FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA
CPF nº 152.595.038-xx

Pró-remédios Dist. de Prod. Farm. e Cosm. EIRELI-ME
CNPJn° 05.159.591/0001-68
SR. CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF nº 336.137.371-xx

Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares
CNPJn° 17.472.278/0001-64
SR. MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-xx

Ultra Medka Produtos Para Saude LTDA
CNPJ nº 14.464.435/0001-12
SR. GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 607.889.762-xx

H. Lima Lobianco & CIA LTDA
CNPJ nº 63.776.421/0001-29
SR. ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
CPF nº 005.300.872-xx

Nutri Care Produtos Para Saude LTDA
CNPJ nº 22.680.187/0001-54
SRA. GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO
CPF nº 651.657.641-xx

Centermedica Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 05.443.348/0001-77
SRA. MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL
CPF nº 438.940.891-xx

Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A
CNPJ nº 01.571.702/0001-98
SRA. MARINES ZABOTTE
CPF nº 483.629.051-xx

Medmais Saúde Distribuidora Hospitalar LTDA
CNPJ nº 33.665.884/0001-52
SRA. ROSILENE VIDAL
CPF nº 549.452.671-xx

Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 14.595.725/0001-84
SRA. JACILDE TONIN
CPF nº 931.959.580-xx

Inpharma Hospitalar LTDA
CNPJ nº 43.607.262/0001-21
SR. JEAN CARLOS PETRY
CPF nº 063.086.819-xx

Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ nº 19.391.064/0001-99
SR. ROGERIO VERONESE
CPF nº 781.387.601-xx

Medical Farm. Norte Comercio LTDA
CNPJ nº 03.019.611/0001-70
SR. DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF nº 620.193.092-xx

Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ nº 27.455.068/0001-11
SR. LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
CPF nº 291.645.438-xx

Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ nº 34.772.843/0001-28
SRA. JAQUELINE ALVES COSTA
CPF nº 049.541.879-xx

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:BA17299A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/GAB/2022

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor vinculado a SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 7/SEMED/2023, id. A70FAF e id. A75768.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2023 a 02/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
978	Edinei Viera Costa	Técnico Administrativo I	20/02/2021 a 19/02/2022

PERIODO DE GOZO: 03/02/2023 a 04/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
57	Ivaldo Israel da Fonseca Neto	Professor Supervisor Nível III – 40 horas	04/03/2020 a 03/03/2021

PERIODO DE GOZO: 06/03/2023 a 04/04/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
995	Valdenir Marcelinio Paxeco	Professor Supervisor Nível III – 40 horas	04/03/2022 a 03/03/2023

PERIODO DE GOZO: 07/03/2023 a 05/04/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
57	Ivaldo Israel da Fonseca Neto	Professor Supervisor Nível III – 40 horas	04/03/2021 a 03/03/2022

PERIODO DE GOZO: 01/08/2023 a 30/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
978	Edinei Viera Costa	Técnico Administrativo I	20/02/2021 a 19/02/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:171F64EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

EDITAL Nº 001/SEMECE/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público Processo Simplificado de Seleção para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para a contratação de estagiários de nível Superior: (Pedagogia, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96 e da Lei Municipal n. 1.058/2017 e Lei Municipal Nº 1230/2019 nos termos deste edital:
REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO/2023
1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO
Processo Simplificado de Seleção destina-se a selecionar estudantes para preenchimento de vagas de estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatível com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório e formação de cadastro reserva, durante o prazo de validade deste certame, aos estudantes.

O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal nº. 11.788/2008 e pelas disposições deste Edital e do Termo de Compromisso de Estágio.
Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme critérios deste edital.
O candidato deverá preencher todas as condições específicas no presente documento de divulgação.

1.2. DOS PRÉ REQUISITOS

Os alunos/candidatos devem preencher os seguintes requisitos:
Pertencer a Instituição de Ensino Superior- IES, credenciada pelos respectivos sistemas (Federal/Ministério da Educação MEC; Estadual/ Conselho Estadual de Educação CEE-RO) cujos os cursos sejam reconhecidos legalmente.
a) Para Secretaria de Educação: Cursos de Graduação- Estar cursando no mínimo o terceiro semestre do curso de Pedagogia e das demais licenciaturas ligadas a área de Educação, no ato da convocação para assumir a vaga.
b) Ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais na rede municipal de Educação.
c) Idade mínima de 16 anos no ato da posse.

2. DAS VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAIS DE ESTÁGIO

2.1. As vagas destinadas ao Estágio Não obrigatório serão distribuídas nas Escolas da Rede municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste e serão criados cadastros de reserva, que serão convocados conforme a necessidade, na forma prevista neste regulamento, ficando, o candidato, se aprovado, vinculado à área e local de necessidade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, de acordo com os anexos II e III.
2.2. As vagas serão preenchidas pelos critérios de avaliação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, respeitada a ordem de classificação. Constante no resultado do processo seletivo.
2.3. Será concedida bolsa estágio no valor de ½ (meio) salário mínimo vigente mais R$ 50,00 (cinquenta reais) de Auxílio Alimentação. Conforme Lei Municipal Nº 1239/2019
2.4. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e alimentação, ficando vedada à concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.
2.5. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.
2.6. A carga horária do estágio deverá ser de 20 (vinte) horas semanais, conforme as disposições deste edital.
2.7. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.
2.8. O estagiário exercerá atividades de aprendizagem, nas seguintes áreas: auxiliar de sala de aula; auxiliar de estudantes com necessidades especiais, recreação e outros pertinentes ao ensino e aprendizagem.

3. DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DE PROVA

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste/RO, localizado na Rua Elza Vieira Lopes, 5577, ao lado do CRAS, de 13 à 20 de janeiro de 2023, das 8:00hs às 13:30hs. Ou pelo site www.novohorizonte.ro.gov.br
3.2. A Homologação das Inscrições será no dia 21 de janeiro de 2023. Através do site www.novohorizonte.ro.gov.br e através dos murais de divulgação na Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.
3.3. A prova será realizada no dia 23 de janeiro de 2023, das 08:00hs as 11:00hs, na Escola Municipal Paulo Scherrer, localizado na Rua Ormindo Bento Serafim, nº 4684, Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO.
3.3.1 O candidato deverá entregar: Ficha de inscrição constante no ANEXO I DO EDITAL 01/2023, deverá ser devidamente preenchida, sob pena de indeferimento da inscrição, podendo ser retirado pelo site www.novohorizonte.ro.gov.br.
3.3.2 Declaração da instituição de ensino de que é estudante regularmente matriculado e cursando o respectivo período.
3.3.3 Cópias do RG e CPF, acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
3.4. O candidato classificado estará condicionado ao preenchimento das vagas conforme a necessidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato toda e qualquer informação prestada no ato de sua inscrição.
3.6 A Comissão reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata, incompleta, ou ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste documento mesmo que o fato seja constatado posteriormente ao período de inscrição.
3.7 no caso de Pessoas com Deficiência, a condição especial deverá ser informada no formulário de inscrição.
3.8 As inscrições do Processo Seletivo podem ser prorrogadas a critério da Comissão.
3.9 Serão permitidas inscrições pelo próprio candidato ou por procuração, desde que específica para esse fim.
3.10 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
3.11 Poderá ocorrer alteração na data das etapas do processo seletivo até 24 horas que antecedem a sua realização por motivo de caso fortuito ou força maior. Nessa circunstância, sem prejuízo da divulgação do resultado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste Regulamento para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
4.2. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos enquadrados na Lei nº 7.853 de24/10/1989 e Decreto nº 3.298 de 20.12.199 e suas alterações.
4.3. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto entrega do currículo, certificados/diplomas e entrevista local e horário de entrega e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99
4.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento específico deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das etapas do processo seletivo.
4.5. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral da classificação.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será classificatório.
5.1 A avaliação será de caráter classificatório contendo 20 questões de múltipla escolha sendo: 10 questões de língua portuguesa; 05 de conhecimentos gerais e 05 de didática. Cada questão com peso 05 pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
5.2 No ato de apresentação do candidato para realizar a prova, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo corpo de Bombeiro Militar e Policia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.)

5.3. Por ocasião de aplicação da prova, candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma aqui definida anteriormente, não poderá realiza-la, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.
5.4. Caso o candidato não apresente, no dia da realização da prova, documento de identidade original, ou cópia autenticada por cartório, por motivo de perda ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.
5.5. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, será considerado válido para efeitos do presente regulamento, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data da realização da prova.
5.6. Para a prova, o candidato, além dos documentos acima, deve portar caneta esferográfica azul ou preta. Na hipótese da resposta da prova ser entregue a lápis, a mesma não será corrigida, sendo atribuída a nota zero ao candidato.
5.7. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial deste Regulamento e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.8 O gabarito será divulgado no dia 24 de janeiro de 2023 no site www.novohorizonte.ro.gov.br. E nos murais de divulgação na Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado final será composto pelo somatório das notas;
6.2 Na listagem dos classificados das provas, constarão, apenas, os nomes dos candidatos e respectivas notas em ordem de classificação obedecendo ao critério decrescente das notas. 6.3. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem ao Processo Seletivo e/ou for pego tentando burlar a Prova.
6.4 O resultado será divulgado no dia 31 de janeiro de 2023 nos sites: www.arom.org.br e pelo site www.novohorizonte.ro.gov.br e nos murais de divulgação Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos serão admitidos apenas com a finalidade de discutir o gabarito, e deverão ser interposto no dia 01 de fevereiro de 2023 das 7h30 às 13h30m, expondo às razões que o ensejam a anulação, através de requerimento, devidamente protocolado a Comissão designada na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Elza Vieira Lopes, 5577,centro, no município de Novo Horizonte do Oeste -RO.
7.2 O resultado dos recursos interposto serão divulgados no dia 03 de fevereiro de 2023.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, a classificação ocorrerá em obediência aos seguintes critérios.
8.1.1 O candidato com maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
8.1.2 O candidato com maior número de acertos nas questões de didática
8.1.3 O candidato com maior número de acertos em Conhecimentos gerais.
8.1.4 O candidato com idade maior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Homologação do resultado final do Processo de Seleção será divulgado no dia 04 de fevereiro de 2023 nos sites www.arom.org.br e www.novohorizonte.ro.gov.br. E nos murais de divulgação Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO ESTÁGIO

10.1. A convocação dos aprovados será feita através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECE, a partir do momento que surgir as vagas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, devendo o candidato comparecer até 48h após a convocação.
10.2. Para fazer parte do Programa de Estágio não obrigatório o candidato convocado deverá apresentar no ato contratação, para assinatura do Termo de Estágio as seguintes documentações (cópias com apresentação do documento original):
a) Cópia da Identidade RG;
b)Cópia do CPF;
c) Comprovante de conta bancária corrente do Banco do Brasil.
d)Declaração oficial de vínculo com a Instituição de Ensino Superior (original).
e)Comprovante de matrícula constando o curso, turno e o período atualizado.
g)Duas fotos 3x4.
h)Atestado de antecedentes criminais.
i) Cópia da certidão de nascimento ou casamento.
j) Cópia do título de eleitor.
m)Cópia do endereço atualizado.
n) Assinar o Termo de Estágio.
o) Laudo caracterizador da deficiência (apenas para candidatos a vaga de Pessoa Portadora Deficiência);
10.3. A carga horária do estágio consiste em 20 (vinte) horas semanais para Secretaria de Educação.
10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, sendo que a administração se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 De acordo com a convocação dos aprovados, dentro das disponibilidades financeiras e de vagas, e diante da classificação final do candidato, será assinado o Termo de Compromisso de estágio para início das atividades do estagiário entre a parte concedente do estágio, o estagiário e a instituição de ensino à qual o aluno está vinculado.
11.2. O estagiário contratado terá que apresentar, a cada semestre, o comprovante de rematrícula no curso superior.

12. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

12.1. O controle de frequência do estagiário ocorrerá pelo registro diário em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
12.2. A Secretaria responsável pelo estágio deverá providenciar o envio, no primeiro dia útil de cada mês o arquivo contendo os registros de frequência para a Secretaria Municipal de Administração, o qual aferirá e procederá, caso houver, os devidos descontos no mês subsequente ao pagamento.

13. DA DISPENSA

O estagiário será dispensado nos seguintes casos:
a) Automaticamente, ao término do Termo de Compromisso de estágio, ressalvada a hipótese de renovação de sua designação até no máximo de 01 ano de estágio.
b) Pela interrupção ou conclusão do curso.
c) Por avaliação de desempenho insatisfatória;
d) Pelo descumprimento voluntário das atividades;
e) Por faltas injustificadas em número igual ao superior a 5 (cinco).
f) Por conduta pessoal reprovável;

g) A pedido, a qualquer tempo, feita por escrito com no mínimo 10 dias úteis de antecedência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo igualmente de sua responsabilidade o acompanhamento das ações divulgadas no site da Prefeitura.

14.2 A Prefeitura poderá alterar ou cancelar o presente Processo Seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

14.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão.

14.4 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os estagiários selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual. 14.5 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e comunicados referente a este procedimento seletivo que sejam publicados nos sites www.arom.org.br e www.novohorizonte.ro.gov.br.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____
N° da Inscrição:_____Cursando:_____
Período/Semestre_____Instituição de Ensino _____
Identidade nº_____Órgão Emissor_____data da emissão_____
CPF:_____
Endereço:_____
Telefone: (__)_____ Outro Telefone: (__) _____
Opção de inscrição para: ( ) Pedagogia
Opção de localidade de Estágio: ( ) Novo Horizonte ( ) Migrantinópolis
Documentos apresentados para a inscrição: ( ) Cópia do RG ( ) Cópia do CPF ( )
Declaração de Matricula expedido pela IES de origem.

Novo Horizonte do Oeste-RO, ____de_____de 2023.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	**13/01/2023 a 20/01/2023**
Homologação das Inscrições	**21/01/2023**
Prova escrita	**23/01/2023**
Divulgação do gabarito	**24/01/2023**
Divulgação do resultado	**31/01/2023**
Interposição de recursos	**01/02/2023**
Resultado dos recursos	**03/01/2023**
Homologação do resultado final	**04/01/2023**

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS MIGRANTINOPOLIS

ORD	Nº DE VAGAS	AREA DE FORMAÇÃO	NIVEL	REQUISITO
01	01 + Cadastro Reserva	Pedagogia	Superior	Estar cursando nível superior em PEDAGOGIA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
02	01 + Cadastro Reserva	Licenciatura em Matemática	Superior	Estar cursando nível superior em LICENCIATURA PLENA em MATEMATICA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
03	01 + Cadastro Reserva	Licenciatura em LINGUA PORTUGUESA	Superior	Estar cursando nível superior em LICENCIATURA PLENA LIGUA PORTUGUESA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC

QUADRO DE VAGAS/NOVO HORIZONTE DO OESTE

ORD	Nº DE VAGAS	AREA DE FORMAÇÃO	NIVEL	REQUISITO
01	01 + Cadastro Reserva	Pedagogia	Superior	Estar cursando nível superior em PEDAGOGIA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
02	01 + Cadastro Reserva	Licenciatura em Matemática	Superior	Estar cursando nível superior em LICENCIATURA PLENA em MATEMATICA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
03	01 + Cadastro Reserva	Licenciatura em LINGUA PORTUGUESA	Superior	Estar cursando nível superior em LICENCIATURA PLENA LIGUA PORTUGUESA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Classe de palavras, sinônimos, antônimos. FONÉTICA: fonemas; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; sílaba tônica. MORFOLOGIA: estrutura da palavra; formação das palavras; classe das palavras: substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo advérbio, preposição, conjunção e interjeição. SINTAXE: termos da oração; períodos da oração; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; ocorrência de crase; pontuação; colocação das palavras. Emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões.
DIDÁTICA: Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB 9.394/96; Diretrizes Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Didática da educação infantil e series inicias.
CONHECIMENTOS GERAIS: fatos e acontecimentos da atualidade do ano de 2022.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:9E918254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 007/ASTEC/SEMAD PORTO VELHO, 11 DE JANEIRO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 007/ASTEC/SEMAD Porto Velho, 11 de Janeiro 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO, AVISO DE COTAÇÃO Nº 01/2023/DIAMS/DEAD/SEMAD. A Secretaria Municipal de Administração de Porto Velho/RO, TORNA PÚBLICA a realização de cotação nº01/2023/DIAMS/DEAD/SEMAD, cujo objeto é a Aquisição de Materiais (Kit MOP, Kit Lixeira Coletiva, Suporte de Papel higiênico e Rolo papel higiênico), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. O preenchimento do quadro de cotações é obrigatório, não sendo aceito cotação com rasuras. As cotações poderão ser enviadas para o e-mail: diams.semad@- portovelho.ro.gov.br, ou entregues junto ao DIAMS, na Secretaria Municipal de Administração de Porto Velho/RO, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro Arigolândia ,CEP: 76.801- 006 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO) Informamos que o prazo para resposta de cotação é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publi- cação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – DIAMS					
COTAÇÃO DE PREÇOS					
NOME FANTASIA DA EMPRESA: *			**Validade da Proposta: 90 DIAS**		
			Prazo de Entrega:		
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (KIT MOP, KIT LIXEIRA COLETIVA,SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO E ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Carrinho de limpeza completo. •Carro funcionalde PROLIPROLINOcontendo RODAS COM ROLAMENTOS ESUPORTEDEMETAL, acompanhado comos seguintes itens: •KIT MOP Balde DOBLO30litros (na cor Amarelo), COM CAVALETEPARA ESPREMEDOR •Cabo de Alumínio comRefilMop Pó de 60cm, 1,40cmPolipropileno Alumínio. •Cabo de Alumínio Mop Umido comrefilde Algodão 320g crú. •Bolsa de Vinil90Lt. •Haste Americana (na cor Azul,). •Armação Mop Prof. •PlacadeSinalização •Pá Plática para lixo. •Placa Sinalizadora. •Espanador Eletrostático. MEDIDA DECUBAGEM; 126cmx99cmx54cm– Carrinho 52cmx38cmx49cm– Balde 88cmx33cmx27cm– Placa/Pá/Refis 150cmx10cmx10cm- Cabo Alumínio 23cmx75,5cmx35,5 -Bolsa de Vinil90L	UNID	8		
2	KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA. Contém5recipientes que informam por meio de cores e letras onde o material correto pode ser descartado. Cada lixeira basculante de 100litros é fabricado emPolietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens Produzidas emalto padrão de tecnologia e qualidade de acordo comas principais normas vigentes da (ANVISA).Possuemestruturaemaçogalvanizado.Podemserfixadas ao solo, sendo montadas e desmontadas facilmente garantindo maior segurança e durabilidade. Comtampa basculante e sistema multi- encaixe, permitindo encaixar umas às outras. Especificações técnicas: 390mmx390mmx990mm- 100Litros (pesa 14quilos). Cores; Amarelo,Verde, Azul, Vermelho e Preta	UNID	2		
3	DISPENSEREM AÇO INOXPARA PAPELHIGIÊNICO ROLOATÉ400M. •Dispenser de papelhigiênico produto fabricado emchapa 0,5mmde "AÇOINOX POLIDO" 430, indicado para banheiros públicos de alto fluxo como indústrias, shoppings e rodoviárias. •Possuisistema de fechamento comfechadura central tipo (ALLEN), antivandalismo, evita furtos de papel higiênico, por ser ummodelo reforçado comporta cadeado comchave de segurança:só podendo ser aberto por pessoas autorizadas mantendo protegido da umidade do banheiro. •Acompanha contendo buchas e parafusos para fixação na parede. •Disponívelna cor: INOX •Medidas:290mm(altura)× 270mm(largura) x125mm(profundidade). •Medida do diâmetro do encaixe do rolo: 42mm(diâmetro) X85mm(profundidade).	UNID	31		
4	Rolo Papel Higiênico 400mt. •Rolos embrulhados individualmente 400mt papelvirgem.	CAIXA	45		

	•Papel100%fibrascelulósicas,nãoreciclado.•Isentodepartículaslenhosas,metálicas,fragmentosplásticosououtras substâncias novicas a saúde, grafado (comrelevo), crepado (comelasticidade). •Cor Branca, macio, alta aborção, solúvelemágua, semodor.		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)			
CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*			**Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: ***
			Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2023
TELEFONE P/ CONTATO:			_____ Responsávelda empresa pela Cotação de Preços
			(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) *
E-MAIL:			_____ **Cargo na Empresa ***
OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3077 E SOLICITAR NOVA COTAÇÃO OU POR EMAIL: DIAMS.SEMAD@PORTOVELHO.RO.GOV.BR, AS COTAÇÕES PODERÃO SER ENVIADAS PARA O EMAIL CITADO ANTERIORM			
OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.OBSERVAÇÃO: (**)INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA RESPOSTA PARA ESTA COTAÇÃO É DE 03 (três) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO			

Art.1º Revoga-se PORTARIA N° 002/ASTEC/SEMAD PORTO VELHO, 09 DE JANEIRO2023 , publicada , 11 de Janeiro de 2023• Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia• ANO XIV | Nº 3388 **.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8EEF0CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2023/GAB/SEMED

Porto Velho, 04 de janeiro de 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legaise,

Considerando o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666, de julho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1ºINSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo nº 09.01359-00/2021, cujo objeto é o serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades, firmado com as seguintes empresas e seus respectivos contratos:
a) PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 07.719.705/0001-02 -Contrato n. 068/PGM/2022;
b) HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 10.739.606/0001-05 -Contrato n. 069/PGM/2022;
c) BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA - CNPJ 17.433.496/0002-70 -Contrato n. 070/PGM/2022;
d) G. J. SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA - ME - CNPJ 21.361.698/0001-40 -Contrato n. 071/PGM/2022;
e) PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 26.156.245/0001-04 -Contrato n. 072/PGM/2022.

Art. 2ºNOMEAR os servidores abaixo relacionados para a presente Comissão de Fiscalização:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PRESIDENTE	178568
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
SANDRA MIRLÊNY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
ROSINEY AZEVEDO SOUZA	SUPLENTE	103846
ROMMEL CHAVES RODRIGUES	SUPLENTE	85143

Art. 3ºA Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima apontados;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar os entendimentos com a Contratada e o seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, acerca de eventuais inexecução do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para manifestação e/ou o seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 20/12/2022.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B689465

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 58/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 58/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCU9598	PV008508	03/10/2022	7633-2
RSU9C06	PV007189	03/11/2022	5568-0
JIK6142	PV457338	26/10/2022	5185-1
NCA2D62	PV008716	12/10/2022	6050-1
QTD5B82	PV457629	20/10/2022	5819-2
NBJ4402	PV008176	06/10/2022	5185-1
NDQ1638	PV458034	07/11/2022	5509-0
QRA1994	PV458604	09/11/2022	6050-1
RSZ3G80	PV459136	04/11/2022	5568-0
OHN8216	PV457226	14/10/2022	5991-0
NBX5147	PV008706	11/10/2022	5185-1
NED3531	PV002813	24/10/2022	5835-0
NDK8485	RO504688	11/10/2022	6050-1
NEC8781	PV457230	14/10/2022	7633-2
NCN6626	PV457019	26/10/2022	5185-1
OHS1078	PV005996	14/11/2022	5185-1
NDS9596	PV002816	06/11/2022	6050-1
OHS1858	PV458661	14/11/2022	6858-0
NDG7880	PV459344	07/11/2022	7587-0
NDO7284	PV457673	09/11/2022	5819-3
NBX4161	PV458419	14/11/2022	6050-1
NCV6680	PV458098	11/11/2022	5819-4
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHQ0I02	PV458441	06/11/2022	6050-1
NCN2E86	PV458082	03/11/2022	5568-0
NEA1206	PV457498	06/11/2022	5185-1
OHU5929	PV458654	14/11/2022	5460-0
OHP8975	PV458603	05/11/2022	6858-0
MIO4635	PV457371	09/11/2022	5185-1
NEA8649	PV457340	26/10/2022	5185-1
NBX03022	PV005784	11/08/2022	5185-1
QTA1838	PV005667	08/08/2022	5568-0
PHF4660	PV005477	10/08/2022	5509-0
NCU9055	PV005537	12/08/2022	5568-0
NEC8730	PV005868	22/08/2022	5185-1
NCR3427	PV005269	16/08/2022	5568-0
NDK7J34	PV003090	01/08/2022	5568-0
NEH2463	PV005932	11/08/2022	5819-2
NDT4912	PV002669	07/08/2022	5185-1
HLB6F52	PV005311	04/08/2022	6050-1
NCH4E10	PV003117	02/08/2022	5185-1

NDY2J31	PV005316	04/08/2022	5185-1
RSU8G99	PV003193	03/08/2022	5452-3
OHL5F28	PV002664	07/08/2022	5185-1
NDD1344	PV005317	04/08/2022	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDY6014	PV004386	06/08/2022	6858-0
NON3C84	PV004836	03/08/2022	6050-1
OXL5295	PV003022	07/08/2022	6858-0
NOT6674	PV004348	02/08/2022	5185-1
NCX5948	PV002833	02/08/2022	5568-0
NBU4062	PV004677	02/08/2022	5185-1
OHS0714	PV003094	04/08/2022	5568-0
JWW7A19	PV004837	03/08/2022	6050-1
JXX8772	PV002981	02/08/2022	5185-1
JXX8772	PV002980	02/08/2022	5452-1
NDF1751	PV004534	01/08/2022	5509-0
NBL4H15	PV002665	07/08/2022	5185-1
NDO2422	PV003788	15/08/2022	5380-0
OHO9681	PV005343	11/08/2022	5185-1
NDZ6148	PV004436	14/08/2022	5452-1
NCJ2656	PV005732	08/08/2022	5568-0
NBY3017	PV004877	09/08/2022	6017-4
NCG5911	PV003615	12/08/2022	5398-0
CMN1514	PV005791	12/08/2022	5185-1
QRA0344	PV003604	12/08/2022	5410-0
NEH8313	PV004931	12/08/2022	6050-1
NCA4357	PV005941	11/08/2022	5819-2
NDU0F23	PV005603	10/08/2022	5568-0
HXX1140	PV006054	15/08/2022	5185-1
NCZ5202	PV003740	11/08/2022	5410-0
NDV4C24	PV003522	12/08/2022	5568-0
HSG9273	PV003551	05/08/2022	5568-0
NCL4768	RO502866	12/08/2022	6050-1
QTC2G77	PV003531	09/08/2022	5509-0
NCY0818	PV005685	08/08/2022	5819-2
NBL3928	PV003586	08/08/2022	7633-2
NCD8916	PV004350	03/08/2022	5185-1
NCE9953	PV002261	02/08/2022	5550-0
NDE4421	PV003386	03/08/2022	6050-1
NDS2919	PV004420	08/08/2022	5819-2
NDY8900	PV005402	12/08/2022	5452-1
NCL6093	PV003575	09/08/2022	6050-1
NDZ0131	RO502197	13/08/2022	5509-0
NCJ8573	PV004637	16/08/2022	5185-1
NEH4724	PV005539	12/08/2022	5568-0
NCS6H72	PV004916	13/08/2022	7366-2
OHS6520	PV005793	12/08/2022	5185-1
NDE5915	PV005894	15/08/2022	5185-1
OHM2J31	PV003434	09/08/2022	5460-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
MQV9002	PV004863	09/08/2022	7625-2
NDZ8790	PV003744	11/08/2022	5410-0
NDH9A89	PV004881	15/08/2022	6050-1
NEE2G72	PV033703	09/08/2022	5380-0
NCF4102	PV004425	08/08/2022	5819-2
NDN7G42	PV004878	09/08/2022	7633-1
NDW9087	PV005917	11/08/2022	5185-1
OVG5J06	PV004912	13/08/2022	6050-1
NDY3E47	PV004418	08/08/2022	5819-2
NDD9952	PV005738	08/08/2022	5185-1
NSQ4004	PV003222	06/08/2022	6050-1
NCR9E34	PV003197	06/08/2022	5185-1
OHW1188	PV004653	08/08/2022	5568-0
NOT2I03	PV005689	08/08/2022	5185-1
MZY4153	PV005474	10/08/2022	5185-1
NCA3787	PV003100	04/08/2022	5509-0
NDL5869	PV003407	01/08/2022	5509-0
QTD3I98	PV003782	15/08/2022	5410-0
NBB1992	PV004260	13/08/2022	5185-1
NCU6G74	PV005763	14/08/2022	5819-4
NDN7340	PV002848	08/08/2022	6050-1
OHP2456	PV003520	12/08/2022	5410-0
QTB8J53	PV005877	10/08/2022	5185-1
NBW3728	PV005846	12/08/2022	6050-1
NCG9999	PV005860	13/08/2022	5819-4
OXL4204	PV004812	04/08/2022	5673-1
NBQ3114	PV005676	08/08/2022	5819-2
NBL5561	PV005688	08/08/2022	5185-1
NCQ7219	PV003514	08/08/2022	5398-0
OHQ0085	PV004583	12/08/2022	5185-1
NEC5146	PV004469	10/08/2022	6017-4
QTE9B32	PV004918	15/08/2022	7366-1
NDR4A71	PV005695	08/08/2022	5819-2
DCD1746	PV004685	11/08/2022	5541-3
NBB4599	PV005875	22/08/2022	5185-1
NDK9383	PV005933	11/08/2022	5819-2
NEE9779	PV005435	07/08/2022	5568-0

GSV9481	PV005718	08/08/2022	6785-1
QTH4F17	PV005692	08/08/2022	5819-2
NDH1800	PV004389	09/08/2022	5185-1

Porto Velho, 12 de janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:66F60733

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 60/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 60/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ2E57	PV462526	14/11/2022	5541-3
NXS1B98	PV462443	13/11/2022	5185-1
NEC6A41	PV458194	06/11/2022	5185-1
NBL2079	PV006799	11/11/2022	5185-1
NCK2392	PV459330	07/11/2022	5568-0
NDZ5J22	PV462640	03/12/2022	6050-1
NAD8F07	PV458622	29/11/2022	6050-1
NEF3592	PV462980	06/12/2022	5487-0
NDW7H66	PV458650	06/12/2022	5185-1
OHU1H56	PV459019	23/11/2022	6050-1
NCD3951	PV463257	29/11/2022	5185-1
NCV8633	PV462745	27/11/2022	6050-1
QTD3I67	PV462834	26/11/2022	6050-1
NDF1H18	PV005187	01/12/2022	6050-1
NCM3443	PV458009	24/11/2022	5185-1
OHM5175	PV463278	25/11/2022	6050-1
NDJ9520	PV458150	16/11/2022	6068-1
NBI2264	PV458312	23/11/2022	5819-6
JHU2C37	PV458180	02/11/2022	5185-1
OHP8487	PV459334	07/11/2022	5568-0
OAF0A69	PV464117	30/11/2022	5568-0
OHU3810	PV457686	06/11/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCZ1582	PV462873	25/11/2022	7633-1
QTF5249	PV463804	23/11/2022	6050-1
OHL8684	PV462393	25/11/2022	6050-1
NCK5514	PV462853	23/11/2022	5185-1
RSX4J76	PV458646	06/12/2022	5452-2
QTB8F12	PV463291	03/12/2022	5452-2
NCP1184	PV462467	26/11/2022	6122-0
NDP0010	PV457799	02/12/2022	5568-0
OHS2057	PV463381	04/12/2022	7072-1
NDH2723	PV462469	26/11/2022	5568-0
NCK0957	PV463264	03/12/2022	5185-1

NCO6621	PV463386	04/12/2022	5185-1
QRA8B03	PV464110	04/12/2022	5452-5
NDN2202	PV463227	03/12/2022	5738-0
NCK0337	PV459607	21/11/2022	5509-0
QTI7G36	RO344199	30/10/2022	5380-0
NCN3129	PV462489	29/11/2022	6858-0
JWO5212	PV466199	26/11/2022	5185-1
NBI5B36	PV463203	02/12/2022	6041-2
NBX6312	PV458520	30/11/2022	5509-0
NCR4282	PV458607	09/11/2022	6050-1
PZA7566	PV462378	11/11/2022	5401-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCA4780	PV457879	07/11/2022	5509-0
NDV2399	PV462454	12/11/2022	6858-0
PHM8E83	PV458140	04/11/2022	6050-1
PHM8E83	PV458142	04/11/2022	6122-0
OHU5326	PV462836	30/11/2022	6017-4
QTH7140	PV458692	26/11/2022	5398-0
NEB5I94	PV458913	24/11/2022	6858-0
NDW0G49	PV462470	26/11/2022	5568-0
NDS1792	PV462707	29/11/2022	5193-0
NDS1792	PV462706	29/11/2022	5185-1
OHR2554	PV463271	03/12/2022	5185-1
RSZ7C80	PV457796	02/12/2022	5568-0
NDE1096	PV458487	29/11/2022	5487-0
NCQ9460	PV462845	04/12/2022	5185-1
NDS1792	PV462708	29/11/2022	5185-2
NCK8692	PV459637	21/11/2022	5380-0
NCE2904	PV008300	01/11/2022	6050-1
QBU6C34	PV457186	19/10/2022	5819-6
QTC9D95	PV008072	18/10/2022	7633-2
NOV5H12	PV458693	26/11/2022	5487-0
NBN2051	PV459645	23/11/2022	6050-1
NBW3558	PV464159	06/12/2022	5568-0
NWE2248	PV456753	01/12/2022	7633-1
MZV6341	PV463301	30/11/2022	5487-0
NCN1178	PV464177	03/12/20225	5185-1
NDU7998	PV458346	23/11/2022	7633-2
RSX0D15	PV003704	09/08/2022	5380-0
NCU0E12	PV005479	10/08/2022	5452-3
RSV9F24	PV003570	05/08/2022	6050-1
NCZ5202	PV003527	09/08/2022	5410-0
NEA4J60	PV004414	08/08/2022	5819-2
NBZ7F23	PV003566	05/08/2022	6050-1
OHP3I83	PV006085	16/08/2022	5568-0
NBI1777	PV005031	26/08/2022	6041-2
NCC7I58	PV004803	03/08/2022	7633-1
QTA8H54	PV004423	08/08/2022	5819-2
NDA8890	PV005325	04/08/2022	5185-1
NDS8800	PV005271	16/08/2022	5568-0
QTD5I18	RO502169	07/08/2022	6050-1
NCP1737	PV005267	11/08/2022	6050-1
NCE0801	PV004866	13/08/2022	5509-0
NCH2294	PV003768	15/08/2022	5380-0
ASF1701	PV503639	07/08/2022	5185-1
NBG5660	PV006034	16/08/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QPR9A32	PV003897	16/08/2022	5380-0
NCJ3211	PV004959	18/08/2022	5185-1
DEW2870	PV003395	05/08/2022	5568-0
OHU0E84	PV004470	14/08/2022	5452-5
QTC5999	PV006704	27/08/2022	6858-0
QTB1H43	PV006951	31/08/2022	6050-1
OXL6435	PV005482	13/08/2022	5185-1
MYF1541	PV004984	18/08/2022	7633-1
NDR0888	PV005794	12/08/2022	5185-1
IMN0B55	PV004963	18/08/2022	5185-1
NDY2176	PV005832	12/08/2022	5185-1
JWT5701	PV006060	19/08/2022	6050-1
OHQ9109	PV004798	11/08/2022	6050-1
QTF7120	PV003724	11/08/2022	5568-0
NDP7F83	PV006076	13/08/2022	5541-3
NDN7C60	PV005330	08/08/2022	5738-0
QNE0420	PV005408	12/08/2022	6050-1
NDH3464	PV005501	08/08/2022	6050-1
QTG3I92	PV007249	31/08/2022	6068-1
NDQ8J13	PV004930	12/08/2022	6050-1
OHP0B31	PV004680	08/08/2022	5185-1
NBP4274	PV006119	31/08/2022	5568-0
OHN9E78	PV005536	12/08/2022	5452-1
NDL8408	PV003398	05/08/2022	5509-0
OXL9256	PV005740	08/08/2022	5185-1
OXL9256	PV005739	08/08/2022	6050-1
OXL9256	PV005828	09/08/2022	5185-1
NCF5298	PV006089	19/08/2022	5185-1
OHL1723	PV003736	09/08/2022	5380-0
NBF6992	PV004416	08/08/2022	5819-2

NDQ9499	PV005729	08/08/2022	5185-1
MZQ6477	PV004585	15/08/2022	5185-1
NCU8730	PV005321	04/08/2022	5185-1
NCE7655	PV463211	06/12/2022	5568-0
NCU4381	PV463231	07/12/2022	6041-2
NCN5319	PV463263	03/12/2022	5185-1
QTF5630	PV462312	26/11/2022	6050-1
NCV8357	PV005195	11/12/2022	6050-1
NCJ2385	PV007200	09/12/2022	5185-1
HIP3481	PV463850	09/12/2022	5185-1

Porto Velho, 12 de janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:588BC3D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAGRI

EDITAL TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAGRI

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, representado por seu prefeito, senhor ALDAIR JULIO PEREIRA, através do Secretário Municipal de Agricultura, Senhor DIONISIO PEREIRA BRAGA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, torna pública a realização de teste seletivo, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 39 (trinta e nove) vagas de cargos celetista.
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.926/23 que decreta situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI, demandando a contratação temporária de 01 (um) Médico Veterinário de Inspeção Sanitária e 38 (trinta e oito) Auxiliar de Inspeção Sanitária I, *com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, nos termos da Lei Complementar nº 240/2017, alterada pela Lei Complementar nº 248/2017.*
CONSIDERANDO a estrita observância os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da CF/88. TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o teor do EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2023/SEMAGRI – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae*, títulos e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Decreto nº 5.913/2022.
1.2. O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos. O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, as escolaridades exigidas estão estabelecidas no anexo I.
1.3. O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei Complementar nº 240/17 e nº 248/17.
1.4. Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.
1.5. O processo de seleção simplificado de que trata o presente Edital não tem caráter de concurso público e sua vigência se restringe ao período especificado no item 1.3.
2. DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS
2.1. Para a Secretaria Municipal de Agricultura, serão oferecidas vagas para os cargos de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária e Auxiliar de Inspeção Sanitária I, conforme anexo I do presente Edital.
2.2. O número de vagas, a carga horária e os vencimentos estão elencados no anexo I do presente Edital.
2.3. As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.
2.4. Prestarão serviços, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 44/2022 que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para atuarem na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.
2.5. A carga horária será realizada conforme quadro abaixo:

CARGO	Cumprimento de Carga Horária
Médico Veterinário de Inspeção Sanitária	44 horas semanais, respeitando os direitos fundamentais do profissional e as normas as quais ele está vinculado, conforme preconiza a LC nº 240/17.
Auxiliar de Inspeção Sanitária I	44 horas semanais, respeitando os direitos fundamentais do profissional e as normas as quais ele está vinculado, conforme preconiza a LC nº 240/17.

3. DAS ATRIBUIÇÕES
3.1. As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital estão descritas no anexo III da Lei Complementar nº 240/2017.
4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
4.1. O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital de Teste Seletivo estão elencadas no anexo III do presente Edital.
5. DA DIVULGAÇÃO
5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Edital de Teste Seletivo será feita através de publicação no site www.arom.org.br e Site oficial da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - http://rolimdemoura.ro.gov.br/.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Processo de seleção de que trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Comissão designada para esse fim sendo que seus membros encontram-se nomeados por meio do Decreto nº 5.913/2022 de 22 de dezembro de 2022.

6.2. O Teste Seletivo será regido por este edital, nos termos da Lei Complementar n° 240/2017 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo III deste edital.

6.3. Após a classificação geral, a Comissão selecionará para desempenho na Secretaria Municipal de Agricultura: (01) Médico Veterinário de Inspeção Sanitária e (38) Auxiliar de Inspeção Sanitária Nível I para contratação imediata, de acordo com a classificação.

7. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

7.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/, onde consta link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

7.2. A inscrição estará disponível ininterruptamente, desde as 9 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

7.3. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

7.4. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais.

7.5. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, sendo que a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Todo o processo de inscrição será realizada somente via Internet no portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e não será cobrado taxa de Inscrição.

7.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.

8.2. Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.

8.3. Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

8.5. Ter condições de tomar posse no ato da convocação, tendo em vista se tratar de procedimento temporário onde busca o cumprimento de carga horária de forma imediata, com o objetivo de sanar vacância/vaga em caráter de urgência. Não será permitido a assinatura de contrato por pessoas, que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença.

8.6. Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme Item 1 deste edital, e estar devidamente registrado no Conselho de Classe atinente a sua função.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

9.1.1. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, apresentando requerimento (modelo no anexo IV deste Edital) devidamente preenchido.

9.3. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

9.4. A pessoa com deficiência, classificada dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.6. As pessoas com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

10. DA SELEÇÃO:

10.1. O processo de seleção se desenvolverá na seguinte forma:

10.1.1.Inscrição Auto Declaratória através da página http://rolimdemoura.ro.gov.br/.

10.1.2. Análise de curriculum, títulos e experiência profissional.

10.1.3. A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim.

10.1.4. Para participar da seleção é necessário que o candidato possua o registro no conselho atinente a classe, quando o cargo exigir.

10.2. INSCRIÇÃO E AUTO DECLARAÇÃO

10.2.1. O candidato deverá obrigatoriamente fazer sua Inscrição no Site http://rolimdemoura.ro.gov.br/.

10.2.2. Será atribuída a maior pontuação conforme quadro abaixo, sendo que não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

10.2.3. O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 4.0 (quatro) pontos será automaticamente eliminado;

10.2.4. O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada;

10.2.5. Serão inseridos obrigatoriamente no ato da inscrição on-line, em formato PDF, JPEG ou PNG os documentos autodeclarados, e posteriormente conferidos pela Comissão, sendo atestado a veracidade das informações, será feito a classificação.

11. PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO

11.1. Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:

11.1.1. PARA ANÁLISE – NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO VETERINÁRIO

PRÉ-REQUISITO BÁSICO: NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e registro ativo nos Conselhos Regionais ou Federais de Medicina Veterinária (CRMV ou CFMV). (2,0 pontos)

DA FORMAÇÃO ACADÊMICA			
TÍTULO	COMPROVANTES	UNITÁRIO	MÁXIMO

Curso de Pós Graduação na área de medicina veterinária	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	01	1.0
Mestre na área de medicina veterinária	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	01	2.0
Doutor na área de medicina veterinária		01	3.0

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES
A cada 12 meses trabalhados na área equivale a 1,0 (um) ponto. (máximo de 72 meses – 6,0 pontos)	Carteira de trabalho ou contrato de trabalho expedido por empresas ou órgãos governamentais que tenha atuado como Médico Veterinário, ou em área específica de fiscalização e inspeção de produtos de origem animal, ou em áreas relacionadas. (Responsabilidade Técnica, Garantia de Qualidade, Professor de Inspeção na graduação de Medicina Veterinária).

DAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS			
TÍTULO	COMPROVANTES	UNITÁRIO	MÁXIMO
Título do trabalho publicado.	Publicação em revista científica, capítulo de livro, anais de congresso.	0,50	4

DOS CURSOS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÕES E EVENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO OU INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES	UNITÁRIO	MÁXIMO
Até 08 horas	Certificados ou diplomas expedidos por entidades públicas ou particulares oficiais que apresentem carga horária e período de realização.	0,25	4
De 09 a 20 horas		0,50	4
De 21 a 40 horas		0,75	3
De 41 a 80 horas		1,0	3
Acima de 81 horas		1,25	3

Pontuação máxima a ser atingida: 28 pontos

11.1.2. PARA ANÁLISE – NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NÍVEL I

PRÉ-REQUISITO BÁSICO: ENSINO MÉDIO COMPLETO (2,0 pontos)

DA FORMAÇÃO ACADÊMICA			
TÍTULO	COMPROVANTES	UNITÁRIO	MÁXIMO
Curso Técnico na área de agropecuária, veterinária ou zootecnia.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	2.0	1
Curso Superior em qualquer área.		1.0	1
Curso Superior na área de agropecuária, veterinária ou zootecnia.		2.0	1

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA	
EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES
A cada 12 meses trabalhados na área equivale a 1,0 (um) ponto. (máximo de 48 meses – 4,0 pontos)	Carteira de trabalho ou contrato de trabalho expedido por empresas ou órgãos governamentais na área de fiscalização ou inspeção de produtos de origem animal.

DOS CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO OU INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES	UNITÁRIO	MÁXIMO
Até 03 horas	Certificados ou diplomas expedidos por entidades públicas ou particulares oficiais que apresentem carga horária e período de realização.	0,25	4
De 04 a 10 horas		0,50	4
De 11 a 60 horas		1,0	3
Acima de 61 horas		1,0	3

Pontuação máxima a ser atingida: 20 pontos

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 Depois de concluída a seleção de candidatos deste Edital, será apurada a Classificação Final.

12.2. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a) Maior nota na análise de Títulos;

b) O candidato de maior idade;

c) Maior número de filhos.

12.3. Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.

12.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

12.5. A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo e publicado no site www.arom.org.br e no Site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.

12.6. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste edital.

12.7. Efetivado o envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

12.8. Em hipótese alguma, serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o aqui disposto.

12.9. Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Teste Seletivo.

12.10. O candidato que apresentar documento com cópia que esteja ilegível e/ou gerarem dúvida quanto à sua autenticidade será desclassificado, contudo, será admitido recurso para reenvio dos documentos.

12.11. Será automaticamente desclassificados os candidatos que não atenderem rigorosamente ao disposto nas tabelas do item 11.1.1 ou 11.1.2.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da Publicação do resultado pela Comissão, conforme cronograma do anexo III deste Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

14.1. A Homologação do resultado final do Processo de Seleção será conforme cronograma em anexo.

14.2. Após a homologação final não será admitida interposição de recurso.

15. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

15.1. As contratações serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

15.2. A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei, conforme anexo I deste Edital.

15.3. Os candidatos aprovados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação emitido pela SEMACOL, para formalização contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital de Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Comissão designada por meio do Decreto nº 5.913/2022, com validade de 12 (doze) meses.

16.2. Será excluído do certame o candidato que fazer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

16.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

16.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios.

16.5. Os candidatos aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

16.6. A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.

16.7. Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

17. ANEXOS

17.1 Anexo I – Quadro de Vagas;

17.2. Anexo II – Atribuições de Cargos;

17.3. Anexo III – Cronograma das Atividades

Rolim de Moura, Rondônia, 12 de janeiro de 2023.

Comissão para realização de Processo Seletivo
Presidente: VANIA REGINA DA SILVA
Vice-Presidente: JOSIA LUDTKE
Secretária: KARINI VITÓRIA GOMES ALVES
Membro: ROSENILDA MARIA COSTA
Membro: WALLISSON MILARD PESSOA

ANEXO I
Quadro de Vagas

COD	Cargos	Formação exigida	Vagas	Carga Horária	Vencimento Referência-base
01	Médico Veterinário de Inspeção Sanitária	Nível superior- Graduação em Medicina Veterinário e Registro no Conselho de Classe	01	44 h	R$9.351,17+Insalub+Aux. Alimentação+Aux.Transporte
02	Auxiliar de Inspeção sanitária nível I	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	38	44 h	R$2.032,89+Insalub+Aux. Alimentação+Aux.Transporte

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: VANTAGENS
*aplicável a todos os cargos

Cargo	Vale Transporte R$	Cartão/Vale alimentação	Insalubridade	Tempo de preparo
M.V.	Conforme Tarifa Municipal Vigente, calculada sobre ida e volta nos dias trabalhados	R$ 200,00	40% Sobre o Salário Mínimo vigente	15 minutos diários, calculados sobre o valor da hora laborada
A.I - I	Conforme Tarifa Municipal Vigente, calculada sobre ida e volta nos dias trabalhados	R$ 200,00	40% Sobre o Salário Mínimo vigente	15 minutos diários, calculados sobre o valor da hora laborada
A.I - II	Conforme Tarifa Municipal Vigente, calculada sobre ida e volta nos dias trabalhados	R$ 200,00	R$ 40% Sobre o Salário Mínimo vigente	15 minutos diários, calculados sobre o valor da hora laborada

ANEXO II– ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

REQUISITO: Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e registro ativo nos Conselhos Regionais ou Federais de Medicina Veterinária (CRMV ou CFMV).

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito as orientações de trabalho designada pelo MAPA. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantões, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Verificar a chegada de plantões e avisos do SIGSIF; Analisar a escala de abate, e a programação do carregamento e da produção; aferir a Ante mortem no horário previsto (04h30min); Realizar a necropsia em caso de animais mortos e coleta de tronco encefálico; Autorizar o início da matança; Supervisionar e realizar a verificação do Plano de Inspeção aleatoriamente, certificando sua adequação; Acompanhar a realização de procedimentos post mortem; Supervisionar as atividades de desossa, tendal, expedição, almoxarifado e subprodutos; Acompanhar com atenção especializada o processo produtivo e rotulagem aprovada; Certificar se o cronograma de atividades (burocrático) está sendo cumprido; Analisar processos de rotulagem; Fiscalizar as atividades de graxaria, especialmente quanto à granulométrica e processo de esterilização; Controle de limpeza e desinfecção de caminhões boiadeiros; Coleta e envio de amostras do PNCRC; Elaborar escala de serviços dos Técnicos, Agentes e Auxiliares de inspeção; Controlar a higiene dos baús frigoríficos e atendimento a Cir. 234/2000; Responder a solicitações oficiais; exercer outras atribuições decorrente do cargo de médico veterinário relacionados a inspeção sanitária.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO I

REQUISITO: Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito as orientações de trabalho designada pelo MAPA. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantões, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar sob supervisão do Médico Veterinário responsável; Atuar junto com o Auxiliar de inspeção II se necessário; Verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitários; Zelar pelo bem estar animal; Aferir boa prática de fabricação; Analisar o perigo e o pontos críticos de controle; Atuar nos procedimentos pertinentes às linhas de inspeção post mortem; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Médico Veterinário responsável.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	13 a 18 de janeiro
Divulgação da relação de inscritos	20 de janeiro
Divulgação do resultado parcial	25 de janeiro
Recebimento de recursos	26 e 27 de janeiro
Análise dos recursos	
Divulgação do resultado da análise dos recursos	30 de janeiro
Homologação final	
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:D7E3D3FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA 013/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA Nº. 013/2022

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **CONCORRENCIA Nº. 013/2022**, referente ao PROCESSO Nº: 971/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULAR EM CONCRETO NO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: 3R CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.733.899/0001-40

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULAR EM CONCRETO.	SV	1	2.026.231,27	2.026.231,27

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R$ 2.026.231,27

Urupa, 12de janeiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7A328DA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº03/2019
PROCESSO: 1-849/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP
DATA DA CELEBRAÇÃO:11/01/2023
OBJETO:DO VALOR CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto acrescer o valor de R$ 332.400,00 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais) ao Contrato n.º03/2019, distribuído conforme disposto abaixo:

TABELA PROGRAMAÇÃO: SEMPLAD	
Órgão:	02 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Funcional:	04.122. 1003. 2005
Elemento:	33. 90. 39.00
Fonte de Recurso:	Próprio
Valor:	R$ 276.000,00

TABELA PROGRAMAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL	
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	01.031.1001.2001.0000
Elemento:	33. 90. 39.99
Fonte de Recurso:	Próprio
Valor:	R$ 24.000,00

TABELA PROGRAMAÇÃO: IPMVP	
Órgão:	09.272.3001.2201. Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso / RO.
Funcional:	09.272.3001.2201
Elemento:	33. 90. 39.00
Fonte de Recurso:	Próprio
Valor:	R$32.400,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 11 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BB78D3C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 41/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 41/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo para pagamento de energia elétrica referente à prestação de serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRIBUIÇÃO DO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP A contratação é necessária haja vista tratar-se de despesa contínua, essencial e indispensável para o bom funcionamento, tendo por objetivo prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimento diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno.	1	SERV
2	TAXA MENSAL DA ARRECADÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP TAXA MENSAL DA ARRECADÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP	1	%

PROCESSO Nº 41/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:ENERGISA RONDÔNIA S.A
C.N.P.J:05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL:R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BF8EE6BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 9/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 9/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de**Aquisição de Marmitex**através daAta de Registro de Preço de nº**16/2022/ARP**do Pregão Presencial**nº 02/CPL/2022**do Processo Licitatório de nº1-449/2022/SRP.
Processo Filhote do Processo mãenº 1-449/2022**,**Ata de Registro de Preço de nº**16/2022/ARP**do Pregão Presencial**nº 02/CPL/2022**do Processo Licitatório de nº1-449/2022/SRP, para**Aquisição de Marmitex**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	MARMITEX: DE ALUMÍNIO N°07 COM NO MÍNIMO 700G DE PESO, CONTENDO BASICAMENTE O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO E/OU TROPEIRO (CARIOCA OU PRETO). CARNE DE (FRANGO, SUÍNA OU BOVINA) PODENDO SER COZIDA OU FRITA EM PEDAÇOS PEQUENOS. ACOMPANHAMENTOS: MACARRÃO, POLENTA, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS). COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.. MARMITEX: de Alumínio N°07 com no Mínimo 700g de Peso, Contendo Basicamente o Seguinte Cardápio: Arroz Branco, Feijão em caldo e/ou tropeiro (Carioca ou Preto). Carne de (frango, suína ou Bovina) podendo ser cozida ou frita em pedaços pequenos. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas). Com entrega no Município de Vale do Paraíso/RO..	**924,00**	UN

PROCESSO Nº 9/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI
C.N.P.J:41.836.094/0001-10
VALOR TOTAL:R$ 12.012,00 (doze mil e doze reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B9C5BBCA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA - EXERCÍCIO 2023 (SINTÉTICO)

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2023 (SINTÉTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada / Realizada / Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Categoria: **3.1.90.01.00**	**APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES**													
	264.400,00	276.400,00	281.200,00	287.600,00	310.800,00	386.800,00	392.400,00	364.400,00	286.800,00	316.800,00	354.000,00	478.400,00	0,00	4.000.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.1.90.03.00**	**PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR**													
	36.355,00	38.005,00	38.665,00	39.545,00	42.735,00	53.185,00	53.955,00	50.105,00	39.435,00	43.560,00	48.675,00	65.780,00	0,00	550.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.1.90.11.00**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	2.996.010,90	3.131.987,21	3.186.377,72	3.258.898,41	3.521.785,90	4.382.969,07	4.446.424,67	4.129.146,65	3.249.833,33	3.589.774,04	4.011.300,54	5.420.921,42	0,00	45.325.429,86
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.1.90.13.00**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	94.194,25	98.469,33	100.179,36	102.459,41	110.724,56	137.800,06	139.795,10	129.819,91	102.174,40	112.862,10	126.114,85	170.433,17	0,00	1.425.026,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.1.90.91.00**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**													
	6.610,00	6.910,00	7.030,00	7.190,00	7.770,00	9.670,00	9.810,00	9.110,00	7.170,00	7.920,00	8.850,00	11.960,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.1.90.94.00**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	48.147,24	50.332,44	51.206,52	52.371,96	56.596,68	70.436,28	71.456,04	66.357,24	52.226,28	57.689,28	64.463,40	87.116,64	0,00	728.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.1.91.13.00**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													
	359.163,77	375.464,70	381.985,07	390.678,90	422.194,03	525.433,24	533.040,34	495.004,84	389.592,17	430.344,49	480.877,37	649.863,67	0,00	5.433.642,59
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.2.90.21.00**	**JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**													
	33,05	34,55	35,15	35,95	38,85	48,35	49,05	45,55	35,85	39,60	44,25	59,80	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.50.41.00**	**CONTRIBUIÇÕES**													
	661,00	691,00	703,00	719,00	777,00	967,00	981,00	911,00	717,00	792,00	885,00	1.196,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.71.70.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**													
	3.172,80	3.316,80	3.374,40	3.451,20	3.729,60	4.641,60	4.708,80	4.372,80	3.441,60	3.801,60	4.248,00	5.740,80	0,00	48.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2023 (SINTÉTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada / Realizada / Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Categoria: **3.3.90.08.00**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR**													
	3.305,00	3.455,00	3.515,00	3.595,00	3.885,00	4.835,00	4.905,00	4.555,00	3.585,00	3.960,00	4.425,00	5.980,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.14.00**	**DIÁRIAS - CIVIL**													
	84.444,64	88.277,22	89.810,26	91.854,30	99.263,97	123.537,01	125.325,55	116.382,85	91.598,80	101.180,26	113.061,28	152.792,44	0,00	1.277.528,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**													
	316.743,09	331.118,73	336.868,95	344.535,96	372.328,87	463.374,51	470.083,14	436.540,00	343.577,60	379.516,67	424.081,13	573.108,51	0,00	4.791.877,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.31.00**	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**													
	1.322,00	1.382,00	1.406,00	1.438,00	1.554,00	1.934,00	1.962,00	1.822,00	1.434,00	1.584,00	1.770,00	2.392,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.32.00**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	5.816,80	6.080,80	6.186,40	6.327,20	6.837,60	8.509,60	8.632,80	8.016,80	6.309,60	6.969,60	7.788,00	10.524,80	0,00	88.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.33.00**	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	16.260,60	16.998,60	17.293,80	17.687,40	19.114,20	23.788,20	24.132,60	22.410,60	17.638,20	19.483,20	21.771,00	29.421,60	0,00	246.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.34.00**	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**													
	326.149,97	340.952,54	346.873,57	354.768,27	383.386,58	477.136,19	484.044,05	449.504,72	353.781,43	390.787,86	436.675,83	590.129,15	0,00	4.934.190,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.36.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	23.068,90	24.115,90	24.534,70	25.093,10	27.117,30	33.748,30	34.236,90	31.793,90	25.023,30	27.640,80	30.886,50	41.740,40	0,00	349.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.304.640,66	1.363.852,79	1.387.537,65	1.419.117,44	1.533.594,27	1.908.604,43	1.936.236,76	1.798.075,12	1.415.169,99	1.563.200,33	1.746.757,93	2.360.590,37	0,00	19.737.377,74
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.40.00**	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**													
	661,00	691,00	703,00	719,00	777,00	967,00	981,00	911,00	717,00	792,00	885,00	1.196,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2023 (SINTÉTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Categoria: **3.3.90.46.00**	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	17.125,91	17.903,18	18.214,09	18.628,63	20.131,36	25.054,09	25.416,82	23.603,18	18.576,82	20.520,00	22.929,54	30.987,26	0,00	259.090,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.47.00**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**													
	99.868,19	104.400,78	106.213,82	108.631,21	117.394,23	146.100,66	148.215,88	137.639,82	108.329,03	119.660,52	133.711,57	180.699,48	0,00	1.510.865,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.48.00**	**OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	25.977,30	27.156,30	27.627,90	28.256,70	30.536,10	38.003,10	38.553,30	35.802,30	28.178,10	31.125,60	34.780,50	47.002,80	0,00	393.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.91.00**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**													
	6.643,05	6.944,55	7.065,15	7.225,95	7.808,85	9.718,35	9.859,05	9.155,55	7.205,85	7.959,60	8.894,25	12.019,80	0,00	100.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.92.00**	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**													
	330,50	345,50	351,50	359,50	388,50	483,50	490,50	455,50	358,50	396,00	442,50	598,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **3.3.90.93.00**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**													
	5.949,00	6.219,00	6.327,00	6.471,00	6.993,00	8.703,00	8.829,00	8.199,00	6.453,00	7.128,00	7.965,00	10.764,00	0,00	90.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **4.4.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**													
	66.100,00	69.100,00	70.300,00	71.900,00	77.700,00	96.700,00	98.100,00	91.100,00	71.700,00	79.200,00	88.500,00	119.600,00	0,00	1.000.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **4.4.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	99.031,87	103.526,51	105.324,37	107.721,51	116.411,14	144.877,19	146.974,69	136.487,20	107.421,87	118.658,46	132.591,84	179.186,27	0,00	1.498.212,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **4.4.90.51.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	156.458,70	163.559,70	166.400,10	170.187,30	183.915,90	228.888,90	232.202,70	215.633,70	169.713,90	187.466,40	209.479,50	283.093,20	0,00	2.367.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **4.4.90.52.00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	74.371,01	77.746,40	79.096,55	80.896,75	87.422,50	108.799,94	110.375,12	102.499,22	80.671,73	89.110,19	99.573,89	134.565,37	0,00	1.125.128,67
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2023 (SINTÉTICO)														
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Categoria: **4.4.90.61.00**	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**													
	661,00	691,00	703,00	719,00	777,00	967,00	981,00	911,00	717,00	792,00	885,00	1.196,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **4.6.90.71.00**	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**													
	79.320,00	82.920,00	84.360,00	86.280,00	93.240,00	116.040,00	117.720,00	109.320,00	86.040,00	95.040,00	106.200,00	143.520,00	0,00	1.200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **4.6.90.91.00**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**													
	6.610,00	6.910,00	7.030,00	7.190,00	7.770,00	9.670,00	9.810,00	9.110,00	7.170,00	7.920,00	8.850,00	11.960,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria: **9.9.99.99.00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**													
	633.115,67	661.850,12	673.343,90	688.668,94	744.222,21	926.207,04	939.616,45	872.569,41	686.753,31	758.589,43	847.666,22	1.145.546,67	0,00	9.578.149,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	7.162.722,87	7.487.808,65	7.617.842,93	7.791.221,99	8.419.721,20	10.478.597,61	10.630.304,31	9.871.770,86	7.769.549,66	8.582.264,03	9.590.029,89	12.960.085,62	0,00	108.361.919,62
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA MAMORE, 09 de Janeiro de 2023

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 5893/GP/2021
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9A88FBB1